

Conta Satélite do Mar 2016–2018

Relatório Metodológico

Coordenação:
Departamento de Contas Nacionais
Contas Satélite e Avaliação da Qualidade
Instituto nacional de Estatística, I.P.

Julho de 2022

Prefácio/Agradecimentos

A Conta Satélite do Mar (CSM), para 2016–2018, é a segunda edição da conta satélite para Portugal, na sequência de um projeto piloto “Conta Satélite do Mar” descrito num Relatório Metodológico anterior para 2010–2013.

A conta deve ser publicada de três em três anos, de acordo com a regulamentação nacional (Resolução do Conselho de Ministros n.º 99/2017 de 10 de julho).

Esta edição tem duas novidades principais: uma desagregação ao nível NUTS I, com resultados para as Regiões Autónomas (Açores e Madeira) e a avaliação dos efeitos indiretos da economia do mar na economia nacional, aplicando o Sistema Integrado de Matrizes Simétricas *Input-Output* de 2017.

A coordenação foi efetuada pela Unidade de Contas Satélite e Avaliação da Qualidade das Contas Nacionais do INE, com colaboração da Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) e Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) e em articulação com a Direcção-Geral da Política do Mar (DGPM), que colaborou em várias fases, especialmente durante a definição do Universo de Referência da CSM e respetiva classificação em grupos.

Índice

1 INTRODUÇÃO	4
2 DEFINIÇÕES E ÂMBITO	8
2.1 DEFINIÇÃO CONCEPTUAL DE ECONOMIA DO MAR	8
2.1.1 Âmbito por agrupamento	10
2.1.2 Fundamentos da cadeia de valor subjacente	14
2.1.3 Âmbito por nível de observação	26
2.1.4 Esquema informativo da CSM	30
2.2 ANO BASE E PERÍODO DE ANÁLISE	30
2.3 CLASSIFICAÇÕES	31
2.4 FONTES DE INFORMAÇÃO	32
2.4.1 Instituto Nacional de Estatística (Contas Nacionais)	32
2.4.2 Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (Contas Regionais)	33
2.4.3 Outras fontes de informação do Sistema Estatístico Nacional (SEN)	33
2.4.4 Informação administrativa	34
2.4.5 Outras informações dos parceiros através de reuniões e contactos por correio eletrónico	34
3 UNIVERSO DA CSM	36
3.1 SELEÇÃO DE UNIDADES DE ATIVIDADE ECONÓMICA	36
3.2 PRINCIPAIS FONTES DE INFORMAÇÃO PARA VALIDAR O UNIVERSO DA CSM	39
3.3 UNIVERSO REFERENTE À FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E I&D MAR	39
3.4 ATIVIDADES INCLUÍDAS NA CSM	41
3.5 PRODUTOS INCLUÍDOS NA CSM	42
3.6 CRITÉRIOS DE RESIDÊNCIA E DO TERRITÓRIO E ORGANISMOS INTERNACIONAIS	43
4 METODOLOGIA	45
4.1 PRINCÍPIOS PARA A COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO	45
4.2 PRINCIPAIS VARIÁVEIS, AGREGADOS E OPERAÇÕES ESTATÍSTICAS	46
4.3 METODOLOGIA POR SETOR INSTITUCIONAL	47
4.3.1 Sociedades não financeiras (S.11) e Famílias (S.14)	48
4.3.2 Administrações públicas (S.13)	49
4.3.3 Sociedades financeiras (S.12)	52
4.3.4 Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (S.15)	52
4.3.5 O caso particular da educação e da I&D	54
4.3.6 O caso particular do turismo	55
4.3.7 Rendas imputadas a segundas habitações	56
4.3.8 Serviços de intermediação financeira indiretamente medidos (SIFIM) e Serviços de seguros	57
Não Vida	57
4.4 QUADRO DE RECURSOS E UTILIZAÇÕES DA CSM	59
4.4.1 Recursos da economia do mar	63
4.4.2 Utilizações da economia do mar	67
4.5 ESTIMATIVA DO EMPREGO	70
4.6 MEDIÇÃO DOS EFEITOS INDIRETOS DA CSM NA ECONOMIA	72
5 RESULTADOS	73
6 CONCLUSÕES	74
7 LEGISLAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	77
REFERÊNCIAS	80
ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS	84
ANEXOS	88

ANEXO I – LISTAGEM DE ENTIDADES CONTATADAS E REUNIÕES EFETUADAS PARA A COMPILAÇÃO DA CSM	89
ANEXO II – O UNIVERSO DA CSM	93
ANEXO III – CORRESPONDÊNCIA DE ATIVIDADES (NACE REV. 2/CAE-REV.3) DA CSM POR NÍVEL DE INCLUSÃO, AGRUPAMENTO E NÍVEL DE OBSERVAÇÃO	95
ANEXO IV – PRODUTOS MAR SELECIONADOS PARA A CSM. CORRESPONDÊNCIA ENTRE A CPA 2008, A NOMENCLATURA DE PRODUTOS DAS CONTAS NACIONAIS (NPCN) E A CSM, POR NÍVEL DE INCLUSÃO, AGRUPAMENTO E NÍVEL DE OBSERVAÇÃO	96
ANEXO V – PRINCIPAIS AGREGADOS E DEFINIÇÃO DE VARIÁVEIS – SEC 2010	97
ANEXO VI – FONTES DE INFORMAÇÃO E ALGORITMOS UTILIZADOS NOS CÁLCULOS DA CSM, POR SETOR INSTITUCIONAL.....	102

Índice de Caixas

CAIXA 1 – TURISMO EM ZONAS COSTEIRAS – COMO FOI CONSIDERADO NA CSM	28
CAIXA 2 – DEFINIÇÃO DE UNIDADE DE ATIVIDADE ECONÓMICA A NÍVEL LOCAL (UAE LOCAL)	36
CAIXA 3 – EDUCAÇÃO NA CSM	40
CAIXA 4 - I&D NA CSM	41
CAIXA 5 – UNIDADES RESIDENTES E NÃO RESIDENTES – SEC 2010	43
CAIXA 6 — TERRITÓRIO ECONÓMICO E EQUIPAMENTO MÓVEL (BARCOS DE PESCA, OUTROS NAVIOS, PLATAFORMAS FLUTUANTES) — SEC 2010	44
CAIXA 7 – CONCEÇÃO E COMPILAÇÃO DA CSM - SEC 2010	46
CAIXA 8 – QUADRO DE RECURSOS E UTILIZAÇÕES (QERU) – SEC 2010	62
CAIXA 9 – TIPOS DE FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL FIXO - SEC 2010	69
CAIXA 10 — PRINCIPAIS RESULTADOS DA CSM — A ECONOMIA DO MAR EM PORTUGAL (2016–2018)	74

Índice de figuras

FIGURA 1 – DESAGREGAÇÃO REGIONAL POR NUTS I	6
FIGURA 2 – DEFINIÇÃO CONCEPTUAL DE ECONOMIA DO MAR.....	8
FIGURA 3 – AGRUPAMENTOS CONSIDERADOS NA CSM	10
FIGURA 4 – ANÁLISE DA CADEIA DE VALOR NO BLUE GROWTH	15
FIGURA 5 – CADEIA DE VALOR PARA O AGRUPAMENTO 1 – PESCA E AQUICULTURA E TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS.....	17
FIGURA 6 – CADEIA DE VALOR PARA O AGRUPAMENTO 2 – RECURSOS MARINHOS NÃO VIVOS	18
FIGURA 7 – CADEIA DE VALOR PARA O AGRUPAMENTO 3 – PORTOS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA.....	19
FIGURA 8 – CADEIA DE VALOR PARA O AGRUPAMENTO 4 – RECREIO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO	20
FIGURA 9 - CADEIA DE VALOR PARA O AGRUPAMENTO 5 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO NAVAIS	21
FIGURA 10 - CADEIA DE VALOR PARA O AGRUPAMENTO 6 – EQUIPAMENTO MARÍTIMO	22
FIGURA 11 - CADEIA DE VALOR PARA O AGRUPAMENTO 7 – INFRAESTRUTURAS E OBRAS MARÍTIMAS	23
FIGURA 12 - CADEIA DE VALOR PARA O AGRUPAMENTO 8 – SERVIÇOS MARÍTIMOS	24
FIGURA 13 - CADEIA DE VALOR PARA O AGRUPAMENTO 9 – NOVOS USOS E RECURSOS DO MAR.....	25
FIGURA 14 – AGREGAÇÃO DA CSM POR NÍVEL DE OBSERVAÇÃO	26
FIGURA 15 – LIGAÇÃO ENTRE OS NÍVEIS DE OBSERVAÇÃO E OS AGRUPAMENTOS DA CSM.....	27
FIGURA 16 – MAPA DAS ZONA COSTEIRAS DE PORTUGAL – LAU 2	29
FIGURA 17 – ESQUEMA INFORMATIVO DA CSM	30
FIGURA 18 – QUADRO DE RECURSOS E UTILIZAÇÕES DA CSM.....	61

Índice de Quadros

QUADRO 1- AGRUPAMENTOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS PARA A ECONOMIA DO MAR NA CSM	12
QUADRO 2 – FUNÇÕES CONSIDERADAS NA CSM	16
QUADRO 3 – PRINCIPAIS FONTES DE INFORMAÇÃO DA CSM E ENTIDADES RESPONSÁVEIS	33
QUADRO 4 – COEFICIENTES PARA O TURISMO, OPÇÕES CONSIDERADAS POR NUTS I	55
QUADRO 5 — REUNIÕES TÉCNICAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE COMPILAÇÃO DA CSM 2016–2018	89
QUADRO 6 — UNIDADES DE ATIVIDADE ECONÓMICA (UAE) DA CSM, POR NÍVEL DE OBSERVAÇÃO E POR NUTS I (MÉDIA 2016–2017)	93
QUADRO 7 — UNIDADES DE ATIVIDADE ECONÓMICA (UAE) DA CSM, POR AGRUPAMENTO E POR NUTS I (MÉDIA 2016–2017)	94
QUADRO 8 — UNIDADES DE ATIVIDADE ECONÓMICA (UAE) DA CSM, POR SETOR INSTITUCIONAL E POR NUTS I (MÉDIA 2016–2017)	94
QUADRO 9 – ATIVIDADES DA CSM (CÓDIGOS SEQUENCIAIS DA NACE REV. 2/CAE-REV.3).....	95
QUADRO 10 – ATIVIDADES DA CSM POR AGRUPAMENTO (CÓDIGOS DA NACE REV. 2/CAE-REV.3)	95
QUADRO 11 – PRODUTOS DA CSM (CÓDIGOS CPA 2008).....	96
QUADRO 12 – PRINCIPAIS AGREGADOS E DEFINIÇÃO DE VARIÁVEIS DAS CSM - SEC 2010.....	97
QUADRO 13 – PRINCIPAIS FONTES DE INFORMAÇÃO E ALGORITMOS DA CSM, POR SETOR INSTITUCIONAL.....	102

1 Introdução

A Conta Satélite do Mar (CSM) 2016–2018 constitui um segundo exercício para a economia portuguesa, lançado em novembro de 2020, na sequência de um primeiro projeto-piloto, de maio de 2016. O primeiro exercício resultou de um protocolo entre o INE e a Direcção-Geral da Política do Mar (DGPM), sendo o segundo um produto estatístico que já integra as Estatísticas Oficiais Portuguesas (as CSM devem ser divulgadas de três em três anos, ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 99/2017 de 10 de julho).

As Contas Satélite são extensões do sistema central de contas, com informações adicionais. Pretendem aumentar a capacidade de observação de fenómenos particulares, constituindo extensões em maior detalhe das Contas Nacionais (CN), que são as estatísticas de panorama económico, por excelência.

Neste contexto, a elaboração de uma CSM foi considerada o instrumento mais adequado para estimar a dimensão e a importância da Economia do Mar (EM) no conjunto da economia, bem como fornecer informação sobre a estrutura produtiva das atividades económicas relacionadas com o oceano. A divulgação da metodologia teria a vantagem de permitir a comparação entre países, dentro do sistema central internacional de contas.

A CSM, no seu processo de compilação, utilizou:

- Os princípios subjacentes às CN, como as atividades, classificações, critério de residência e regras contabilísticas
- As experiências de outros estudos (nacionais e internacionais), que são consideradas boas práticas
- A experiência de outras contas satélites em diversas áreas (p. ex., contas satélites de turismo, saúde, economia social, cultura e desporto, também produzidas pela Unidade de Contas Satélite e Avaliação da Qualidade das Contas Nacionais).

Os principais objetivos da CSM são: i) medir a relevância da economia do mar (EM); ii) apoiar a tomada de decisão quanto à coordenação de políticas públicas para o oceano; iii) acompanhar a Estratégia Nacional para o Mar 2013–2020 (NOS 2013–2020) e a Estratégia Nacional para o Mar 2021–2030 (NOS 2021–2030) na sua componente económica e social, dando apoio à Comissão Interministerial para os Assuntos Marítimos (CIAM). Permite igualmente fornecer informação fiável e adequada para Portugal no âmbito da Política Marítima Integrada (PIM) e de outros processos onde os dados para a EM são determinantes.

O objetivo deste relatório metodológico é fornecer informação detalhada sobre o processo de construção da CSM, nomeadamente os conceitos, a nomenclatura, a descrição da metodologia

geral de compilação de dados, as fontes de dados utilizadas e os pressupostos assumidos durante esse processo.

As referências metodológicas fundamentais da CSM foram o manual do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010) e o primeiro Relatório Metodológico nacional da Conta Satélite do Mar 2010–2013 (“[Satellite Account for the Sea – 2010–2013. Methodological Report](#)”).

Foram definidos os seguintes níveis de observação da EM:

- 1) Atividades características (aquelas em que uma parte importante das operações decorre no mar ou cujos produtos provêm ou se destinam a ser utilizados no mar ou no limite da costa)
- 2) Atividades transversais (atividades de apoio às restantes atividades consideradas no âmbito da CSM, correspondentes a equipamentos marítimos e serviços marítimos)
- 3) Atividades favorecidas pela proximidade do mar (turismo costeiro).

Além disso, foram determinados 9 grupos de atividades, seguindo uma lógica de cadeia de valor.

Foram também analisados os principais usos e recursos dos produtos da EM.

Nesta edição a desagregação regional foi detalhada ao nível NUTS I, englobando três regiões: Portugal Continental, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira (Figura 1).

Figura 1 – Desagregação regional por NUTS I



Fonte: INE

Para os anos de 2016 e 2017, foram seleccionadas para Portugal uma média de 52 589 UAE (unidade de atividade económica), classificadas de acordo com os nove grupos de atividades definidos, bem como pelos setores institucionais (Contas Nacionais Portuguesas - perspetiva CNP) dentro de cada agrupamento. 3 586 UAE na Região Autónoma da Madeira e 3 285 UAE na Região Autónoma dos Açores.

Foi construído um Quadro de Equilíbrio de Recursos e Utilizações para os produtos da EM, para os anos de 2016 a 2018, apresentando resultados para as seguintes variáveis a nível nacional, por grupos e por setor institucional:

- Produção
- Consumo Intermédio
- Valor Acrescentado Bruto
- Excedente de Exploração Bruto
- Remunerações
- Outros Subsídios à Produção

- Outros Impostos à Produção
- Formação Bruta de Capital Fixo
- Importações e Exportações de Bens e Serviços
- Despesa de Consumo Final (Famílias, Instituições Sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias e Administrações Públicas)

Adicionalmente, também foram feitas estimativas para o Emprego (equivalente a tempo inteiro).

A edição da CSM 2016–2018 foi melhorada face à primeira edição, com a inclusão dos resultados regionais das NUTS I para as Regiões Autónomas (Açores e Madeira), bem como o cálculo dos efeitos indiretos na economia, aplicando o Sistema Integrado de Matrizes Simétricas *Input-Output* de 2017.

Os principais resultados foram divulgados em 16 de novembro de 2020, e estão disponíveis online:

1) Destaque

(https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=459803212&DESTAQUESmodo=2)

2) Infografia:

(https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpgid=ine_inst_infografia&INST=464121217&xpid=INE)

3) Quadros:

Portugal – https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=cn_quadros&boui=391708850

Região Autónoma dos Açores –

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=cn_quadros&boui=391709151

Região Autónoma da Madeira –

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=cn_quadros&boui=391709437

2 Definições e âmbito

2.1 Definição conceptual de Economia do Mar

Foi adotada a seguinte definição de EM: “*Conjunto de atividades económicas que se realizam no mar e de outras que, não se realizando no mar, dependem do mar, incluindo o capital natural marinho e os serviços não transacionáveis dos ecossistemas marinhos*”. Contudo, o capital natural marinho e os serviços não transacionáveis dos ecossistemas marinhos não são contabilizados na CSM, dado que não estão incluídos na fronteira de produção das CN de acordo com o SEC 2010 (Figura 2).

Figura 2 – Definição conceptual de economia do mar



Fonte: INE e DGPM

As atividades económicas que decorrem no mar são, por exemplo, o transporte marítimo, a pesca e a aquicultura marinhas, a bioprospeção, a investigação e exploração de recursos marinhos não vivos, o turismo náutico a operação de equipamento marítimo - nomeadamente Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica (TICE) marítimas ou equipamento submarino – e os serviços, tais como os serviços de informação e comunicação marítimos.

Entre as atividades económicas que dependem do mar, mas não se realizam no mar, distinguem-se os seguintes grupos:

- As atividades que dependem diretamente da fruição de bens e serviços dos ecossistemas marinhos (ex.: Turismo costeiro)
- As atividades que fornecem bens e/ou prestam serviços específicos às atividades que se realizam no mar (ex.: Portos e logística, Construção, manutenção e reparação)

navais, desmantelamento naval, Construção e manutenção de equipamento marítimo e Serviços marítimos em terra)

- As atividades pertencentes a determinadas cadeias de valor da função que prestam, que dificilmente se podem separar, e que influenciam, de forma direta, as atividades que se realizam no mar. Estão nesta situação a cadeia de valor da alimentação centrada no peixe (ex.: aquicultura em águas interiores, uma vez que utiliza o mesmo circuito de comercialização do peixe pescado), a cadeia de valor do transporte por água centrado na embarcação (ex.: transporte em águas interiores, cruzeiros fluviais, onde não há diferenciação na produção das embarcações), e a cadeia de valor do turismo náutico (que abrange, nomeadamente, as empresas marítimo-turísticas que operam em água).

As restantes atividades, que não operam ou não dependem do mar, correspondem ao resto da economia.

A definição de economia do mar tem em consideração as atividades económicas que utilizam o mar, direta ou indiretamente, privilegiando a cadeia de valor em que se inserem, abrangendo tanto atividades que se localizam no espaço marítimo, como outras que se localizam nas zonas costeiras e também em áreas afastadas da costa, desde que relacionadas com a economia do mar. Neste contexto, o valor económico da produção e do consumo de bens e serviços com carácter “marítimo” depende do conjunto das atividades produtivas definidas no âmbito do presente estudo, como atividades relacionadas direta ou indiretamente com o mar. As atividades que não podem ser “medidas” no âmbito dos agregados do Sistema de Contas Nacionais Portuguesas (SCNP) não foram consideradas na CSM.

As atividades ou bens e serviços (produtos) relacionados com a economia do mar são fundamentalmente identificados como os que reúnem, simultaneamente, as seguintes condições:

- Atividades e/ou bens e serviços que, na ausência do mar, deixariam de existir em quantidades significativas, ou o seu consumo seria significativamente reduzido;
- Existência de informação estatística disponível, ou passível de ser obtida.

Saliente-se que a compilação da CSM é efetuada no âmbito do SCNP, onde os principais conceitos inerentes à construção de uma conta satélite têm origem no Sistema Europeu de Contas (SEC 2010). Neste contexto, a definição de EM não integra o capital natural marinho e os serviços não transacionáveis dos ecossistemas marinhos, uma vez que estes não estão incluídos no limite de produção definido pelo SEC 2010.

A compilação da CSM partiu da transposição da definição de economia do mar para linguagem estatística, mais concretamente da identificação de atividades e de produtos “Mar” nas classificações oficiais em uso. A delimitação e caracterização do conjunto de entidades

pertencentes à CSM (vulgo “universo”), inventariando as unidades de atividade económica (UAE) e procedendo à respetiva classificação, foi efetuada por atividade económica (CAE-Rev.3) e agrupamento, de acordo com uma tipologia específica concebida pelo INE e pela DGPM, para o primeiro exercício.

2.1.1 Âmbito por agrupamento

O conceito de economia do mar considerado na CSM agrega as atividades em dois grandes domínios: “Atividades estabelecidas” e “Atividades emergentes” que, por sua vez, se dividem em agrupamentos. Foram considerados 9 agrupamentos, 8 dos quais correspondem a atividades estabelecidas (agrupamentos 1 a 8) e o último, agrupamento 9 - novos usos e recursos do mar, que agrega as atividades emergentes (Figura 3). O critério adotado para a classificação das atividades económicas como estabelecidas ou emergentes obedeceu à lógica internacional de grau de maturidade dos mercados, designadamente a que foi utilizada na UE, no estudo *Blue Growth*, para efeitos de comparações internacionais.

Figura 3 – Agrupamentos considerados na CSM



Fonte: INE e DGPM

Adotou-se uma lógica da cadeia de valor, atendendo, entre outros aspetos, ao nível de desagregação de atividades permitida pelo Sistema Estatístico Nacional (SEN). Tendo em conta esta restrição, foi opção metodológica considerar os Serviços Marítimos e o Equipamento Marítimo como agrupamentos autónomos, contendo atividades económicas transversais aos outros agrupamentos (Quadro 1).

Quadro 1- Agrupamentos de atividades económicas para a economia do mar na CSM

Agrupamento	Atividades	
	Que operam no Mar	Que não operam no Mar mas dependem do Mar*
ATIVIDADES ESTABELECIDAS		
1. PESCA E AQUICULTURA E TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS	Pesca marítima	Pesca em águas interiores
	Aquicultura marítima	Aquicultura em águas interiores
	Alimentos para animais em meio aquático	
	Transformação dos produtos da pesca e da aquicultura	
	Armazenagem frigorífica e produção de gelo	
	Comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura	
2. RECURSOS MARINHOS NÃO VIVOS	Pesquisa de recursos minerais marinhos	Extração e refinação de sal marinho
	Pesquisa de recursos energéticos convencionais (petróleo e gás natural)	
	Exploração de recursos minerais marinhos	
	Exploração de recursos energéticos convencionais	
Captação e dessalinização de água		
3. PORTOS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA	Transportes marítimos de carga	Transportes fluviais de carga
	Transporte de passageiros por <i>ferry</i>	
	Cruzeiros	
	Portos e logística	
	Náutica (de recreio e desportiva)	
4. RECREIO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO	Atividades culturais (ex: património, espetáculos, eventos associados ao mar)	
	Turismo costeiro (ex.: sol/praias)	
	Rendas imputadas (segundas habitações costeiras)	
5. CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO NAVAIS	Construção naval	
	Manutenção e reparação navais	
	Desmantelamento naval	
6. EQUIPAMENTO MARÍTIMO**	Máquinas e equipamentos marítimos	
	Cabos e <i>pipelines</i> submarinos	
	Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica (TICE) marítimas	
	Robótica marítima	
	Outro tipo de equipamento (ex: têxteis, vestuário, embalagens, etc.)	
7. INFRAESTRUTURAS E OBRAS MARÍTIMAS	Obras de defesa costeira	
	Infraestruturas portuárias	
8. SERVIÇOS MARÍTIMOS**	Educação e I&D	
	Governança	
	Serviços de informação e comunicação marítimos	
	Consultoria e serviços às empresas nas áreas do mar	
	Financiamento e seguros marítimos	
	Outros serviços	
ATIVIDADES EMERGENTES		
9. NOVOS USOS E RECURSOS DO MAR	Biotecnologia marinha	
	Recursos energéticos não convencionais (hidratos de metano)	
	Energias renováveis marinhas	
	Armazenamento de gás	
Serviços de observação da Terra		

Notas: * Ou de outro meio aquático; ** Englobam usos e atividades transversais a outros agrupamentos.

Legenda: Áreas de Intervenção

- Recursos vivos
- Recursos não vivos
- Infraestruturas, usos e atividades industriais
- Infraestruturas, usos e atividades de serviços
- Atividades de governança

Fonte: INE e DGPM

Agrupamentos:

1 – **Pesca e aquicultura e transformação e comercialização dos seus produtos** - compreende as atividades relacionadas com a cadeia de valor dos produtos da pesca e da aquicultura. As atividades centrais incluem a Pesca e a Aquicultura, com conexões a montante às indústrias de alimentos para animais, designadamente para a aquicultura, e a jusante à indústria de transformação, como a preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos. Inclui ainda a produção de gelo, a armazenagem frigorífica e a comercialização, por grosso e a retalho, dos produtos da pesca e da aquicultura.

2 – **Recursos marinhos não vivos** — compreende as atividades relacionadas com a pesquisa e exploração de recursos energéticos convencionais (petróleo e gás natural), com a pesquisa e exploração de minerais marinhos e com a extração e refinação de sal e produção de condimentos dele derivados. Inclui ainda a dessalinização da água do mar.

3 – **Portos, transportes e logística** — compreende as atividades relacionadas com a cadeia de valor do transporte por água, cuja atividade central é o transporte marítimo de mercadorias e de passageiros. A jusante inclui os serviços portuários e de aluguer de meios de transporte marítimos e fluviais e o transporte fluvial de mercadorias e passageiros.

4 – **Recreio, desporto, cultura e turismo** — contempla a atividade marítima de recreio e de desporto, a cultura de vertente marítima e o turismo marítimo e costeiro, incluindo as marítimo-turísticas que operam em água. Este grupo compreende as atividades relacionadas com a náutica, onde são consideradas a náutica de recreio e a náutica desportiva. O turismo costeiro inclui o alojamento, as rendas imputadas de segundas habitações, a promoção imobiliária dos alojamentos turísticos, atividades de restauração, agências de viagens e atividades de recreação e lazer associadas, incluindo as atividades culturais relacionadas, à semelhança das atividades consideradas na Conta Satélite do Turismo, afetas apenas às freguesias costeiras.

5 – **Construção, manutenção e reparação navais** — compreende as atividades de construção de embarcações e plataformas flutuantes, incluindo as embarcações de recreio e desporto, bem como as atividades de reparação e manutenção de embarcações e seu desmantelamento em final de vida.

6 – **Equipamento marítimo** — compreende atividades da indústria transformadora muito diversas, como, por exemplo, as que permitem equipar uma embarcação ou plataforma flutuante. É um agrupamento heterogéneo, dedicado fundamentalmente à construção e reparação de equipamento relevante para as outras atividades da economia do mar. Optou-se, deste modo, por reunir num único agrupamento todas as atividades identificadas na indústria transformadora

com a produção/reparação de equipamento marítimo de apoio à maioria das atividades dos outros agrupamentos.

7 – Infraestruturas e obras marítimas — compreende as atividades relacionadas com obras de construção e de expansão de terminais portuários, de forma a desenvolver condições de acessibilidade marítima e terrestre, nomeadamente corredores terrestres para o transporte de mercadorias por caminho-de-ferro (associado ao transporte marítimo, através da ligação dos caminho-de-ferro aos principais nós de transporte intermodal). Inclui ainda a construção e reparação de portos, marinas, assim como trabalhos de dragagem, de proteção e de defesa da costa, etc.

8 – Serviços marítimos — contempla, como a designação indica, as atividades de serviços relacionados com o mar. Inclui a educação, formação e a I&D em áreas relacionadas com o mar, atividades de governação, como a defesa e segurança marítimas e o ordenamento do espaço marítimo, e um grande subgrupo de outras atividades de serviços que engloba serviços de informação e comunicação marítimos, consultoria e serviços às empresas nas áreas do mar, financiamento e seguros marítimos, atividades de comércio e distribuição relacionados com o mar e outros

9 – Novos usos e recursos do mar — foi constituído com o intuito de quantificar um conjunto de atividades emergentes, ainda com pouca relevância económica, que seriam, de outro modo, “diluídas” nas outras atividades. A pertinência deste grupo isolado foi avaliada no decurso dos trabalhos. Compreende a biotecnologia marinha; as energias renováveis marinhas; armazenamento de gases; a pesquisa e exploração de recursos energéticos não convencionais (hidratos de metano) e os serviços de observação da terra.

2.1.2 Fundamentos da cadeia de valor subjacente

O conceito/definição proposto para a economia do mar foi baseado em pesquisas documentais feitas a vários níveis:

- INE: Metadados; Estatísticas de Transportes, Estatísticas de Pescas, CST, CN, etc.
- Instituições estatísticas internacionais (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), EUROSTAT, CE/DGMARE)
- DGPM: NOS 2013–2020 e NOS 2021–2030
- Outras instituições internacionais: diversos estudos sobre a economia do mar em vários países.

Neste contexto, a EM visa estudar a produção e o consumo de bens e serviços relacionados com as atividades económicas que utilizam, direta e/ou indiretamente, o mar.

As políticas públicas europeias para o mar também foram consideradas, com destaque para o *Blue Growth*¹. Essas políticas adotam, geralmente, uma lógica de cadeia de valor, em detrimento de uma lógica setorial, analisando, de forma integrada, o potencial de um desenvolvimento inteligente, sustentável e inclusivo.

Esta lógica da cadeia de valor apresenta vantagens, uma vez que o foco em funções selecionadas (alimentos/nutrição, energia, materiais, transporte, saúde e bem-estar, segurança, etc.), permite a avaliação dessas funções em todos os setores que fazem parte da cadeia de valor e identifica onde podem ocorrer sinergias e riscos. O exemplo genérico de uma análise da cadeia de valor é apresentado no *Blue Growth*¹. A análise também considera as condições de enquadramento que contextualizam o desenvolvimento das atividades marítimas e podem ser influenciadas por políticas públicas (Figura 4).

Figura 4 – Análise da cadeia de valor no *Blue Growth*



Fonte: Tradução livre INE, de ECORYS *et al* (2012), Blue Growth Study – Scenarios and drivers for Sustainable Growth from the Oceans, Seas and Coasts, August 2012 (Client: DG MARE), pág. 14

No contexto da CSM, a lógica da cadeia de valor é um conceito que foi tido em consideração, pois permite articular a atividade central (*core*) da EM com as atividades a montante (*backward links*) e a jusante (ligações diretas), detetando as sinergias e riscos e a influência do enquadramento ou das condições envolventes através de propostas de políticas públicas.

Na CSM anterior (2010–2013), foram analisadas as cadeias de valor por agrupamento. O número e a designação das funções consideradas estão sintetizados no Quadro 2. Adotam os critérios das necessidades básicas para a satisfação do ser humano e para a preservação do planeta terra.

¹ ECORYS *et al* (2012), Blue Growth Study — Scenarios and drivers for Sustainable Growth from the Oceans, Seas and Coasts, August 2012 (Client: DGMARE)

Quadro 2 – Funções consideradas na CSM

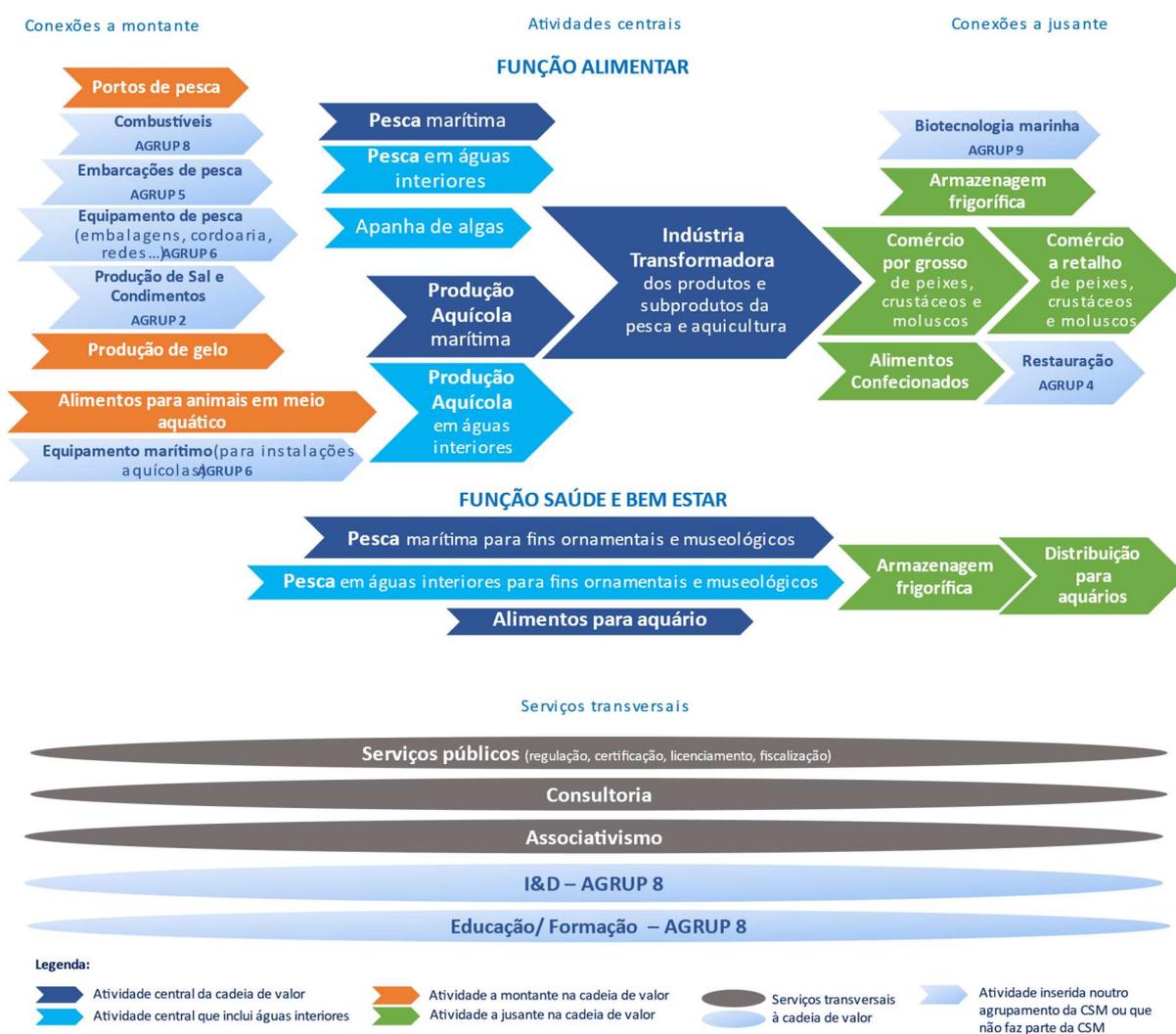
Função	Agrupamento
Energética	2, 9
Ambiente	7, 8, 9
Saúde e bem-estar	1, 4, 9
Conhecimento	8, 9
Materiais e artefactos	2, 5, 6, 9
Alimentação	1, 2, 9
Regulação	8
Segurança	6, 7, 8, 9
Fornecimento de serviços	3, 8
Transportes	3, 4, 7
Água	2

As cadeias de valor consideradas para os agrupamentos 1 a 9 são detalhadas a seguir.

2.1.2.2 Pesca e aquicultura e transformação e comercialização dos seus produtos

A aproximação ao conceito de cadeia de valor, cobre as atividades integradas na cadeia de valor dos produtos da pesca e da aquicultura, desde a captura ou produção de recursos até ao seu comércio grossista e retalhista. Estas são atividades importantes para cumprir as funções de alimentação e saúde e bem-estar da espécie humana (Figura 5).

Figura 5 – Cadeia de valor para o agrupamento 1 – Pesca e aquicultura e transformação e comercialização dos seus produtos

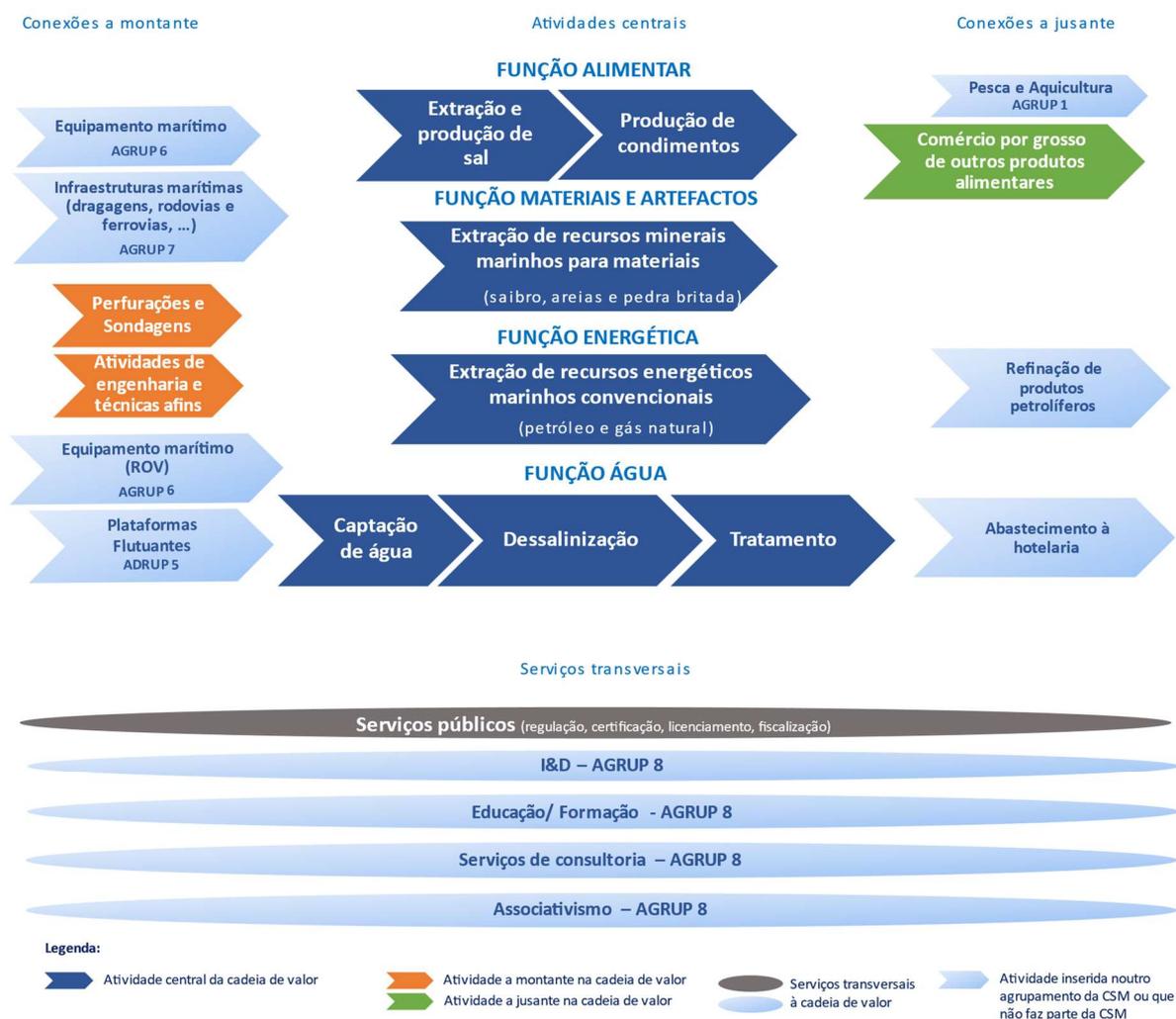


Fonte: INE e DGPM

2.1.2.4 Recursos marinhos não vivos

A cadeia de valor para este grupo inclui atividades relacionadas com a prospeção, exploração, desenvolvimento e produção de recursos energéticos convencionais (petróleo e gás), extração de minerais marinhos e extração e refinação de sal e condimentos. Inclui também a dessalinização da água do mar. As atividades deste grupo contribuem para várias funções: alimentação, energia, água e materiais e artefactos (Figura 6).

Figura 6 – Cadeia de valor para o agrupamento 2 – Recursos marinhos não vivos

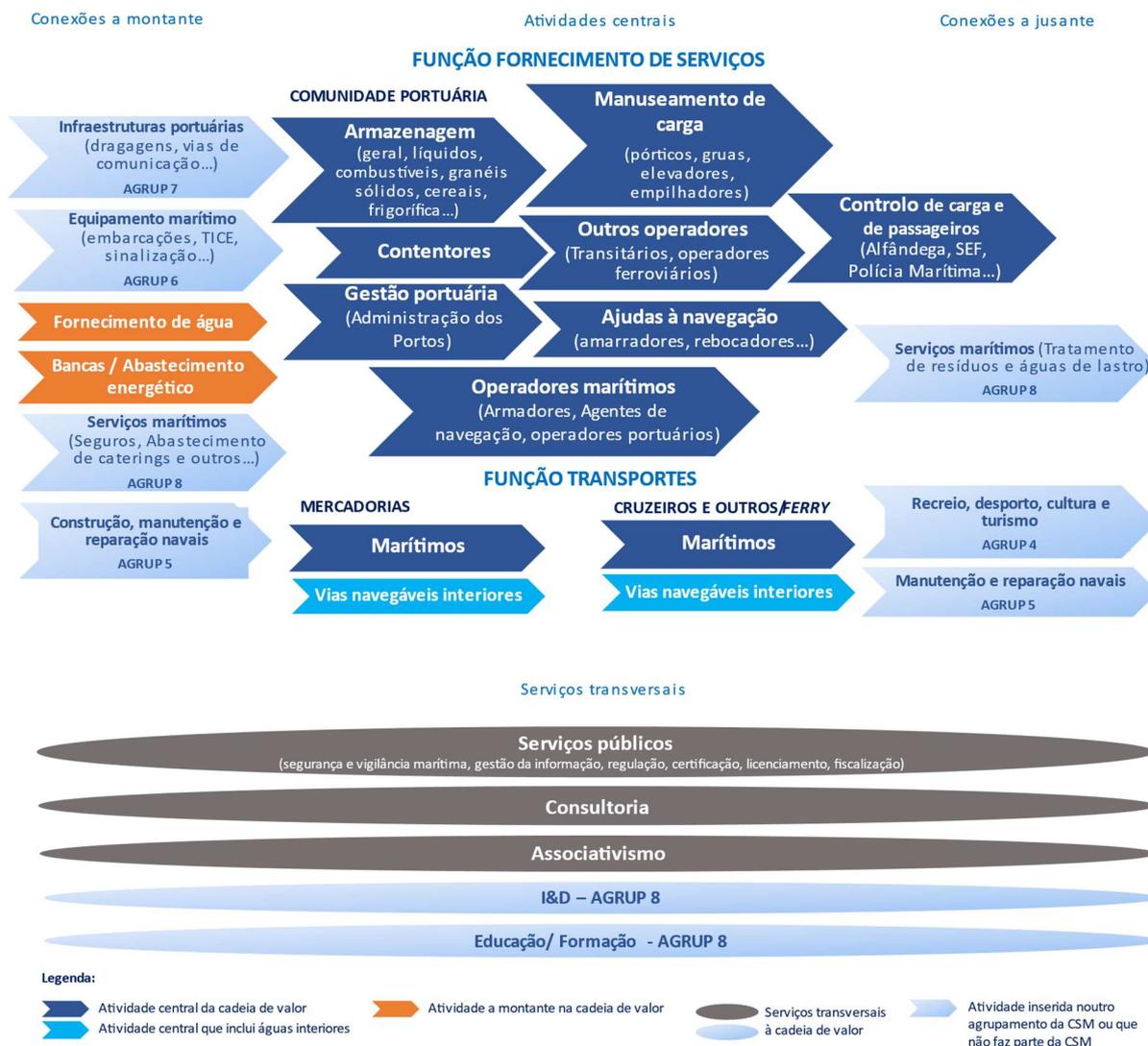


Fonte: INE e DGPM

2.1.2.6 Portos, transportes e logística

O agrupamento 3 inclui atividades relacionadas com a cadeia de valor do transporte por água, cuja atividade principal é a expedição de mercadorias e passageiros. Inclui todas as operações realizadas pela comunidade portuária e contribui para as funções de transporte e fornecimento de serviços (Figura 7).

Figura 7 – Cadeia de valor para o agrupamento 3 – Portos, transportes e logística

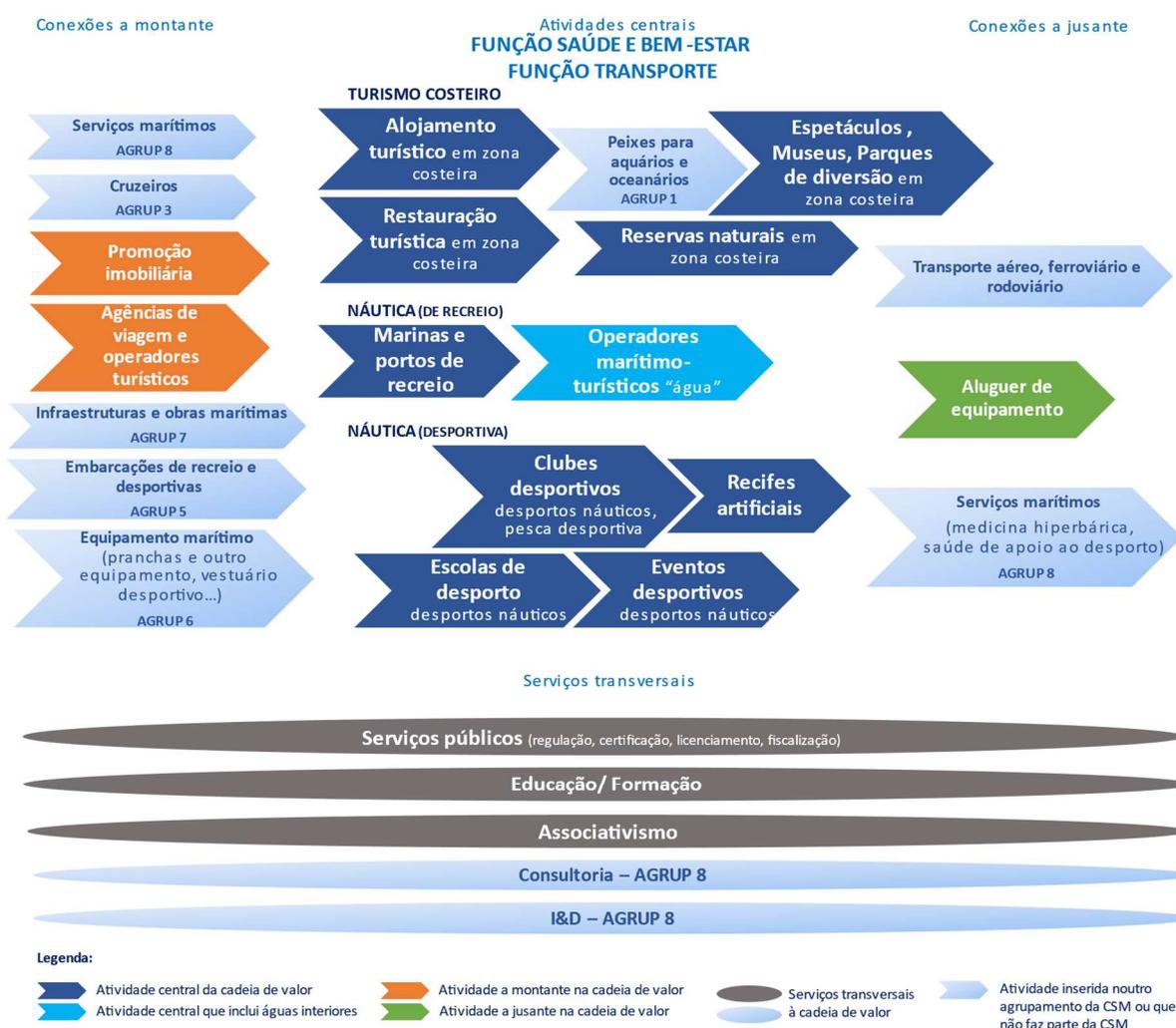


Fonte: INE e DGPM

2.1.2.7 Recreio, desporto, cultura e turismo

A cadeia de valor deste agrupamento inclui as atividades náuticas, que são consideradas náutica de recreio e náutica desportiva, turismo costeiro e cultura marítima, incluindo os operadores turísticos “aquáticos”. O turismo costeiro inclui alojamento e restauração turística, promoção imobiliária de alojamento turístico, agências de viagens e atividades recreativas e associados de lazer, incluindo as atividades culturais conexas, como as atividades consideradas na Conta Satélite de Turismo, apenas nas zonas costeiras. Estão incluídas as escolas de desportos náuticos e outras entidades que fornecem formação em desportos náuticos. Estas atividades contribuem para a saúde e bem-estar, bem como para as funções de transporte (Figura 8).

Figura 8 – Cadeia de valor para o agrupamento 4 – Recreio, desporto, cultura e turismo

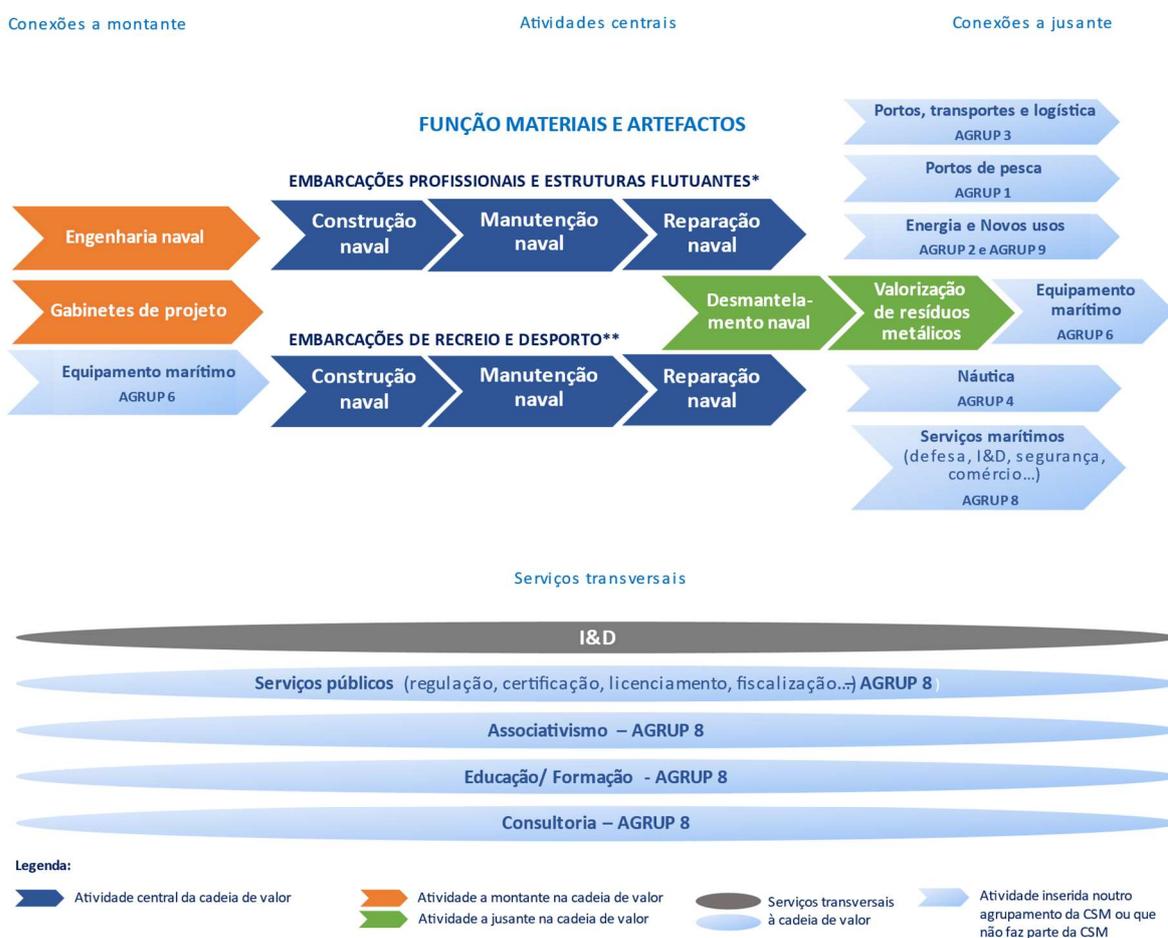


Fonte: INE e DGPM

2.1.2.9 Construção, manutenção e reparação navais

O agrupamento 5 inclui a construção naval e atividades relacionadas com o fabrico de navios e plataformas flutuantes, incluindo embarcações de recreio e desportivas, bem como as atividades de reparação e manutenção de embarcações e o seu desmantelamento no final da vida útil. Contribui para a função materiais e artefactos (Figura 9).

Figura 9 — Cadeia de valor para o agrupamento 5 – Construção, manutenção e reparação navais



Notas: *Petroleiros, navios de guerra, graneleros, navios frigoríficos, de pesca, de passageiros, hidrodeslizadores, hovercrafts, ferry-boats, dragas, rebocadores, embarcações em madeira, em fibra de vidro ou outros materiais não metálicos para fins comerciais ou industriais, barcos-faróis, barcos-piloto, docas flutuantes, pontões, gruas flutuantes, bóias de sinalização, plataformas de perfuração, etc...

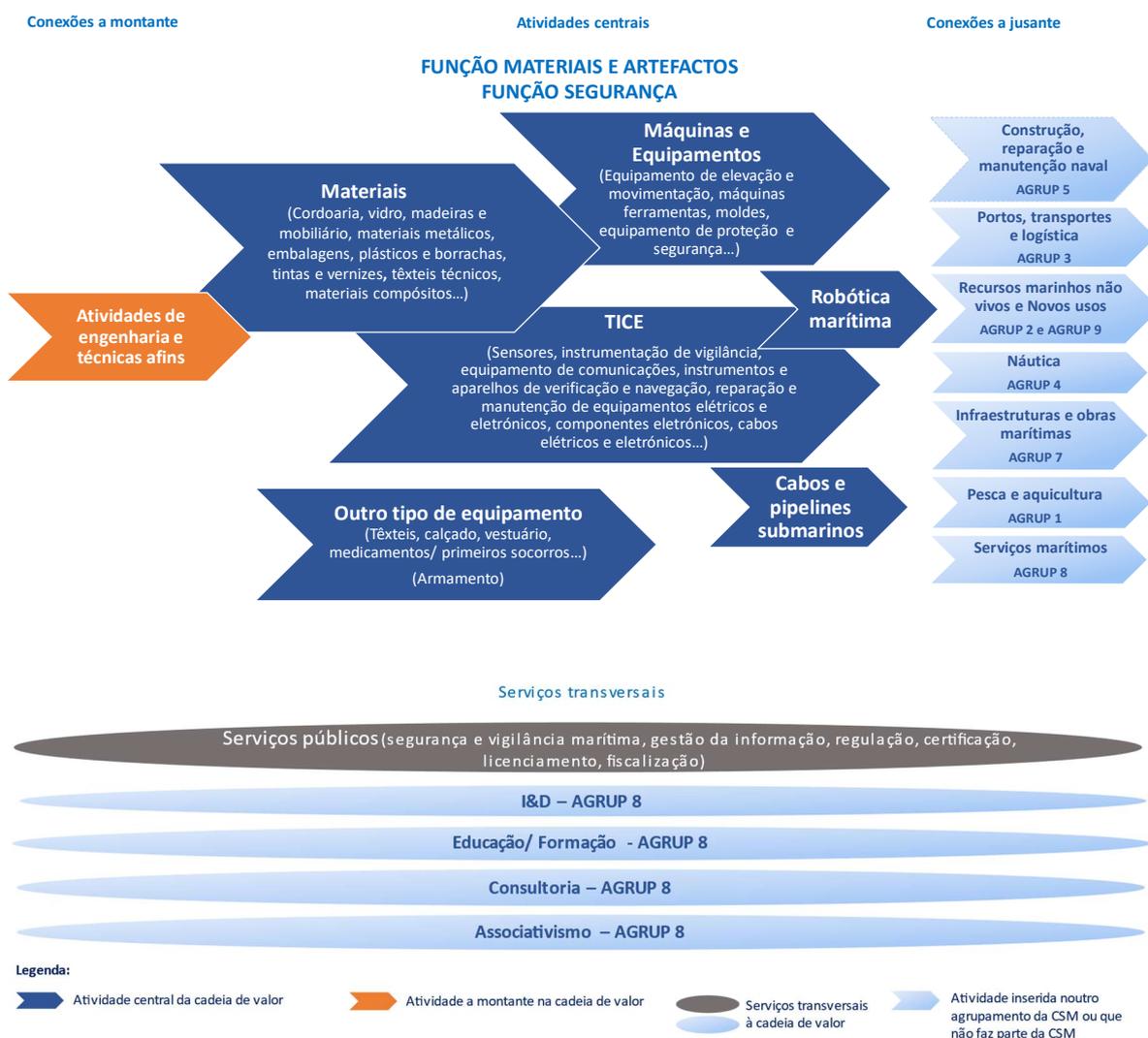
** lates e outras embarcações de recreio e desporto, incluindo de pesca desportiva, feitas em qualquer material, acionados por motores, velas ou remos (canoas, caiaques, motas de água, jangadas e barcos insufláveis).

Fonte: INE e DGPM

2.1.2.10 Equipamento marítimo

O equipamento marítimo reuniu, num agrupamento, todas as atividades identificadas no fabrico industrial (NACE Rev. 2/CAE-Rev.3 secção C), tais como o fabrico e reparação de equipamento marítimo, que apoiam a maior parte das atividades de outros grupos da CSM. Inclui também algumas atividades de "Construção" (NACE Rev. 2/CAE-Rev.3 secção F) identificadas como exercendo uma componente marítima, atividades de comércio de máquinas e equipamentos, bem como atividades específicas de engenharia e formação, associadas ao domínio dos equipamentos marítimos. As atividades deste grupo contribuem para materiais e artefactos e funções de segurança (Figura 10).

Figura 10 - Cadeia de valor para o agrupamento 6 – Equipamento marítimo

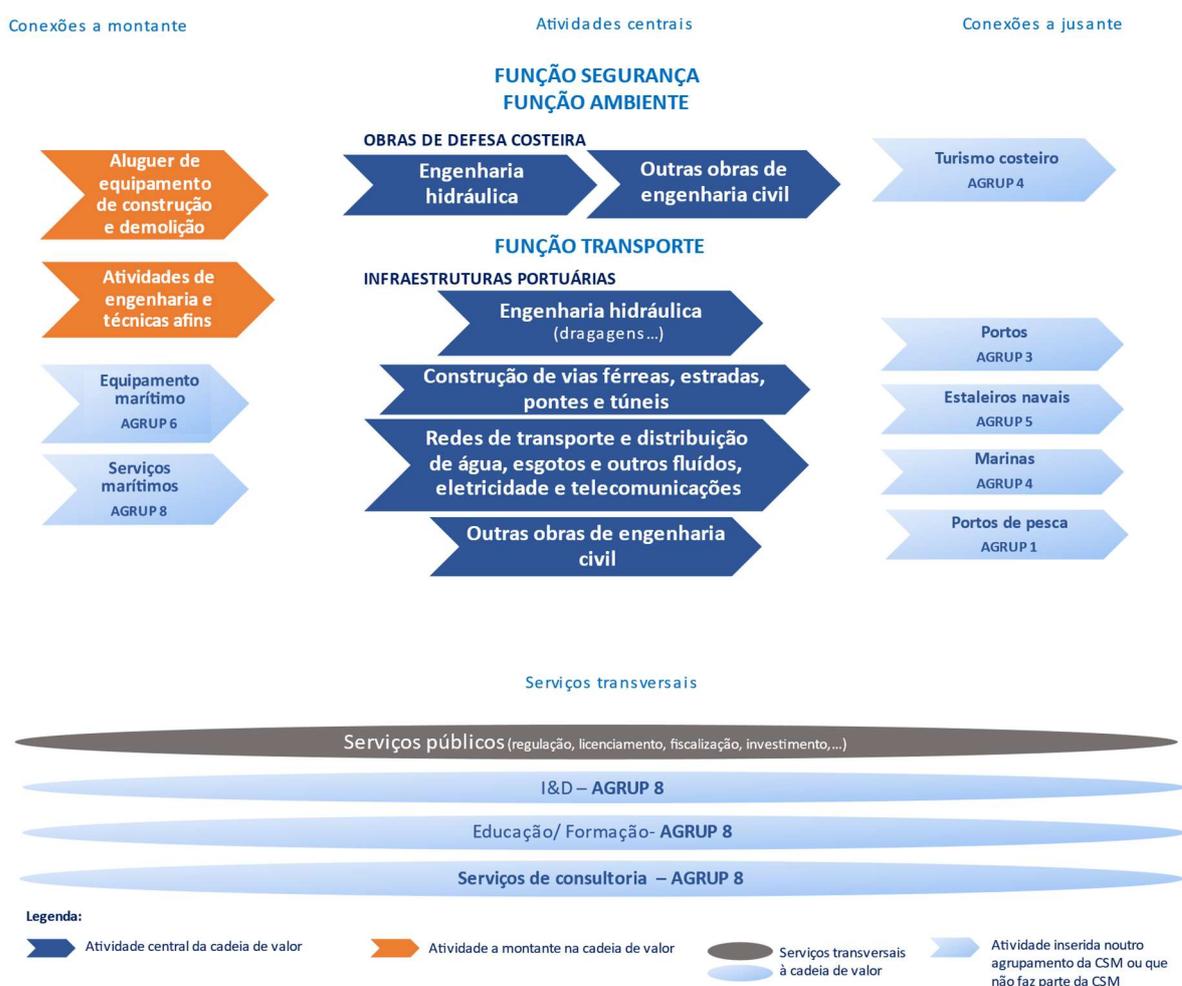


Fonte: INE e DGPM

2.1.2.11 Infraestruturas e obras marítimas

O agrupamento 7 inclui atividades relacionadas com a construção e expansão de terminais portuários, a fim de desenvolver condições de acessibilidade marítima, bem como terrestres, incluindo corredores terrestres para o transporte de mercadorias, por caminho-de-ferro (associado à navegação, ligando a estrada – caminho-de-ferro aos principais nós de transporte intermodal) e infraestruturas adequadas para receber navios de cruzeiro e embarcações de recreio. Inclui também a construção e reparação de portos, marinas, bem como a dragagem, proteção e defesa da zona costeira e outras obras marítimas e portuárias, por exemplo, infraestruturas relacionadas com sistemas de segurança. Estas atividades são relevantes para cumprir as funções de transporte, segurança e ambiente (Figura 11).

Figura 11 — Cadeia de valor para o agrupamento 7 – Infraestruturas e obras marítimas

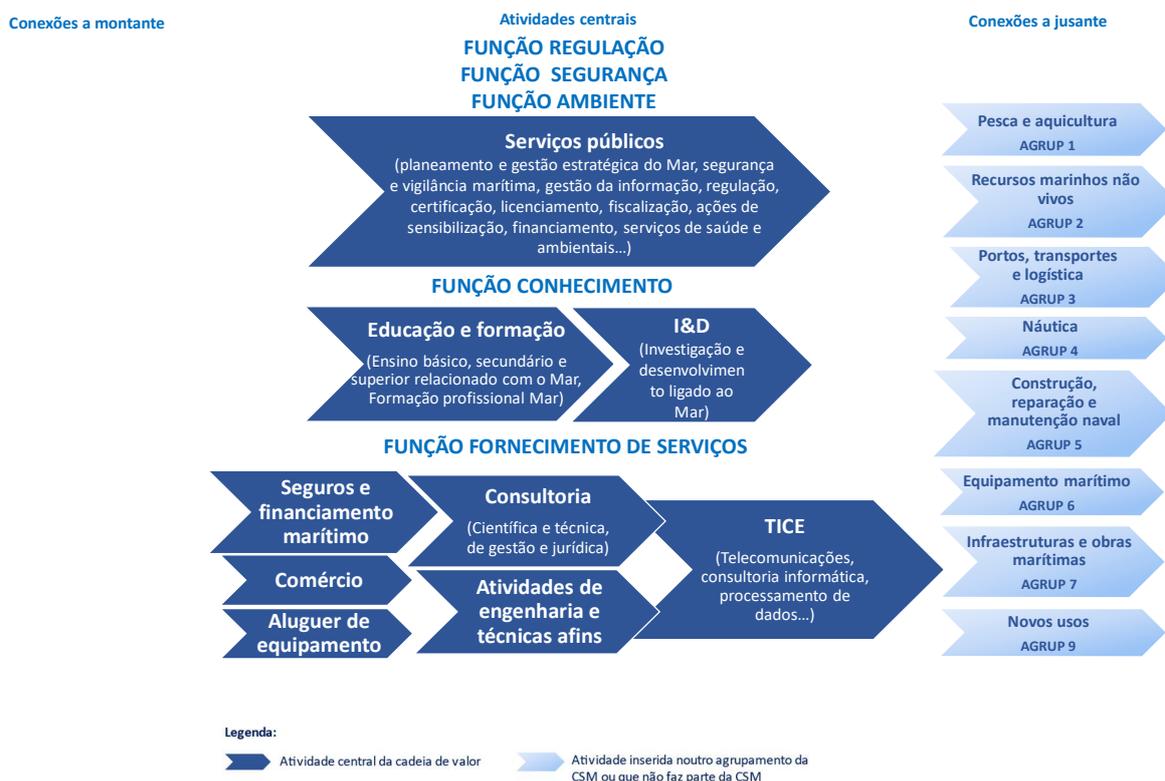


Fonte: INE e DGPM

2.1.2.12 Serviços marítimos

O agrupamento 8, Serviços Marítimos, inclui atividades de serviços transversais relacionadas com o mar, beneficiando todos os outros grupos. Inclui atividades tais como educação, formação e I&D, atividades de governação (especificamente, administração pública), bem como atividades de segurança marítima e planeamento do espaço marítimo, e outras atividades de serviços. Estas incluem serviços de informação e comunicação marítima, consultoria e serviços empresariais nas áreas do mar, financiamento e seguros marítimos, bem como atividades de comércio e distribuição relacionadas com o mar, quando não diretamente atribuíveis a um grupo específico (por exemplo, comércio de peixe e marisco, atribuível ao grupo 1). As atividades do agrupamento contribuem para várias funções: conhecimento, regulação, segurança, ambiente e prestação de serviços (Figura 12).

Figura 12 — Cadeia de valor para o agrupamento 8 – Serviços marítimos

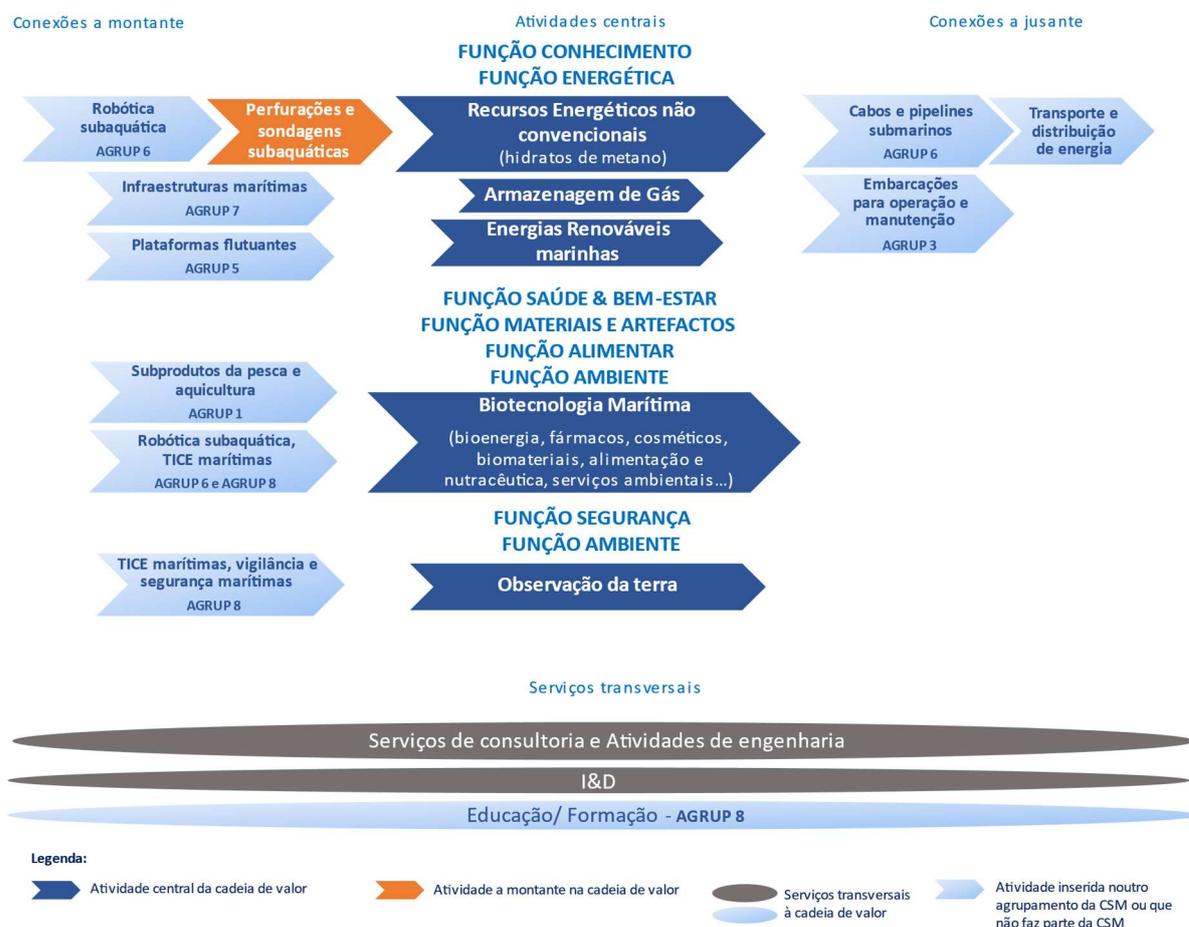


Fonte: INE e DGPM

2.1.2.13 Novos usos e recursos do mar

O agrupamento 9 foi estabelecido para identificar e quantificar um conjunto de atividades emergentes, mas com pouca importância económica, que de outra forma seriam "diluídas" em outras atividades. Abrange atividades que irão reforçar a função do conhecimento nacional em todas as áreas marinhas emergentes, bem como a função energética num futuro próximo, tais como as energias renováveis marinhas (eólica *offshore*, ondas, marés, correntes), investigação e exploração de recursos energéticos não convencionais (hidratos de gás) e armazenamento de gás. Inclui também a biotecnologia marinha que pode contribuir para diversas funções, nomeadamente a energia através da produção de bioenergia a partir de algas marinhas, mas também a função saúde & bem-estar (através de inputs para a produção das indústrias farmacêutica e cosmética), materiais e artefactos (através de biomateriais), alimentação (inputs para nutracêutica) e ambiente. A observação da Terra é outra área emergente, particularmente ativa em Portugal, que contribuirá fortemente para as funções de segurança e ambiente (Figura 13).

Figura 13 — Cadeia de valor para o agrupamento 9 – Novos usos e recursos do mar



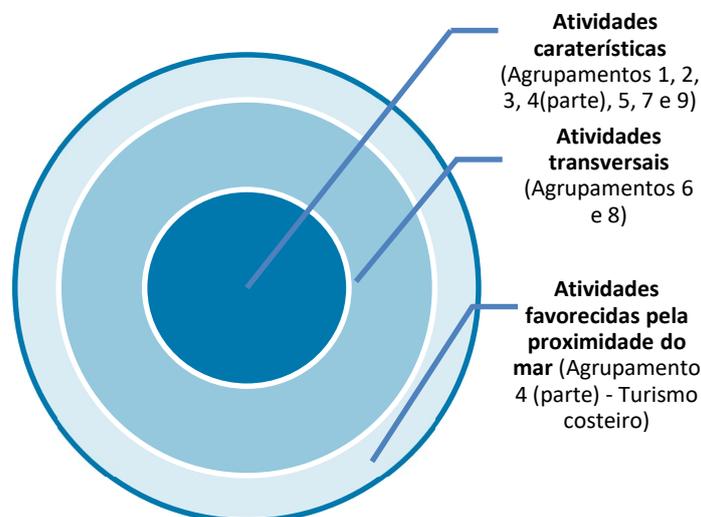
Fonte: INE e DGPM

2.1.3 Âmbito por nível de observação

Adicionalmente, a informação da CSM foi segmentada em níveis de observação:

- **Atividades características** — consideraram-se as atividades em que uma parte importante das operações decorre no mar ou cujos produtos provêm ou são destinados a ser utilizados no mar ou no limite da costa. Compreende todos os agrupamentos exceto 6 — Equipamento Marítimo, 8 — Serviços marítimos e parte do turismo do agrupamento 4 — Recreio, desporto, cultura e turismo (mais concretamente o turismo costeiro)
- **Atividades transversais** — atividades de apoio às restantes atividades consideradas no âmbito da CSM. Compreende os agrupamentos 6 — Equipamento marítimo e 8 — Serviços marítimos
- **Atividades favorecidas pela proximidade do mar** — este conjunto de atividades corresponde ao turismo costeiro (parte do agrupamento 4), onde se incluem as atividades de alojamento, de restauração e rendas imputadas de segundas habitações localizadas em freguesias situadas em zonas costeiras (tendo por base a classificação europeia de zonas costeiras e não costeiras, isto é, freguesias com costa marítima ou com 50% ou mais da sua superfície até 10 km de distância ao mar).

Figura 14 – Agregação da CSM por nível de observação



Fonte: INE e DGPM

O objetivo desta distinção relaciona-se com as especificidades da economia portuguesa no que respeita ao território. Cálculos baseados na base de dados EUROSTAT para as Unidades Administrativas Locais, nível 2 (LAU 2) distribuição da população no período 01.01.2018–31.12.2018, para a UE-28, indicam que 49% da população está localizada na zona costeira (critério LAU 2, ou seja, localização na freguesia costeira).

Esta análise também facilita a utilização dos resultados da CSM no apoio às políticas públicas. As atividades características constituem as principais preocupações das políticas marítimas específicas. As atividades favorecidas pela proximidade do mar dependem fortemente das políticas de qualidade do ambiente marinho, políticas para a zona costeira e políticas de ordenamento entre espaços terrestres e marítimos, entre outras. As atividades transversais são fundamentais para apoiar a EM e o seu crescimento. Incluem, por exemplo, inovação e investigação, transportadores marítimos e formação, bem como importantes campos tecnológicos e industriais, tais como os relacionados com o fornecimento de equipamento, e serviços como serviços financeiros e de garantia específicos. Para estas atividades transversais é essencial uma forte coordenação de políticas, considerando as especificidades marítimas em políticas mais amplas, como as dedicadas à investigação e inovação ou ao desenvolvimento industrial.

A ligação entre os 9 agrupamentos e os 3 níveis de observação é apresentada na Figura 15.

Figura 15 – Ligação entre os níveis de observação e os agrupamentos da CSM



Fonte: INE e DGPM

Caixa 1 – Turismo em zonas costeiras – como foi considerado na CSM

Na compilação da CSM para Portugal foram incluídas atividades de turismo costeiro. A compilação de informação sobre o turismo no âmbito da CSM, que inclui a hotelaria e similares, restaurantes e similares, agências de viagem, operadores turísticos e outros serviços de reservas e atividades relacionadas, foi particularmente complexa.

No âmbito da CSM, e de acordo com o Turismo de Portugal, IP, na análise do turismo relacionado com o mar foram consideradas duas vertentes:

- consumo que decorre das motivações dos consumidores
- território (localização geográfica dos consumidores dos produtos turísticos), tendo em consideração a definição de área costeira.

No que respeita à motivação dos consumidores, no contexto da CSM registam-se diferentes tipologias, nomeadamente:

- cruzeiros
- náutica (recreio/desportiva)
- sol e mar
- evento desportivo (quem participa) e para-evento desportivo (espetador que se desloca para assistir ao evento)
- turismo de saúde (ex.: talassoterapia)
- turismo científico/investigação
- “turismo natureza” (ex.: observação dos cetáceos).

A seleção das unidades de atividade económica relacionadas, designadamente hotelaria e restauração passou, numa primeira fase, pelo cruzamento com a tipificação geográfica (isto é, verificação se as unidades se encontram em áreas classificadas ou não como costeiras). No entanto, a implementação desta metodologia foi complexa devido a inúmeras condicionantes, nomeadamente:

— **Definição de “região/zona costeira”** – dentro de cada NUTS III, as freguesias são classificadas como áreas costeiras de acordo com a distância ao mar:

- se a freguesia está junto ao mar, é parte integrante da região costeira
- se a freguesia não está junto ao mar, mas tem 50% da sua superfície a uma distância de 10 Km do mar, também é considerada freguesia costeira
- todas as outras freguesias são consideradas não costeiras.

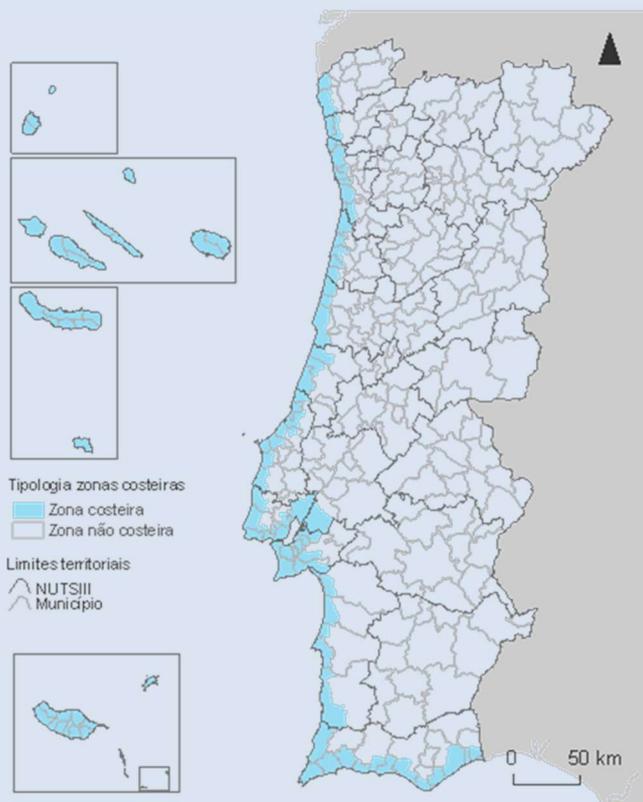
Na elaboração da CSM para Portugal foi utilizado este critério geográfico (v. Figura 16), complementado por:

— **Componente motivação** — ao considerar exclusivamente a componente geográfica estaria a ignorar-se a componente da motivação (ex.: nem todo o turismo que tem lugar em Lisboa e Porto se encontra relacionado com o mar). Procedeu-se, por isso, à desagregação da componente de viagens de negócios, que não foi incluída nas estimativas da CSM.

— **Inclusão do turismo fluvial** — esta forma de turismo utiliza, por vezes, os mesmos meios e equipamentos que o turismo “sol e mar” e uma mesma empresa poderá operar os meios indiferentemente de ser num ambiente fluvial ou marinho. A importância da tipologia “turismo fluvial”, no total da atividade turística relacionada com a água (o número de Agentes de Animação Turística no registo nacional de turismo cuja atividade é classificada como “Água”) foi considerada pouco relevante.

A aplicação simples do critério geográfico (isto é, localização em freguesia costeira) poderia implicar, dadas as características do território português, uma sobrevalorização da componente mar (ex.: nem todas as unidades hoteleiras localizadas em Lisboa escolheram esta localização pela proximidade do mar; com efeito, enquanto capital, Lisboa reúne outros atributos, além do geográfico, que justificam a escolha). A desagregação por NUTS I trouxe também novos desafios, já que, por definição todas as entidades de turismo das Regiões Autónomas (RAs) seriam classificadas como costeiras. No entanto, não sendo esse o entendimento dos representantes das RAs, foram expurgadas as entidades turísticas dedicadas a outras atividades, não relacionadas com o mar, sempre que identificadas.

Figura 16 – Mapa das zona costeiras de Portugal – LAU 2



Fonte: Carta Administrativa Oficial de Portugal - CAOP 2019; Zonas costeiras (Eurostat), 2016 (V03883)

Em termos sintéticos, a metodologia de cálculo para esta componente poderá ser resumida do seguinte modo:

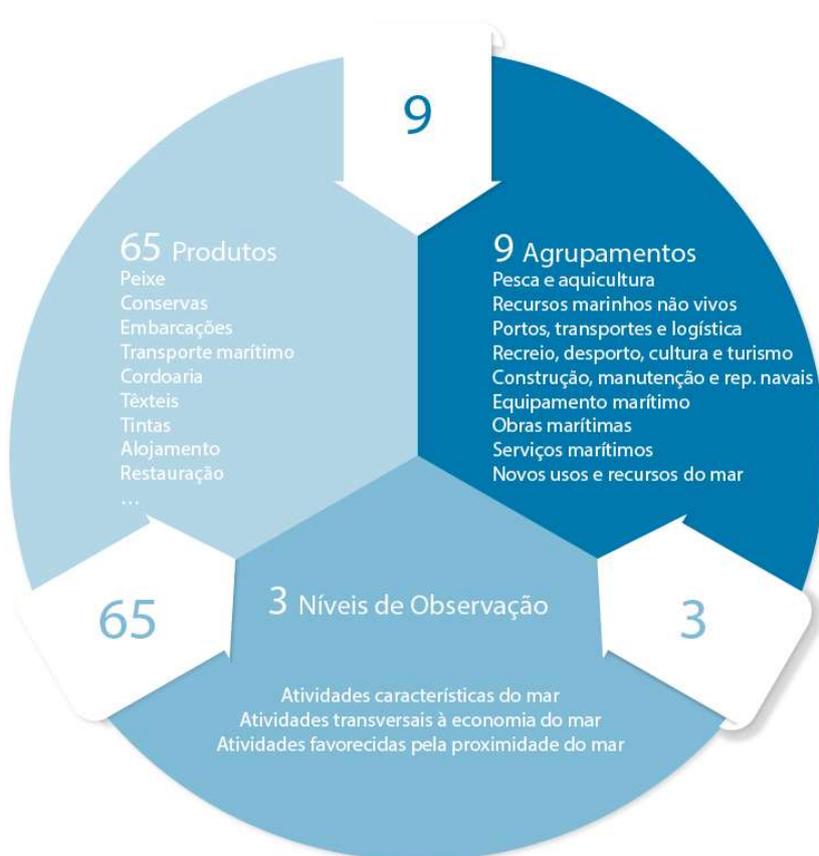
- **Restauração** — foram selecionadas as unidades localizadas em freguesias costeiras (não foram consideradas as cadeias de restaurantes e empresas de *catering*). Utilizando informação relativa à Conta Satélite do Turismo foi ainda possível considerar apenas as situações associadas ao turismo realizado por motivos pessoais, isto é, não foram consideradas as deslocações realizadas por motivo de negócios, assumindo genericamente que estas últimas não se realizam por motivos mar. Utilizaram-se rácios de turismo lazer vs. turismo negócios distintos para cada uma das Regiões Autónomas, de acordo com as respetivas Contas Satélite do Turismo
- **Hotelaria** — foram selecionadas as unidades localizadas em freguesias costeiras (não foram consideradas as sedes de cadeias de hotéis). Tal como no caso da restauração, utilizando informação relativa à Conta Satélite do Turismo, foi ainda possível considerar apenas as situações associadas ao turismo realizado por motivos pessoais isto é, não foram consideradas deslocações realizadas por motivo de negócios, assumindo genericamente que estas últimas não se realizam por motivos mar. Utilizaram-se rácios de turismo lazer vs. turismo negócios distintos para cada uma das Regiões Autónomas, de acordo com as respetivas Contas Satélite do Turismo
- **Rendas imputadas de segundas habitações** — as rendas imputadas correspondem ao rendimento associado ao ativo que as famílias detêm sob a forma de habitações próprias e são a contrapartida dos serviços de alojamento que este ativo proporciona. O valor estimado para estes serviços — as rendas imputadas — está incluído no PIB. A metodologia de estimação das rendas imputadas seguida pelas CN segue as recomendações do SEC 2010, recorrendo a dados do Recenseamento Geral da População e da Habitação de 2011, mais concretamente a informação relativa às rendas efetivamente pagas, e à utilização de um modelo econométrico de regressão hedónica. Para efeitos da CSM replicou-se a metodologia utilizada para as freguesias costeiras.

2.1.4 Esquema informativo da CSM

As referências metodológicas fundamentais da CSM foram o manual do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010), e o primeiro Relatório Metodológico nacional sobre a Conta Satélite para o Mar 2010–2013 (CSM 2010–2013).

A informação da CSM foi organizada em 3 níveis: por nível de observação, por agrupamento e por produto (Figura 17).

Figura 17 – Esquema informativo da CSM



Fonte: INE e DGPM

2.2 Ano base e período de análise

Este exercício cobre os anos de 2016 a 2018 e utiliza a referência das Contas nacionais Portuguesas (CNP) – ano 2016. A base para esta escolha foi a mudança do ano de referência das CNP devido, entre outras razões, à aplicação do SEC 2010.

O universo de referência da CSM foi analisado minuciosamente para 2016 e 2017. O ano de 2018 foi uma projeção, tal como referido no final do ponto 4.4. do presente relatório.

A compilação de dados e cálculos da CSM foram feitos simultaneamente para 2016 e 2017. Esta foi uma vantagem, uma vez que as comparações permitiram detetar inconsistências e proceder a melhorias.

Esta compilação inclui também, pela primeira vez, uma desagregação regional por NUTS I, o que significa uma divisão para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

2.3 Classificações

A implementação dos dados estatísticos da CSM implica a utilização de classificações e nomenclaturas adotadas a nível das instituições estatísticas internacionais, consideradas pelo Sistema Estatístico Europeu (SEE) e pelo Sistema Estatístico Nacional (SEN).

Assim, para além das recomendações das organizações internacionais, foram selecionadas as seguintes classificações para a identificação de atividades e produtos relacionados com a economia do mar:

- **Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3 (CAE-Rev.3)** — Classificação e agrupamento das unidades estatísticas que produzem bens e serviços de acordo com a atividade económica, permitindo a sua organização de forma coordenada e consistente, por atividade, e comparabilidade estatística a nível nacional, comunitário e global; a CAE-Rev.3 resulta da adaptação da NACE Rev.2, ao SEN
- **Nomenclatura Estatística das Atividades Económicas na Comunidade Europeia (NACE)** (foram consideradas as Rev. 1.1 e Rev.2) — Permite ordenar e agrupar as unidades estatísticas, organizar e divulgar informação estatística, por atividade (Regulamento (CE) nº 1893/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de Dezembro de 2006, publicado no Jornal Oficial L 393, 30.12.2006)
- **Classificação Estatística dos Produtos por Atividades na Comunidade Europeia, versão 2008 (CPA, 2008)** — Classificação central de bens e serviços a partir da qual são organizadas outras classificações europeias e nacionais. Permite a comparabilidade das estatísticas da produção comunitária de bens e serviços
- **Classificação das Funções das Administrações Públicas (COFOG)**
- **Classificação das Funções do Consumo Individual das Famílias (COICOP)** — Estabelece a classificação do consumo individual descrito pelo objetivo ou fim do consumo dos bens e serviços postos à disposição das famílias, utilizados pelas Famílias, pelas Instituições Sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias (ISFLSF) e das Administrações Públicas, para a satisfação direta das suas necessidades. Foi harmonizado para satisfazer a Classificação Portuguesa do Consumo Individual por Objetivo (COICOP) em consonância com a OCDE (CCIO) e a lista europeia de bens e serviços do Inquérito às Despesas das Famílias (IDEF)

- **Classificação das Funções das Instituições Sem Fim Lucrativo ao Serviço das Famílias (COPNI)**
- **Nomenclatura de Produtos das Contas Nacionais (Base 2016) (NPCN)** — Estabelece uma classificação de produtos (bens e serviços) para as CN (a nomenclatura foi inspirada no Regulamento (CE) n.º 2223/96 de 25 de junho de 1996)
- **Nomenclatura de Ramos das Contas Nacionais (Base 2016) (NRCN)** — Estabelece uma classificação de ramos para as CN (a nomenclatura foi inspirada no Regulamento (CE) n.º 2223/96 de 25 de junho de 1996)
- **Nomenclatura Combinada (NC)** — É uma nomenclatura concebida para satisfazer as necessidades da pauta aduaneira comum e das estatísticas do comércio internacional da Comunidade (mercadorias objeto de trocas comerciais internacionais); é igualmente utilizada nas estatísticas do comércio intracomunitário
- **Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF)**
- **Classificação Internacional Tipo de Profissões (CITP)**
- **Prioridades de Especialização Inteligente relativas a I&D para a economia do mar** — Códigos concebidos especificamente para a Estratégia Nacional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente 2014–2020 (ENEI). Estes códigos têm sido aplicados ao Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN) desde 2016.

2.4 Fontes de informação

As CN são as estatísticas de síntese económica por excelência. Integram múltiplas fontes de dados.

Neste contexto, e considerando as principais atividades do SEN, as principais fontes de dados utilizadas no âmbito da CSM são detalhadas adiante.

2.4.1 Instituto Nacional de Estatística (Contas Nacionais)

- Quadro de Equilíbrio de Recursos e Utilizações (QERU)
- Matriz da Produção
- Matrizes de Consumo Intermédio
- Ficheiros de trabalho das CN
- Estatísticas das Administrações Públicas

2.4.2 Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (Contas Regionais)

- Contas Regionais da Região Autónoma dos Açores (CRRAA)
- Contas Regionais da Região Autónoma da Madeira (CRRAM).

2.4.3 Outras fontes de informação do Sistema Estatístico Nacional (SEN)

Foram utilizadas as seguintes fontes de informação resultantes de operações estatísticas do INE ou de outras entidades delegadas responsáveis (Quadro 3).

Quadro 3 – Principais fontes de informação da CSM e entidades responsáveis

Fontes de informação	Entidades responsáveis
Balança de Pagamentos	Banco de Portugal
Relatórios e Contas Relatórios e Demonstrações Financeiras	Empresas e outras entidades privadas
Base de dados do Observatório das Obras Públicas (OOP)	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.)
Contas dos Governos dos Açores e da Madeira	Governos dos Açores e da Madeira INE
Informação Empresarial Simplificada (IES)	Ministério das Finanças/INE/Banco de Portugal
Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN)	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior / Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)
Registo de Docentes do Ensino Superior (REBIDES)	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior / Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)
Conta Geral do Estado Gestão de contas (Mapas de controlo orçamental das despesas e receitas)	Administração Pública Portuguesa
Orçamentos e Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social (OCIP)	Instituto de Informática. I.P. da Segurança Social
Contas Nacionais (CN) Estatísticas do Comércio Internacional (ECI) Inquérito Anual às Empresas de Construção (IAEC) Inquérito Anual à Produção Industrial (IAPI) Inquérito às Despesas das Famílias (IDEF) Inquérito ao Emprego (IE) Informação Empresarial Simplificada (IES) Inquérito à Procura Turística dos Residentes (IPTR) Inquérito ao Turismo Internacional (ITI)	INE

2.4.4 Informação administrativa

Em complemento às principais fontes de informação já mencionadas, houve necessidade de pesquisa adicional, a fim de colmatar lacunas de informação, particularmente em atividades económicas que não foram claramente identificadas.

Durante o processo de seleção das UAE a integrar a CSM, foi necessário procurar informação adicional com o objetivo de validar a existência de atividades marítimas, a sua importância e natureza, para facilitar a classificação por grupo e nível de observação.

Para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, foram utilizadas fontes administrativas específicas dessas regiões.

As principais fontes de informação foram:

- Orçamento Geral do Estado (OGE)
- Orçamento do Governo da Região Autónoma dos Açores
- Orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira
- Relatórios e Relatórios Anuais e Demonstrações Financeiras das Empresas
- Site ou *facebook* de empresas e outras entidades
- Diretórios de empresas/instituições fornecidos por terceiros
- Sítio do Ministério da Justiça (<https://publicacoes.mj.pt/Pesquisa.aspx>)
- Federações do desporto náutico
- Associações profissionais
- Universo de outras contas satélite, nomeadamente a Conta Satélite da Economia Social (CSES)
- Outras fontes de dados administrativos.

2.4.5 Outras informações dos parceiros através de reuniões e contactos por correio eletrónico

Os dados necessários para a realização da CSM foram complementados por outras informações dos parceiros da economia do mar ou outras entidades, através de reuniões e contactos por correio eletrónico. Como uma parte significativa da compilação desta conta foi realizada durante a Pandemia da COVID-19, o número de reuniões foi substancialmente reduzido quando comparado com a primeira conta. Foi mantida uma comunicação estreita com as Regiões Autónomas, bem como com a DGPM, sempre que necessário (Quadro 7 no Anexo I). A principal informação, daí resultante, foi a seguinte:

- DGEEC, Despesa Nacional em I&D por área temática da ENEI (2014–2016)

- DGEEC, Lista de empresas CSM que declararam ter desenvolvido atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D)
- DGEEC, Registo Biográfico de Docentes do Ensino Superior 2016 e 2017 (REBIDES) (informação disponível no sítio da DGEEC)
- Jornal da Economia do Mar, várias edições
- RNAAT — Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística, “Água” , Turismo de Portugal

Para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, foram contactadas várias entidades, tal como listadas no [Anexo I](#).

3 Universo da CSM

3.1 Seleção de Unidades de Atividade Económica

A compilação do universo da CSM foi realizada pelo INE, pelo Serviço Regional de Estatística dos Açores e Direção Regional de Estatística da Madeira, com o apoio da DGPM. A verificação cruzada feita pela DGPM com outras fontes internas permitiu completar o universo e refinar a classificação dos domínios.

O universo da CSM é um subconjunto do universo das CNP (Base 2016). Considerando as mudanças operadas pelo SEC 2010, e o novo ano de referência das CNP, 2016 foi também considerado o ano base nesta edição da CSM.

Foi feita uma análise exaustiva dos anos 2016 e 2017. Numa primeira fase, foram selecionadas as UAE para integrar o universo da CSM (Caixa 2), de acordo com os critérios de classificação das atividades económicas (CAE-Rev.3, 5 dígitos) e de acordo com a lista de códigos da NACE Rev. 2/CAE-Rev.3 previamente estabelecida para o universo da CSM. Numa segunda fase, foram analisados outros códigos, para um conjunto de entidades identificadas como tendo carácter marítimo.

Caixa 2 – Definição de Unidade de Atividade Económica a nível local (UAE local)

Definição de UAE local:

“Definição: a unidade de atividade económica a nível local (UAE local) é a parte de uma unidade de atividade económica (UAE) que corresponde a uma unidade local. A UAE local é denominada estabelecimento no SCN 2008 e na CITI Rev. 4. A UAE agrupa o conjunto das partes de uma unidade institucional na sua qualidade de produtor que contribui para o exercício de uma atividade ao nível da classe (quatro dígitos) da NACE Rev. 2 e corresponde a uma ou várias subdivisões operacionais da unidade institucional. Uma unidade institucional deve dispor de um sistema de informação que permita fornecer ou calcular para cada UAE local, pelo menos, o valor da produção, o consumo intermédio, a remuneração dos empregados, o excedente de exploração, o emprego e a formação bruta de capital fixo”.

Fonte: JO da União Europeia (2013), Regulamento (UE) n.º 549/2013 relativo ao SEC 2010, §2.148.

Quando os códigos NACE Rev.2/CAE-Rev.3 não puderam ser considerados "totalmente" mar, foi necessário estabelecer contactos com as autoridades relevantes envolvidas para a recolha seletiva de informação ou, em vários casos, utilizar os coeficientes anteriores, utilizados na primeira conta. No Anexo I encontra-se uma lista das entidades contactadas e reuniões efetuadas.

O universo da CSM tem como enquadramento o universo das CNP (Base 2016). Esta é obtida basicamente a partir do Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE). Esta base de dados fornece o registo de unidades estatísticas (Empresas, Instituições sem fins lucrativos (ISFL), Administração Pública, etc.) ativas no Continente e na Região Autónoma dos Açores e da Madeira.

A Informação Empresarial Simplificada (IES) beneficia de atualizações contínuas e anuais, integrando informação de várias fontes (internas e externas), incluindo ficheiros administrativos (registo nacional de pessoas coletivas); Ministério das Finanças (imposto sobre o rendimento e IVA); Ministério da Economia (relatório único); Banco de Portugal (balanços centrais); inquéritos estatísticos e inquéritos específicos do INE, para atualizar o ficheiro. Assim, o universo das CNP é atualizado todos os anos para todas as unidades de atividade económica ativas.

De acordo com o SEC 2010 (§2.31 e §2.32), referência metodológica obrigatória para as CN na UE *“A análise macroeconómica não considera as ações de cada unidade institucional separadamente – considera as atividades agregadas de instituições similares. As unidades são, assim, combinadas em grupos chamados setores institucionais, alguns dos quais são divididos em subsetores.”* (...) *“Os setores e subsetores agrupam as unidades institucionais que têm um comportamento económico análogo.”*

A **classificação dos sectores institucionais** fornecida pela SEC 2010 com a desagregação considerada na CSM é a abaixo mencionada:

S.1 Total da economia

- S.11 Sociedades não financeiras — (§2.45) *“Definição: o setor “sociedades não financeiras” (S.11) abrange as unidades institucionais dotadas de personalidade jurídica que são produtoras mercantis e cuja atividade principal consiste em produzir bens e serviços não financeiros. O setor “sociedades não financeiras” inclui igualmente as quase sociedades não financeiras (ver ponto 2.13, alínea f).”*
- S.12 Sociedades financeiras — (§2.55) *“Definição: o setor “sociedades financeiras” (S.12) abrange as unidades institucionais dotadas de personalidade jurídica que são produtores mercantis e cuja atividade principal consiste em produzir serviços financeiros. Estas unidades institucionais abrangem o conjunto das sociedades e quase sociedades que têm por função principal: a) Intermediação financeira (intermediários financeiros); e/ou b) Atividades financeiras auxiliares (auxiliares financeiros). Também são incluídas as unidades institucionais que prestam serviços financeiros, cujos ativos ou passivos não são, na sua maior parte, objeto de operações em mercados abertos.”*
- S.13 Administrações públicas — (§2.111) *“Definição: o setor “administrações públicas” (S.13) inclui as unidades institucionais que correspondem a produtores não mercantis cuja produção se destina ao consumo individual e coletivo e que são financiadas por pagamentos obrigatórios feitos por unidades pertencentes a outros setores, bem como*

todas as unidades institucionais cuja função principal é a redistribuição do rendimento e da riqueza nacional. “

- S.14 Famílias – (§2.118) *“Definição: o setor “famílias” (S.14) agrupa os indivíduos ou grupos de indivíduos, na sua função de consumidores e de empresários, que produzem bens mercantis e serviços financeiros e não financeiros (produtores mercantis), desde que a produção de bens e serviços não seja feita por entidades distintas consideradas quase sociedades. Inclui igualmente os indivíduos ou grupos de indivíduos que produzem bens e serviços não financeiros exclusivamente para utilização final própria.”*
- S.15 Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias – (§2.129) *“Definição: o setor “instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF)” (S.15) agrupa as instituições sem fim lucrativo dotadas de personalidade jurídica que estão ao serviço das famílias e que são produtores não mercantis privados. Os seus recursos principais provêm de contribuições voluntárias, em espécie ou dinheiro, efetuadas pelas famílias enquanto consumidoras, de pagamentos efetuados pelas administrações públicas e de rendimentos de propriedade.”*
- S.2 Resto do mundo – (§2.131) *“Definição: o setor resto do mundo (S.2) é um agrupamento de unidades que não é caracterizado por uma função ou recursos principais; agrupa as unidades não residentes, na medida em que estas efetuem operações com as unidades institucionais residentes ou possuam outros laços económicos com unidades residentes. As suas contas facultam uma perspetiva de conjunto das relações económicas que ligam a economia do país ao resto do mundo. Estão incluídas as instituições da UE e as organizações internacionais.”*

Com base na informação recolhida, o INE preparou listas sistematizadas de UAE local mar (nome, número de contribuinte, *site*/outras informações da *web*, sector institucional), por grupo, com a colaboração da DGPM. Esta seleção foi feita com base no universo anterior (2012) e complementada com vários cruzamentos de informação, nomeadamente informação interna da DGPM (por exemplo, base de dados de projetos EEA *Grants* e base de dados de Investimento Territorial Integrado Mar (ITIMAR), para 2016 e 2017, dados administrativos (ex.: licenças)) e recolha manual a partir de catálogos de feiras e eventos ou jornais especializados sobre o mar. Esta tarefa foi particularmente demorada, dada a dispersão de fontes.

3.2 Principais fontes de informação para validar o universo da CSM

Durante o processo de seleção do universo da CSM, foi necessário procurar informação adicional, a fim de identificar as atividades relacionadas com o mar, a sua importância e natureza específica, com a intenção de classificar as diferentes KAU locais por agrupamento.

Ao longo do processo foram incluídas várias UAE adicionais e outras retiradas ou transferidas de um agrupamento para outro, considerando, em particular, os seguintes casos:

- Ajustamentos resultantes de investigação adicional sobre algumas UAE específicas não consideradas inicialmente, porque não pertenciam à lista anterior de códigos CAE-Rev.3 previamente selecionados na lista do Relatório Metodológico CSM 2010–2013
- Exclusão de alguns códigos CAE-Rev.3 considerados na lista do Relatório Metodológico CSM 2010–2013, quando se concluiu que a atividade realizada pela respetiva UAE não estava diretamente relacionada com o mar e/ou que a apropriação de informação não era possível para efeitos da CSM.

A informação de algumas unidades selecionadas para integrar o universo da CSM foi considerada apenas parcialmente, através de coeficientes ou formas de ponderação. Nestes casos, a sua integração e contabilização basearam-se em informação recolhida através de fontes de informação adicionais, tais como relatórios e contas anuais das próprias entidades, inquéritos do INE ou outras fontes residentes no INE, tais como a base de dados do Observatório das Obras Públicas (OOP) ou o Inquérito de I&D (IPCTN), entre outros (ver item [2.4](#)).

Considerando a abordagem metodológica exposta, o universo da CSM foi estabilizado num valor médio de cerca de 52 600 UAE, no período de 2016–2017, para todo o país. Portugal Continental representou aproximadamente 45 700 UAE, seguido de cerca de 3 600 UAE na Região Autónoma dos Açores e 3 300 UAE na Região Autónoma da Madeira.

Os principais resultados médios para os anos 2016 e 2017 por NUTS I, desagregados por nível de observação, por agrupamento e por sector institucional, são apresentados no [Anexo II](#).

3.3 Universo referente à formação, educação e I&D mar

A formação, educação e I&D mar tiveram um tratamento específico, dada a sua relevância, especialmente no caso da educação e da I&D.

Uma das dificuldades experimentadas pela equipa relaciona-se com a identificação das entidades que realizam formação profissional, ensino superior e I&D relacionados com o mar,

bem como com a delimitação da sua atividade. Para a formação profissional, o universo baseou-se principalmente na conta anterior. A formação em áreas do desporto náutico foi atualizada.

Para o ensino superior, a seleção de cursos relacionados com o mar baseou-se numa primeira análise pormenorizada feita pelo INE, utilizando as bases de dados da Direcção-Geral de Estatística da Educação e Ciência (DGEEC), depois complementada pela DGEEC (ver Caixa 3).

Caixa 3 – Educação na CSM

A **formação mar** nos 2º e 3º ciclos do ensino básico e secundário são difíceis de estimar. Embora existam projetos-piloto específicos em escolas relacionadas com a literacia do mar (Escola Azul), só foi possível recolher dados para alguns Centros Ciência Viva onde foi se identificaram projetos relacionados com o mar.

Para o **ensino superior**, foi feita uma primeira seleção de cursos relacionados com o mar ou com o oceano com base na informação sobre a designação, descrição, código da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF), a partir da base de dados fornecida pela Direcção-Geral de Estatística da Educação e Ciência (DGEEC). Foi necessário proceder a uma análise exaustiva das licenciaturas, mestrados e doutoramentos relacionados com o mar, a partir de uma lista detalhada fornecida pela DGEEC, curso a curso.

A seleção das entidades com cursos relacionados com o mar foi efetuada com base nos seguintes critérios:

- Foram incluídas as entidades com cursos inquestionavelmente relacionadas com o mar;
- Não foram considerados cursos transversais tais como engenharia, biologia ou geologia, embora pudessem incluir disciplinas relacionadas com o mar;
- Em caso de dúvida, o curso não foi incluído.

Os critérios adotados procuraram ser harmonizados e equilibrados, mas podem, possivelmente, ter subestimado os cursos e os correspondentes estudantes relacionados com o mar, uma vez que é sabido que alguns cursos incluem parcialmente matérias relacionadas com o mar nos seus currícula.

A base de dados da DGEEC permitiu a identificação dos cursos mar, dos respetivos estabelecimentos de ensino e do total de horas de ensino em cada estabelecimento. A DGEEC fornece ao INE dados específicos sobre as horas letivas dos cursos mar selecionados. Estas variáveis permitem a estimativa de coeficientes numa fase posterior.

Relativamente à I&D mar, foram consultadas a DGPM e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) que forneceram contributos importantes (ver Caixa 4).

Caixa 4 - I&D na CSM

A principal fonte de informação para a I&D foi o Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN), que, desde 2014, individualiza os projetos mar, através dos seguintes códigos de prioridade estratégica:

- 10.1. Economia do mar — recursos marinhos alimentares (pesca e aquacultura)
- 10.2. Economia do mar — sistemas naturais e recursos energéticos renováveis
- 10.3. Economia do mar — recursos do mar profundo
- 10.4. Economia do mar — portos, logística, transporte, construção naval e obras marítimas
- 10.5. Economia do mar — cultura, turismo, desporto e lazer.

Estes códigos – **prioridades de especialização inteligente em matéria de I&D para a economia do mar** – foram especificamente concebidos para a Estratégia Nacional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente 2014-2020 (ENEI).

Relativamente à contribuição própria da FCT para a I&D mar, é de notar que, em estreita colaboração com essa entidade, o INE teve acesso a informação envolvendo um conjunto de instrumentos de financiamento (nomeadamente projetos, bolsas de estudo, emprego científico, unidades de I&D), permitindo uma estimativa mais precisa do coeficiente mar no total da participação/financiamento da FCT em comparação com a edição anterior (em que o coeficiente utilizado se baseava apenas na componente mar dos projetos de I&D).

A DGPM participou nesta estimativa, dado o seu conhecimento nesta área.

3.4 Atividades incluídas na CSM

A seleção das UAE foi baseada nos códigos CAE-Rev.3 previamente definidos no Relatório Metodológico CSM 2010–2013 e ajustados ao longo do processo de seleção descrito nos dois últimos itens (3.1. e 3.2).

Foi considerado totalmente mar um conjunto de códigos CAE-Rev.3, nomeadamente os códigos:

- 03.11– Pesca marítima, apanha de algas e de outros produtos do mar
- 03.12 – Pesca em águas interiores e apanha de produtos em águas interiores
- 03.21 – Aquacultura em águas salgadas e salobras
- 03.22 – Aquacultura em água doce
- 10.20 – Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos
- 30.11 – Construção de embarcações e estruturas flutuantes
- 30.12 – Construção de embarcações de recreio e desporto
- 33.15 – Reparação e manutenção de embarcações
- 47.23 – Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados
- 50.10 – Transportes marítimos de passageiros
- 50.20 – Transportes marítimos de mercadorias
- 50.30 – Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores
- 50.40 – Transporte de mercadorias por vias navegáveis interiores
- 77.34 – Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial

Os códigos das atividades considerados sequencialmente, por nível de observação e por agrupamento, estão detalhados no [Anexo III](#).

3.5 Produtos incluídos na CSM

Após a seleção das UAE, foram também escolhidos os produtos mar a incluir na CSM, com base na Nomenclatura de Produtos das Contas Nacionais (NPCN), com a agregação CN mais detalhada de 433 produtos (P433). No processo de escolha dos produtos mar houve a preocupação de manter a máxima coerência entre os produtos e as atividades e agrupamentos previamente selecionados. Os resultados foram então agregados a um nível P88 de produtos mar.

Foram considerados como produtos totalmente mar, produtos como o peixe e os transportes marítimos, nomeadamente os produtos com o seguinte NPCN (P433):

- 03001 – Peixes vivos
- 03002 – Peixes frescos ou refrigerados
- 03003 – Crustáceos, não congelados
- 03004 – Moluscos e outros invertebrados aquáticos, vivos, frescos ou refrigerados
- 03005 – Pérolas, não trabalhadas
- 03006 – Outras plantas aquáticas, animais e respetivos produtos
- 03007 – Serviços relacionados com a pesca e aquicultura
- 1021 – Peixe, fresco, refrigerado ou congelado e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos (10.20.1+10.20.3+10.20.4+10.20.9).23 + 10.20.24)
- 1022 – Peixe, seco, salgado ou em salmoura; peixe fumado; farinhas de peixe comestíveis (10.20.21+10.20.22+10.20.23+10.20.24)
- 1023 – Conservas e outras preparações de peixe, exceto pratos de peixe preparados (10.20.25+10.20.26)
- 3011 – Embarcações e reparação naval, exceto de recreio e desporto
- 3012 – Embarcações de recreio e de desporto
- 5001 – Serviços de transporte marítimo não costeiro, costeiro e local de passageiros; incluindo aluguer de embarcações com tripulação (50.1)
- 5002 – Serviços de transporte de passageiros por vias navegáveis interiores, incluindo aluguer de embarcações com tripulação (50.3)
- 5003 – Serviços de transporte marítimo de mercadorias (50.2+50.4).

Outros produtos foram considerados apenas parcialmente. Nestes casos, qualquer apropriação para o universo da CSM foi acompanhada por um trabalho de investigação adicional,

considerando, em particular, a relevância dos produtos, a qualidade e credibilidade das fontes de informação disponíveis e a viabilidade da medição para fins estatísticos, a fim de se dispor de estimativas robustas.

A lista final de produtos mar considerados na CSM tem 65 produtos e é apresentada no [Anexo IV](#).

3.6 Critérios de residência e do território e organismos internacionais

O universo da CSM segue o princípio de residência do regulamento e manual da SEC 2010 tal como nas CN (Caixa 5).

Caixa 5 – Unidades residentes e não residentes – SEC 2010

De acordo com o SEC 2010 (§1.61 to §1.63):

“Unidades residentes e não-residentes; economia total e resto do mundo

1.61 O total da economia define-se em termos de unidades residentes. Uma unidade é uma unidade residente de um país quando possui um centro de interesse económico predominante no território económico desse país, isto é, quando realiza atividades económicas neste território durante um período prolongado (um ano ou mais).

1.62 As unidades residentes realizam operações com unidades não residentes (isto é, unidades residentes de outras economias). Estas operações constituem as operações externas da economia e encontram-se agrupadas na conta do resto do mundo. Por conseguinte, o resto do mundo desempenha um papel semelhante ao de um setor institucional, embora as unidades não residentes sejam incluídas apenas na medida em que realizam operações com unidades institucionais residentes.

1.63 As unidades residentes fictícias, tratadas no sistema SEC 2010 como unidades institucionais, definem-se do seguinte modo:

(a) As partes de unidades não residentes que têm um centro de interesse económico predominante (geralmente as que realizam operações económicas durante um ano ou mais) no território económico do país;

(b) As unidades não residentes proprietárias de terrenos ou de edifícios no território económico do país, exclusivamente para as operações sobre esses terrenos e edifícios.

e SEC 2010 (§2.04):

2.04 As unidades que constituem a economia de um país e cujos fluxos e stocks são registados no SEC 2010 são as unidades residentes. Uma unidade institucional é residente num país quando tem o seu centro de interesse económico predominante no território económico desse país. Essas unidades são consideradas unidades residentes, independentemente da nacionalidade, forma jurídica ou presença no território económico no momento em que efetuaram a operação.

Uma unidade é considerada residente num país quando tem um centro de interesse económico predominante no território económico desse país. A definição de território económico da SEC 2010 é detalhada na Caixa 6.

Caixa 6 — Território económico e equipamento móvel (barcos de pesca, outros navios, plataformas flutuantes) — SEC 2010

SEC 2010 (§2.05 to §2.06):

“2.05 O território económico consiste no seguinte:

- a) A área (território geográfico) sob a administração efetiva e o controlo económico de uma única administração pública;
- b) As zonas francas, incluindo entrepostos e fábricas sob controlo aduaneiro;
- c) O espaço aéreo nacional, as águas territoriais e a plataforma continental situada em águas internacionais em relação à qual o país dispõe de direitos exclusivos;
- d) Os enclaves territoriais, isto é, os territórios geográficos situados no resto do mundo e utilizados, em virtude de tratados internacionais ou de acordos entre Estados, por administrações públicas do país (embaixadas, consulados, bases militares, bases científicas, etc.);
- e) Os jazigos (de petróleo, gás natural, etc.) situados em águas internacionais fora da plataforma continental do país, explorados por unidades residentes no território, tal como definido nas alíneas a) a d).

Os barcos de pesca, outros navios, plataformas flutuantes e aeronaves são tratados no SEC como equipamentos móveis, quer sejam pertencentes a e/ou explorados por unidades residentes no país, quer sejam propriedade de não residentes e explorados por unidades residentes. As operações relativas à propriedade (formação bruta de capital fixo) e à exploração (aluguer, seguros, etc.) de equipamentos móveis são atribuídas à economia do país de que o proprietário e/ou a entidade que realiza a exploração são, respetivamente, residentes. Nos casos de locação financeira, assume-se que se verifica uma mudança de propriedade.

O território económico pode ser uma área maior ou menor do que a definida supra. Um exemplo de uma área maior é uma união monetária como a União Monetária Europeia; um exemplo de uma área menor é uma parte de um país como uma região.

2.06 O território económico exclui os enclaves extraterritoriais.

São também excluídas as partes do território geográfico de um país utilizadas pelas seguintes organizações:

- a) Agências governamentais de outros países;
- b) Instituições e órgãos da União Europeia; e
- c) Organizações internacionais no âmbito de tratados internacionais entre Estados.

Os territórios utilizados pelas instituições e órgãos da União Europeia e as organizações internacionais são territórios económicos distintos. Tais territórios têm como característica o facto de os únicos residentes serem as instituições.”

4 Metodologia

Após a delimitação do universo, foi efetuada a recolha de variáveis económicas para as contas de produção e de exploração (produção, consumo intermédio, VAB, outros impostos sobre a produção, outros subsídios à produção, excedente bruto de exploração), por setor institucional. Posteriormente, foi compilado um Quadro simplificado de Equilíbrio de Recursos e Utilizações (QERU) para os produtos mar, tendo como referência o QERU das CNP (127 atividades x 433 produtos), o que permitiu confrontar a oferta e a procura e avaliar as estimativas iniciais. Para a conclusão deste quadro, foi necessário calcular, por produto selecionado, as importações, exportações, consumo governamental, consumo privado, investimento e consumo intermédio do produto. Sempre que o detalhe das fontes de informação o permitiu (nomeadamente a Informação Empresarial Simplificada — IES e dados administrativos das Administrações Públicas), estes valores foram obtidos diretamente, sem a utilização de coeficientes.

Foram também feitas estimativas para 2018, aplicando o Sistema Integrado de Matrizes Simétricas de *Input-Output* de 2017, publicado pelo INE, sem a análise de todo o universo. Fez-se um estudo detalhado das entidades mais relevantes, de informação relativa ao comércio internacional e informação detalhada disponível das CN.

4.1 Princípios para a compilação de informação

A conceção, compilação de informação e conceitos básicos utilizados no projeto-piloto da CSM seguiram os do regulamento e manual SEC 2010 (Caixa 7).

Caixa 7 – Conceção e compilação da CSM - SEC 2010

De acordo com o SEC 2010 (§22.46, §22.47 e §22.48):

“22.46 São quatro as etapas para a conceção e a compilação de uma conta satélite:

- a) *Definição de objetivos, utilizações e necessidades;*
- b) *Seleção dos elementos pertinentes nas contas nacionais;*
- c) *Seleção de informações suplementares relevantes, designadamente a partir de diversas estatísticas específicas ou de fontes de dados administrativas;*
- d) *Combinação dos conjuntos de conceitos e de dados num único conjunto de quadros e de contas.*

22.47 A conceção e a compilação de contas satélite pela primeira vez produzem por vezes resultados inesperados durante as quatro etapas. Por isso, a elaboração deste tipo de contas deve ser um processo contínuo. Só depois de se ter adquirido uma certa experiência na compilação e na utilização de contas satélite e de se terem efetuado alterações quando necessário é que um conjunto experimental de quadros pode ser transformado num produto estatístico acabado.

22.48 Para selecionar os elementos pertinentes nas contas nacionais, há que distinguir três aspetos: os conceitos internacionais de contabilidade nacional, os conceitos operacionais utilizados nas estatísticas das contas nacionais de um dado país e a fiabilidade das estatísticas das contas nacionais.

[...]

22.54 Outras etapas podem ser necessárias para transformar uma conta satélite coerente num produto destinado aos utilizadores de dados. É possível acrescentar um quadro de síntese com indicadores estratégicos para um dado número de anos. Estes indicadores estratégicos podem incidir sobre a descrição da dimensão, das componentes e da evolução de cada rubrica, ou evidenciar ligações à economia nacional e aos seus principais agregados. Podem ser acrescentados detalhes ou classificações adicionais para fins políticos e analíticos. Os detalhes com pouco valor acrescentado ou cuja elaboração se revele onerosa podem ser abandonados. Podem ainda ser envidados esforços para reduzir a complexidade dos quadros, torná-los mais simples e transparentes para os utilizadores de dados e incluir desagregações contabilísticas standard num quadro distinto.”

As etapas a) a c) da caixa 7 já foram descritas. A etapa d) é descrito à frente.

As principais variáveis, agregados e operações estatísticas são listadas e descritas adiante e nos [Anexos V](#) e [VI](#). Seguem a descrição da metodologia por setor institucional e, finalmente, a construção de uma QERU para a CSM.

4.2 Principais variáveis, agregados e operações estatísticas

O SEC 2010 define as principais variáveis e operações estatísticas para as CN. A CSM utilizou as mesmas definições, tal como referido adiante. O [Anexo V](#) detalha as principais variáveis e a definição dos agregados a partir da lista a seguir:

- P.1 Produção
- P.11 Produção mercantil
- P.12 Produção para utilização final própria
- P.13 Produção não mercantil

- P.2 Consumo intermédio
- B.1g Valor acrescentado bruto (VAB)
- P.3 Despesas de consumo final (Famílias, Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias e Administrações Públicas)
- P.31 Despesa de consumo individual das administrações públicas
- P.32 Despesa de consumo coletivo das administrações públicas
- P.4 Consumo final efetivo
- P.5 Formação bruta de capital (FBC)
- P.51c Consumo de capital fixo (CCF)
- P.51g Formação bruta de capital fixo (FBCF)
- P.52 Variação de existências
- P.53 Aquisições líquidas de cessões de objetos de valor (ACOV)
- P.6 Exportação de bens e serviços
- P.7 Importação de bens e serviços
- B.11 Saldo externo de bens e serviços
- B.2g + B.3g Excedente de exploração bruto e rendimento misto bruto
- D.2 Impostos sobre a produção e a importação
- D.3 Subsídios
- D.1 Remuneração dos empregados
- D.11 Ordenados e salários
- D.12 Contribuições sociais dos empregadores

Foi também considerado o Emprego (em Equivalente a Tempo Completo – ETC):

- Total
- Trabalhadores por conta própria
- Trabalhadores por conta de outrem.

As principais transações e algoritmos do SEC, assim como as principais fontes de dados, estão listadas no [Anexo VI](#). A listagem é estruturada pela sequência de contas SEC 2010, pelo conjunto principal de quadros (QERU) e por setor institucional.

4.3 Metodologia por setor institucional

À semelhança das CN, o universo da CSM foi agrupado por setor institucional. Isto é justificado pela diferença nos algoritmos de cálculo, bem como nas fontes de informação.

4.3.1 Sociedades não financeiras (S.11) e Famílias (S.14)

A compilação de variáveis para estes setores institucionais foi realizada com base no universo definido na fase anterior para os seguintes subsectores institucionais:

- Sociedades não financeiras (S.11)
- Famílias (S.14).

As UAE locais selecionadas, que compõem um subconjunto do universo das CN, foram classificadas de acordo com o agrupamento a que pertencem, entre 9 agrupamentos (como definido na secção 2.1.1), seção da CAE-Rev.3/NACE Rev.2, e natureza total ou parcial da atividade relacionada com o mar.

A compilação inicial de dados considerou a extração de informação detalhada para cada unidade, nomeadamente as transações relevantes das CN anuais, conforme o SEC 2010. Esta extração foi utilizada como fonte de informação de ficheiros de trabalho das CNP, ficheiros que convertem informação contabilística do Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE) em transações do SEC 2010 (produção, consumo intermédio, remuneração de empregados, etc.), através de algoritmos.

Foi feita uma primeira estimativa da afetação da produção por produto, com base numa análise detalhada dos produtos do mar, tendo como referência as matrizes de produção das CNP. Essas matrizes de CN estão no formato a_{ij} , onde i corresponde à ramo de atividade (NRCN) — 127 ramos) e j corresponde ao produto (NPCN — 433 produtos), a preços correntes e constantes, por setor institucional e por natureza. A partir dessa matriz principal foi extraída uma matriz para a CSM, contendo apenas as indústrias e produtos CSM selecionados em cada um dos 9 agrupamentos considerados. Numa segunda estimativa foram feitos alguns ajustamentos, a fim de estreitar a gama de produtos para cada atividade, considerando apenas os principais, relativamente ao mar.

No caso da UAE considerada como parcialmente mar, a afetação da produção foi também parcial, utilizando em geral um coeficiente atribuído a essa UAE específica ou através de um coeficiente atribuído à atividade específica da CAE-Rev.3/NACE Rev.2.

Numa primeira fase, esses coeficientes foram obtidos principalmente através de:

- Relatórios anuais das principais unidades, sempre que as atividades mar podiam ser individualizadas
- Estimativas de agentes ligados ao mar (associações profissionais, associações setoriais, associação de clusters mar)
- Etc.

A produção (P.1), o consumo intermédio (P.2), o VAB e a remuneração dos empregados (D.1) foram estimadas por UAE e agregadas por agrupamento de atividades.

$$\text{Estimativa de P.1} = \sum \text{Produção por produto}$$

$$\text{Estimativa de P.2} = \text{P.2} * \frac{\text{Estimativa de P.1}}{\text{P.1}}$$

$$\text{Estimativa do VAB} = \text{Estimativa de P.1} - \text{Estimativa de P.2}$$

Esta metodologia preserva não só a estrutura operacional da sociedade não financeira (coeficiente técnico), mas também a coerência entre as diferentes variáveis nas estimativas da produção mar.

$$\text{Estimativa de D.1} = \text{D.11} + \text{D.12}$$

onde

D.11 – Ordenados e salários

D.12 – Contribuições sociais dos empregadores

4.3.2 Administrações públicas (S.13)

As entidades do setor institucional das Administrações públicas, selecionadas para a CSM, foram classificadas de acordo com a respetiva CAE-Rev.3/NACE Rev.2, a Classificação das Funções das Administrações Públicas (COFOG), a Nomenclatura de Produtos das Contas Nacionais (NPCN) (resultante da CAE-Rev.3/NACE Rev.2 no caso da produção não mercantil) e o agrupamento da CSM (principalmente o agrupamento 8 – Serviços Marítimos).

A informação de base utilizada para estas entidades foi a mesma que alimenta as contas das Administrações públicas (S.13) e, em geral, corresponde às contas de cada uma das entidades nos seus planos ou contas anuais ou Sistema de Normalização Contabilística (SNC).

Os valores subjacentes foram classificados nas respetivas contas de Produção e Distribuição e utilização dos rendimentos do SEC 2010, utilizando tabelas de classificação das CN para a produção das Administrações públicas (S.13).

As seguintes operações/transações foram determinadas utilizando informação direta das unidades: produção (P.1) de produtos mar, consumo intermédio (P.2), remunerações dos empregados (D.1), outros impostos sobre a produção (D.29) e outros subsídios à produção

(D.39), bem como a despesa de consumo final das administrações públicas em produtos mar, o VAB e o excedente de exploração e rendimento misto bruto, para as restantes variáveis.

Para este fim, foram utilizados os mesmos algoritmos das CN:

– **Estimativas da produção (P.1)**

$$P.1 = P.11 + P.12 + P.13$$

com

$$P.13 = P.131 + P.132$$

onde

P.11 – Produção mercantil

P.12 – Produção para utilização final própria

P.13 – Produção não mercantil

P.131 – Pagamentos por produção não mercantil (pagamentos parciais)

P.132 – Produção não mercantil, outra.

O setor institucional das Administrações públicas (S.13) produz essencialmente 'Produção não mercantil, outra' (P.132), que é a produção fornecida gratuitamente ou a preços não significativos do ponto de vista económico. Esta variável é determinada pelo cálculo dos custos de produção, utilizando o seguinte algoritmo:

$$P.132 = P.2 + D.1 + P.51c + D.29 \text{ pago} - P.11 - P.12 - P.131 - D.39 \text{ recebido}$$

onde

P.11 – Produção mercantil

P.12 – Produção para utilização final própria

P.131 – Pagamentos por produção não mercantil (pagamentos parciais)

P.2 – Consumo intermédio

D.1 – Remuneração dos empregados

D.29 – Outros impostos sobre a produção

D.39 – Outros subsídios à produção

P.51c – Consumo de capital fixo.

Todas as transações listadas são normalmente calculadas diretamente, com a aplicação da tabela de conversão dos elementos contabilísticos das entidades às transações do SEC 2010, embora nalguns casos, algumas parcelas tenham de ser estimadas de forma indireta.

Estimativas da remuneração dos empregados (D.1) inerente à ‘Produção não mercantil, outra’ (P.132)

A remuneração dos empregados (D.1) resulta de três componentes:

$$D.1 = D.11 + D.121 + D.122$$

onde

D.11 – Ordenados e salários

D.121 – Contribuições sociais efetivas dos empregadores

D.122 – Contribuições sociais imputadas dos empregadores.

Os ordenados e salários e as contribuições sociais efetivas dos empregadores derivam diretamente da aplicação da tabela de conversão entre as contas das entidades e as transações do SEC 2010. Pelo contrário, as contribuições sociais imputadas dos empregadores (D.122²) foram estimadas de forma indireta, para cada uma das entidades do setor das Administrações Públicas que fez parte do universo da CSM.

– **Contribuições sociais imputadas dos empregadores (D.122)**

A estimativa das contribuições sociais imputadas dos empregadores (D.122) está dividida em duas categorias: contribuições imputadas dos empregadores para pensões (D.1221) e contribuições imputadas dos empregadores exceto para pensões (D.1222), que inclui as transferências das Administrações públicas para a Caixa Geral de Aposentações (CGA), para fazer face às despesas com as aposentações de que a CGA é responsável.

– **Estimativa do consumo intermédio (P.2)**

A estimativa do consumo intermédio (P.2) nas CN reúne duas componentes. A primeira resulta da aplicação direta da tabela de conversão das transações do SEC 2010 às rubricas das contas das entidades. A segunda deriva do tratamento dos serviços de intermediação financeira indiretamente medidos (SIFIM). Os cálculos dos SIFIM têm em conta os juros pagos sobre os empréstimos e recebidos sobre os depósitos. Para a estimativa deste serviço na CSM foram utilizadas as parcelas dos SIFIM por subsetor institucional e por atividades das CN.

² “Definição: as contribuições sociais imputadas dos empregadores (D.122) representam a contrapartida de outras prestações de seguro social (D.622) (menos eventuais contribuições sociais dos empregados) pagas pelos empregadores diretamente aos seus empregados ou antigos empregados e outras pessoas com direito a essas prestações, sem recorrer a uma empresa seguradora ou a um fundo de pensões autónomo e sem criar um fundo especial ou uma provisão específica para esse fim.” Fonte: JO da União Europeia (2013), SEC 2010, § 4.10

4.3.3 Sociedades financeiras (S.12)

Após a definição do universo da CSM para este subsetor institucional, foi feita a extração de informação detalhada para cada unidade, incluindo as operações económicas relevantes das CN, principalmente do IES, SCIE e informação de supervisão bancária.

Num exercício exploratório, foi feita uma atribuição consistente de informação económica das UAE previamente selecionadas aos produtos mar e classificados de acordo com os agrupamentos da CSM.

Nas UAE parcialmente mar, a afetação da produção, consumo intermédio e remuneração dos empregados à CSM foi também parcial, geralmente através de coeficientes obtidos das CN, atribuídos ao principal produto mar ou mais relacionado com a atividade. O consumo intermédio e a remuneração dos empregados por UAE e por atividade económica foram estimados em proporção da respetiva produção. Assim, foi preservada a estrutura operacional da empresa (coeficiente técnico e custos de mão-de-obra na produção total) e a consistência entre as diferentes variáveis nas estimativas da produção de produtos mar.

4.3.4 Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (S.15)

À semelhança de outras contas satélite, para cada ano, foi realizado um trabalho sistemático de cruzamento de ficheiros de fontes de informação que podem ser utilizados neste setor, nomeadamente:

- IES — Informação Empresarial Simplificada — dadas as características das unidades ISFLSF (S.15), foi dada preferência aos Anexos A (entidades residentes que exercem, principalmente, atividade comercial, industrial ou agrícola e entidades não residentes com estabelecimento permanente) e D — Informação simplificada empresarial (residentes que não exercem, principalmente, atividade comercial, industrial ou agrícola)
- Base de dados do Instituto de Informática da Segurança Social, relativa às contas e orçamento das ISFLSF (OCIP)
- Inquérito do INE sobre as organizações não governamentais para o ambiente (ONGA)
- Relatórios anuais das ISFLSF
- Inquérito ao I&D (IPCTN).

Com a informação disponível, foram feitas estimativas para as principais variáveis: produção, consumo intermédio, VAB, subsídios e remuneração dos empregados, por CAE-Rev.3 e por agrupamento, para os anos 2016–2017.

As estimativas utilizaram os seguintes algoritmos:

$$P.13 = P.2 + D.1 + P.51c + (-D.39) - P.11 - P.12$$

onde

P.2 – Consumo intermédio

D.1 – Remuneração dos empregados

P.51c – Consumo de capital fixo

D.39 – Outros subsídios à produção

P.11 – Produção mercantil

P.12 – Produção para utilização final própria

P.13 – Produção não mercantil

sendo:

$$P.2 + D.1 + P.51c + (-D.39) = P.13 + P.11 + P.12$$

ou

$$P.1 = P.2 + D.1 + P.51c + (-D.39)$$

onde

P.1 – Produção

$$VAB = P.1 - P.2$$

Os subsídios foram tratados utilizando os dados já processados pelas CN (contas das Administrações públicas) por fonte de informação/entidade pagadora e entidade recetora classificada como nas CN. As maiores fundações tiveram um tratamento específico, com a apropriação de informação já tratada para efeitos de outras contas, incluindo a Conta Satélite da Economia Social e Trabalho Voluntário (CSES) e a Conta Satélite da Cultura (CSC).

Combinando toda a informação disponível de diferentes fontes, foi possível melhorar a qualidade da informação relacionada com produtos e agrupamentos mar. Note-se que o tratamento das ISFLSF (S.15) teve uma dificuldade adicional, na medida em que as unidades que compõem este setor institucional apresentam características heterogéneas, com diferentes códigos CAE-Rev.3/NACE Rev.2 e várias dimensões, com múltiplas unidades muito pequenas, com falta de informação.

O **Excedente de exploração bruto** é estimado através da seguinte relação de equilíbrio, para todos os setores institucionais:

$$\text{Excedente de exploração bruto} = VAB - D.1 - D.29 + D.39.$$

onde

VAB – Valor acrescentado bruto

- D.1 – Remuneração dos empregados
- D.29 – Outros impostos sobre a produção
- D.39 – Outros subsídios à produção.

4.3.5 O caso particular da educação e da I&D

Relativamente à **educação**, foi feita uma estimativa dos serviços relacionados com o ensino de disciplinas/cursos ligados ao mar. Esta estimativa foi baseada numa pré-seleção de cursos inequivocamente relacionados com o mar, como descrito anteriormente (ponto 3.3.). As instituições de ensino superior identificadas, que fornecem cursos mar, são principalmente entidades públicas, classificadas no sector institucional S.13. Assim, os métodos de cálculo seguiram as mesmas regras que as descritas no ponto 4.3.2. Os coeficientes para a parcela dos custos mar sobre os custos totais de uma instituição foram calculados utilizando, como aproximação, o rácio do número de horas lecionadas em cursos mar na instituição sobre o total de horas de ensino lecionadas na instituição.

Para a **Investigação e Desenvolvimento (I&D)**, as principais fontes de informação são o IPCTN, a IES e uma base de dados da FCT individualizando a "componente mar" na sua atividade de financiamento. A metodologia de cálculo foi a mesma utilizada pelas CNP para calcular a I&D nacional.

Os cálculos da produção de I&D e FBCF foram baseados no regulamento e manual SEC 2010, bem como no manual de *Frascati* e seguiram os algoritmos das CN.

Várias instituições académicas públicas fornecem simultaneamente cursos de educação superior mar e serviços de I&D relacionados com o mar. Nesses casos, os cálculos foram feitos para cada instituição considerando ambas as contribuições individualmente.

4.3.6 O caso particular do turismo

Foram feitas melhorias relativamente à primeira edição da conta. Algumas delas resultaram de ajustamentos necessários devido à desagregação por NUTS I.

— Cálculo dos coeficientes para alojamento, restaurantes e agências de viagens

Na sequência das discussões internas entre o INE, o Serviço Regional de Estatística dos Açores e a Direção Regional de Estatística da Madeira, sobre as fontes de dados e a metodologia relativa ao cálculo de coeficientes para o alojamento, restaurantes e agências de viagens, a opção escolhida é sintetizada no Quadro 4.

Quadro 4 – Coeficientes para o Turismo, opções consideradas por NUTS I

NUTS I	Atividade Código CAE-Rev.3 / NACE Rev.2	Designação da atividade	2012	2016	2017	Fonte
Portugal Continental	55	Alojamento (excluindo turismo de negócios)	0,951	0,841	0,850	CST
	56	Restauração (excluindo turismo de negócios)	0,266	0,335	0,395	CST
	79	Agências de viagem	0,333	0,395	0,395	IDEF "Praia"
Região Autónoma da Madeira	55	Alojamento (excluindo turismo de negócios)		0,958	0,958	CSTR
	56	Restauração (excluindo turismo de negócios)		0,466	0,466	CSTR
	79	Agências de viagem (% <i>incoming + outgoing</i>)		0,829	0,829	CSTR /IDEF
Região Autónoma dos Açores	55	Alojamento (excluindo turismo de negócios)		0,932	0,932	CSTR
	56	Restauração (excluindo turismo de negócios)		0,398	0,398	CSTR
	79	Agências de viagem (% <i>incoming + outgoing</i>)		0,650	0,650	CSTR /IDEF

Notes: IDEF "Praia" — Inquérito às Despesas das Famílias respeitante às despesas de viagens com o propósito "praia"; CST – Conta Satélite do Turismo; CSTR – Contas Satélite do Turismo Regionais.

Nesta edição da CSM, o procedimento de exclusão da parcela referente ao turismo de negócios foi alargado às atividades de restauração. Na edição anterior, apenas se aplicou este procedimento às atividades de Alojamento. A disponibilidade de CST regionais, tanto para os Açores como para a Madeira, permitiu a replicação dessa mesma metodologia.

Em relação às agências de viagens, o método utilizado na primeira edição foi agora aplicado apenas a Portugal Continental. Este método consistia na identificação da parcela de despesas em viagens feitas para fins de "Praia", utilizando o IDEF por NUTS I.

Para os Açores e a Madeira, as Contas Satélite do Trismo Regionais permitiram a distinção entre os consumidores residentes e não residentes. Para a parcela de despesas dos residentes, o método aplicado foi o mesmo que para Portugal Continental (quando visitam a sua própria Região ou no estrangeiro – *outgoing/saída*). Para os não residentes (*incoming/entrada*), presumiu-se que todas as suas despesas diziam respeito ao mar.

- Produção das Agências de viagem

Conforme o SEC 2010, apenas os serviços de intermediação foram considerados para efeitos de valorização da produção das Agências de viagens. O valor dos serviços de intermediação — alojamento, transporte, etc. — foi deduzido, se incluído no valor da prestação de serviços. Por razões de coerência, o mesmo aconteceu com o consumo intermédio destas entidades. Por conseguinte, o respetivo VAB não se altera com esta metodologia.

4.3.7 Rendas imputadas a segundas habitações

A metodologia utilizada para estimar as rendas imputadas baseou-se na apropriação e estratificação do Censo 2011 (levantamento geral da população e habitação), tal como utilizado pelas CN.

A metodologia utilizada permite inferir, com base nas rendas efetivamente pagas, as rendas a imputar utilizando um modelo econométrico de regressão hedónica.

O modelo foi estimado considerando um vasto conjunto de atributos (337), nomeadamente em relação à localização, dimensão, tipo de alojamento, tipo de ocupação e idade.

Para habitações de residência sazonais, as rendas imputadas seguiram os mesmos procedimentos metodológicos. No entanto, o facto de a habitação estar sazonalmente ocupada significava que a renda é atribuída apenas a uma parte do ano e não ao ano inteiro, como é o caso das habitações permanentes.

Após a aplicação do modelo à base de dados do Censo 2011, foi atribuído um valor de renda mensal médio a todas as habitações. Para determinar a produção dos serviços de habitação, a informação derivada da utilização do modelo foi multiplicada por 12 meses (no caso de habitações residenciais habituais) e por 3 meses (para habitações residenciais sazonais), obtendo-se assim um valor de aluguer por NUTS III e de acordo com o tipo de ocupação.

A CSM considerou apenas edifícios em zonas costeiras e habitações residenciais sazonais, pelo que foram atribuídos apenas três meses de renda a edifícios localizados em zonas costeiras, em todo o país.

Considerando os anos de referência da CSM (2016–2018), os valores estimados foram atualizados utilizando o índice de preços ao consumidor (disponível no website do INE: <https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc&xlang=en>).

Na Área Metropolitana de Lisboa e na Área Metropolitana do Porto foram identificadas zonas costeiras com a ajuda de peritos imobiliários, devido à complexidade do mercado imobiliário nestas cidades, e à proximidade do mar (e dos rios) em ambos os casos. No resto do país, apenas foram utilizados critérios geográficos para identificar os edifícios incluídos na estimativa de rendas imputadas da CSM.

Para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a CSM incorporou as estimativas específicas das Contas Regionais para cada uma destas regiões e anos de referência, uma vez que a totalidade dos territórios insulares foi considerada devido à proximidade das zonas costeiras.

4.3.8 Serviços de intermediação financeira indiretamente medidos (SIFIM) e Serviços de seguros Não Vida

Esta edição da CSM incorporou o cálculo completo dos Serviços de intermediação financeira indiretamente medidos (SIFIM) dos Serviços de seguros não-vida contabilizados.

Os SIFIM foram calculados para cada entidade da CSM considerando a sua atividade principal, utilizando uma distribuição de SIFIM por atividade semelhante à utilizada pelas CN. Nos casos de S.11 e S.14, os SIFIM foram calculados da seguinte forma:

- S.11

$$SIFIM = \sum_i \sum_j \frac{(Estimativa\ de\ depósitos + Estimativa\ de\ empréstimos)_{CSMij}}{(Depósitos + Empréstimos)_{CNi}}$$

* Total SIFIM das CNi

Onde:

i = atividade principal

j = entidade

As (Estimativa de depósitos + Estimativa de empréstimos) CSM são previamente multiplicados pelo coeficiente mar de cada entidade. Os cálculos são efetuados por entidade e por atividade principal.

- **S.14**

$$SIFIM = \sum_i \sum_j \frac{(Estimativas\ da\ produção)CSM_{ij}}{(Produção)CN_i} * Total\ SIFIM\ das\ CN_i$$

Onde:

i = atividade principal

j = entidade

Os cálculos são efetuados por entidade e por atividade principal.

No final, os SIFIM obtidos para a CSM, por atividade, foram comparados com o total de SIFIM das CN, por atividade, para o setor S.11/S.14. Foram feitos ajustamentos quando o valor das CN era excedido.

Para as atividades 03 — Pesca e aquicultura, 102 — Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos e 50 — Transporte de água, o seu valor foi equiparado ao das CN. Para as restantes atividades, sempre que excederam o nível das CN, foi escolhida a percentagem mais baixa para 2016 e 2017, que foi aplicada durante os 2 anos.

Os Serviços de seguros Não Vida (Seguros Não Vida), que constituem consumo intermédio, foram estimados para cada entidade j de cada Setor Institucional i, com base nos seus Prémios brutos de seguro Não Vida pagos (PB Seguros Não Vida pagos), como se segue:

$$Seguros\ Não\ Vida = \sum_i \sum_j \frac{(PB\ Seguros\ Não\ Vida\ pagos)CSM_{ij}}{(PB\ Seguros\ Não\ Vida\ pagos)CN_i} * Seguros\ Não\ Vida\ das\ CN_i$$

Onde:

i = setor institucional

j = entidade

Seguros Não Vida = Seguros Não Vida

PB Seguros Não Vida pagos = Prémios brutos de seguros Não Vida pagos

Os cálculos dos Prémios de seguros Não Vida pagos são efetuados por entidade (previamente multiplicados pelo coeficiente mar de cada atividade).

4.4 Quadro de Recursos e Utilizações da CSM

A construção de um quadro simplificado de recursos e utilizações (QERU) para o mar constituiu a última fase da CSM. Consistiu principalmente no confronto de todas as informações obtidas de forma independente, por uma questão de coerência. O quadro de recursos e utilização da CSM é um subconjunto do QERU nacional e seguiu os mesmos critérios de construção, definidos no SEC 2010.

De acordo com o SEC 2010, §1.137, *os quadros de recursos e utilizações apresentam o conjunto da economia por ramo de atividade (por exemplo, indústria dos veículos automóveis) e produtos (por exemplo, artigos de desporto (ou de mar)). Os quadros mostram as ligações entre as componentes do VAB, as entradas e saídas do ramo de atividade e a oferta e a procura do produto. Os quadros de recursos e utilizações estabelecem a ligação entre diferentes setores institucionais da economia (por exemplo, sociedades públicas) e fornecem dados sobre a importação e a exportação de bens e serviços, a despesa das administrações públicas, a despesa das famílias e das ISFLSF e a formação de capital.”*

§1.138 *A elaboração dos quadros de recursos e utilizações permite examinar a fiabilidade e a coerência das componentes das contas nacionais no âmbito de um único quadro pormenorizado e, mediante a incorporação das componentes das três óticas de medição do PIB (ou seja, produção, rendimento e despesa), estabelecer uma estimativa única do PIB.*

§1.139 *Se forem equilibrados de uma maneira integrada, os quadros de recursos e utilizações também contribuem para a coerência e a fiabilidade através da ligação das componentes das três contas seguintes:*

- 1) *Conta de bens e serviços;*
- 2) *Conta de produção (por ramo de atividade e setor institucional);*
- 3) *Conta de exploração (por ramo de atividade e setor institucional)”.*

Esta fase final da CSM complementou os passos de validação anteriores. O equilíbrio entre os recursos e a utilização dos produtos mar foi também utilizado como método indireto para calcular os coeficientes para as unidades parcialmente mar. A título de exemplo, a produção e as exportações por produto foram sistematicamente comparadas, levando, nalguns casos, a adicionais de produção. O QERU segue a compilação de variáveis económicas a partir da conta de exploração por setor institucional, atividade e agrupamento:

- Produção de produtos mar ou relacionados com o mar, (NPCN)
- Produção a preços de base, por atividade (NRCN) base 2016 (sendo estes medidos e reconciliados com os valores detalhados das CN);
- Consumo intermédio valorizado a preços de aquisição;

- VAB mar;
- Remuneração dos empregados mar;
- Outros impostos sobre a produção mar;
- Outros subsídios à produção mar.

Para cada ano da CSM, de 2016 a 2018, foram subsequentemente preparados QERU simplificados para o mar ou produtos relacionados com o mar por agrupamento (Figura 18), tendo como referência o QERU nacional das CNP, que inclui 127 atividades X 433 produtos. Seguiram as regras do SEC 2010 (Caixa 8).

Para preencher estes quadros foi necessário calcular várias variáveis, por produto mar ou relacionado com o mar. Sempre que o detalhe das fontes de informação permitiu, estes dados foram obtidos através da sua incorporação direta, a fim de minimizar a utilização de coeficientes.

Assim, para obter os **recursos mar** por produto NPCN, base 2016 a preços de aquisição, além da produção de produtos mar a preços base, foram estimadas as seguintes variáveis para os produtos mar:

- Importações;
- Margens comerciais;
- Impostos sobre os produtos (com sinal positivo), subdivididos em IVA e outros impostos sobre os produtos;
- Subsídios sobre os produtos (com sinal negativo).

As **utilizações mar** por produto foram obtidas através do cálculo das seguintes variáveis:

- Despesa de consumo final das famílias, das Administrações públicas e das ISFLSF;
- Formação bruta de capital;
- Exportações;
- Consumo intermédio dos produtos mar, a preços de aquisição.

Figura 18 – Quadro de Recursos e Utilizações da CSM

		Produção a preços de base									Σ		da Produção a Oferta total (de preços de base a preços de aquisição)									Σ		Utilizações finais (a preços de aquisição)										Σ											
		Agrupamentos da economia do mar																																											
		1. Pesca e aquicultura e comercialização dos seus produtos	2. Recursos marinhos não vivos	3. Portos, Transportes e Logística	4. Recreio, Desporto, Cultura e Turismo navais	5. Construção, manutenção e reparação navais	6. Equipamento Marítimo	7. Infraestruturas e obras marítimas	8. Serviços marítimos	9. Novos Usos e Recursos do mar	Total Produtos da economia do mar	Total Produtos da economia	Importação "mar"	Total Importação	Margens "mar"	Total Margens	IVA sobre os produtos "mar"	Total IVA sobre os produtos	Impostos sobre os produtos "mar"	Total Impostos sobre os produtos	Subsídios sobre os produtos "mar"	Total Subsídios sobre os produtos	Total "mar"	Total da economia	Despesa em consumo final "mar", pelas famílias etc	Total Despesa em consumo final, pelas famílias etc	Despesa em consumo final "mar", pelo governo	Total Despesas em consumo final	Despesa em consumo final "mar", pelas ISFLSF	Total Despesas em consumo final ISFLSF	FBCF "mar"	Total FBCF	ACOV "mar"	Total ACOV	Variação de existências "mar"	Total Variação de existências	Exportações "mar"	Total Exportações	Total CIP	Total da economia	Total da economia do mar	Total da economia			
PRODUTOS MAR NFCN	PRODUTO 1 MAR																																												
	PRODUTO 2 MAR																																												
	...																																												
	PRODUTO n MAR																																												
	TOTAL DA PRODUÇÃO MAR																																												
TOTAL DA PRODUÇÃO DA ECONOMIA																																													
PRINCIPAIS INDICADORES	PRODUÇÃO MAR																																												
	TOTAL DA PRODUÇÃO																																												
	CONSUMO INTERMÉDIO MAR																																												
	TOTAL DE CONSUMO INTERMÉDIO																																												
	VAB MAR																																												
	TOTAL VAB																																												
	REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS MAR																																												
	TOTAL REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS																																												
	OUTROS IMPOSTOS SOBRE PRODUÇÃO MAR																																												
	TOTAL OUTROS IMPOSTOS SOBRE PRODUÇÃO																																												
	OUTROS SUBSÍDIOS À PRODUÇÃO MAR																																												
	TOTAL OUTROS SUBSÍDIOS À PRODUÇÃO																																												
	EXCEDENTE BRUTO DE EXPLORAÇÃO MAR																																												
TOTAL EXCEDENTE BRUTO DE EXPLORAÇÃO																																													

Fonte: INE

Caixa 8 – Quadro de Recursos e Utilizações (QERU) – SEC 2010

O SEC 2010 (§9.06) refere o seguinte:

“Nos quadros de recursos e utilizações aplicam-se as seguintes identidades:

a) Para cada ramo de atividade, a produção é igual ao consumo intermédio mais o valor acrescentado bruto;

b) Para cada produto, os recursos são iguais à soma de todas as utilizações, o que é apresentado no sistema de recursos e utilizações através dos equilíbrios das linhas.

Assim, **para cada produto**:

Recursos a preços de aquisição igual a

Produção do produto a preços de base

mais Importações a preços de base

mais Margens comerciais e de transporte

mais Impostos líquidos de subsídios sobre os produtos

o que é **igual à utilização** do produto a preços de aquisição, que é igual a

Procura intermédia do produto

mais Despesa de consumo final

mais Formação bruta de capital

mais Exportações

A nível do total da economia, a procura intermédia total é igual ao consumo intermédio total; a soma das margens comerciais e de transporte para o total da economia é igual a zero, uma vez que são compensadas pela produção dos ramos de atividade que realizam essas margens, esta identidade pode, assim, ser expressa como:

Produção + importações + impostos sobre os produtos, líquidos de subsídios aos produtos =

Consumo intermédio + consumo final + formação de capital + exportações

por conseguinte:

*Produção – consumo intermédio + impostos sobre os produtos, líquidos de subsídios aos produtos =
consumo final + formação de capital + exportações menos importações*

o que ilustra a equivalência das óticas da produção e da despesa para medir o PIB;

c) O valor acrescentado bruto é a diferença entre a produção e o consumo intermédio por ramo de atividade. É idêntico à soma dos rendimentos gerados. Assim, **o valor acrescentado bruto é igual à soma da remuneração dos empregados, consumo de capital fixo, excedente de exploração líquido/rendimento misto, e outros impostos líquidos de subsídios sobre a produção**. Tal permite verificar a coerência entre a ótica do rendimento para medir o PIB e a ótica da produção.

Como primeiro passo, os cálculos do VAB bem como o excedente bruto de exploração, por agrupamento, foram feitos através do QERU. Foi no contexto do equilíbrio entre os recursos e as utilizações (oferta e procura) para cada produto específico, que foram tomadas decisões importantes com impacto na determinação do VAB final e dos seus componentes. Numa segunda fase, foram analisadas as contas de cada setor institucional e respetivos equilíbrios.

Após a compilação de resultados detalhados para 2016 e 2017, foram feitas estimativas para 2018 sem uma análise do universo unidade a unidade, mas utilizando informação detalhada para algumas das entidades mais relevantes (por exemplo, unidades de I&D), comércio internacional e a aplicação de coeficientes detalhados das CN.

Para cada ano da CSM, os valores das variáveis foram verificados, a fim de assegurar um equilíbrio entre recursos e utilizações. O confronto e a análise comparativa com dados das CN detalhados, por setor e por produto, implicou, por vezes, a necessidade de alterar as estimativas iniciais. Foram feitas comparações adicionais entre os valores das variáveis, no período de três anos, para que se pudesse validar a adequação de certos rácios e/ou coeficientes.

4.4.1 Recursos da economia do mar

4.4.1.1 Estimativas do comércio internacional - importações

As principais fontes de informação para as estimativas sobre o comércio internacional, consistiram na base de dados do INE do comércio internacional de bens, na IES e na Balança de Pagamentos de Portugal do Banco de Portugal.

Numa primeira fase, foi utilizada a informação das contas nacionais para os produtos considerados totalmente mar. Para os outros casos, para estabelecer a parcela mar do comércio internacional, foi estudada em pormenor a classificação das estatísticas do comércio internacional. Sempre que a classificação permitiu determinar a parcela relacionada com o mar, foi apropriada a informação dos respetivos fluxos para as UAE do universo da CSM (por exemplo, o detalhe da Nomenclatura Combinada (NC) para redes de pesca permitiu a apropriação de informação sobre importações e exportações de cordas e redes). Sempre que o detalhe da nomenclatura não foi suficiente para determinar a parcela mar, foram estudadas as UAEs do universo da CSM, identificando os casos que seriam mais relevantes e/ou que estariam especificamente relacionados com o mar, considerando apenas os fluxos comerciais destas unidades (por exemplo, no caso de "outro equipamento elétrico", apenas foram identificadas as importações e exportações de unidades especificamente relacionadas com o mar).

No contexto do comércio internacional, as despesas de consumo final dos residentes fora do território económico nacional associadas a hotéis, restaurantes e serviços similares e serviços de agências de viagens, operadores turísticos e outras reservas e serviços afins, foram também consideradas como importações. A estimativa para a CSM baseou-se nas estruturas do IDEF e nas estruturas de produção destes produtos, calculadas na compilação da CSM. Do mesmo modo, foi considerada como exportação a despesa de consumo final de não residentes em território nacional associada aos serviços de estabelecimentos hoteleiros, serviços de restauração e

similares e serviços de agências de viagens, operadores turísticos e outros serviços de reservas e afins. Foi adotada a mesma linha metodológica aplicada às importações destes produtos. Consequentemente, as despesas de consumo das famílias nestes produtos estão em conformidade com o princípio de residência.

Quando não foi possível determinar qual a parcela do comércio internacional relacionada com o mar para determinada UAE do universo, não foram considerados quaisquer valores de importação ou exportação.

4.4.1.2 Margens comerciais

No caso do comércio (divisões 46 e 47 da CAE-Rev.3/NACE Rev.2), a produção foi determinada através da combinação da informação sobre as taxas de margem (retalho e grossista), produto por produto, com a informação na base de dados empresarial. A produção do comércio de produtos é a soma de todas as margens comerciais. Foi estabelecida uma correspondência entre produto/agrupamento e a produção (a soma das margens comerciais de cada produto foi imputada ao respetivo agrupamento). A CSM assumiu as margens comerciais estimadas pelas CNP. Posteriormente, estimou-se o consumo intermédio e a remuneração dos trabalhadores, aplicando os coeficientes técnicos observados pelas unidades comerciais do universo.

As margens comerciais (e margens de transporte) foram identificadas como recursos (produção nacional e importações), imputadas aos respetivos produtos e discriminadas de acordo com as várias utilizações. Assim, a produção para as divisões 46 e 47 da CAE-Rev.3/NACE Rev.2 é a soma das margens comerciais estimadas para os vários produtos mar.

As margens comerciais foram calculadas para todo o país e posteriormente afetas a Portugal Continental e às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. As margens de cada Região Autónoma resultam da aplicação do rácio da produção (P.1) da Região Autónoma (RA) no total do país Portugal, às margens do país:

$$\text{Margens (RA)} = \text{Margens (Portugal)} * \frac{P.1 (RA)}{P.1 (Portugal)}$$

Onde:

P.1 = Produção

RA = Região Autónoma

4.4.1.3 Impostos sobre os produtos

Os impostos sobre produtos (D.21) subdividem-se em IVA (D.211) e em Outros impostos sobre produtos exceto o IVA (D.212 + D.214).

$$D.21 = D.211 + D.212 + D.214$$

Com:

D.211 = Impostos do tipo valor acrescentado (IVA)

D.212 = Impostos e direitos sobre a importação, exceto o IVA

D.214 = Impostos sobre os produtos, exceto o IVA e os impostos sobre a importação

O IVA (D.211) foi estimado aplicando os rácios entre os valores do produto *i* produzido mais o importado da CSM e os valores do produto produzido mais o importado das CN, ao valor de D.211 das CN, por produto *i*.

$$D.211 = \sum_i \left\{ D.211(CN)_i * \left[\frac{P.1(CSM)_i + M(CSM)_i}{P.1(CN)_i + M(CN)_i} \right] \right\}$$

Com:

D.211(CN)_{*i*} = Impostos do tipo valor acrescentado (IVA) das CN, para o produto *i*

P.1(CSM)_{*i*} = Produção da CSM, para o produto *i*

M(CSM)_{*i*} = Importações da CSM, para o produto *i*

P.1(CN)_{*i*} = Produção das CN, para o produto *i*

M(CN)_{*i*} = Importações das CN, para o produto *i*

Para outros componentes de D.21 apenas o D.212 é estimado, em geral. O algoritmo genérico para estimar D.212 aplica o rácio entre o produto *i* importado da CSM e o produto *i* importado das CN, ao valor de D.212 das CN, por produto *i*.

$$D.212 = \sum_i \left\{ D.212(CN)_i * \left[\frac{M(CSM)_i}{M(CN)_i} \right] \right\}$$

Com:

D.212(CN)_{*i*} = Impostos e direitos sobre a importação, exceto o IVA das CN, para o produto *i*

M(CSM)_{*i*} = Importações da CSM, para o produto *i*

M(CN)_{*i*} = Importações das CN, para o produto *i*

Relativamente aos produtos petrolíferos, o subconjunto "Outros impostos sobre produtos exceto IVA (D.212 + D.214)" é estimado em conjunto, aplicando os rácios entre os valores do produto i produzido mais o importado da CSM e os valores do produto produzido mais o importado das CN, ao valor de (D.212 + D.214) das CN, por produto i.

$$D.212 + D.214 = \sum_i \left\{ [D.212(CN)_i + D.214(CN)_i] * \left[\frac{[P.1(CSM)_i + M(CSM)_i]}{[P.1(CN)_i + M(CN)_i]} \right] \right\}$$

Com:

D.212(CN)_i= Impostos e direitos sobre a importação, exceto o IVA das CN, para o produto i

D.214(CN)_i= Impostos sobre os produtos, exceto o IVA e os impostos sobre a importação das CN, para o produto i

P.1(CSM)_i= Produção da CSM, para o produto i

M(CSM)_i= Importações da CSM, para o produto i

P.1(CN)_i= Produção das CN, para o produto i

M(CN)_i= Importações das CN, para o produto i

Uma vez que os impostos e direitos sobre as importações exceto IVA (D.212) e os Impostos sobre os produtos, exceto o IVA e os impostos sobre a importação incluídos em D.214 dependem direta ou indiretamente das importações e da produção, é utilizada uma proporção destas variáveis em relação aos seus valores nas CN.

4.4.1.4 Subsídios aos produtos

Os subsídios aos produtos (D.31) foram estimados aplicando os rácios de produção da CSM e das CN, ao valor de D.31 das CN, por produto i.

$$D.31 = \sum_i D.31(CN)_i * \left[\frac{P.1(CSM)_i}{P.1(CN)_i} \right]$$

Com:

D.31(CN)_i= Subsídios aos produtos das CN, para o produto i

P.1(CN)_i= Produção das CN, para o produto i

P.1(CSM)_i= Produção da CSM, para o produto i

4.4.2 Utilizações da economia do mar

4.4.2.1 Despesas de consumo final das Famílias, das Administrações Públicas e das ISFLSF

Conforme o SEC 2010, §3.94 a despesa de consumo final consiste na despesa efetuada pelas unidades institucionais residentes com os bens ou serviços utilizados para a satisfação direta de necessidades ou desejos individuais ou de necessidades coletivas de membros da coletividade.” É calculado por setor institucional de acordo com as definições descritas no [Anexo V](#).

- **Despesa de consumo final (P.3) das Famílias**

Os dados de base são obtidos do IDEF e a definição da despesa de consumo final das famílias é descrita no SEC 2010, §3.94 ([Anexo V](#)).

No caso de produtos totalmente mar, a CSM utilizou a despesa de consumo final por produto das CN. Foi feita uma análise exaustiva ao consumo final das famílias por objetivo (IDEF) e foram incluídas as utilizações relacionadas com o mar. Para outros produtos, foi considerado o rácio entre a despesa de consumo final e a produção para o total da economia, como um substituto para a parcela mar, a aplicar aos valores da produção para obtenção da produção mar.

- **Despesa de consumo final (P.3) das Administrações públicas**

De acordo com o SEC 2010, §3.98 , “A despesa de consumo final (P.3) das administrações públicas inclui duas categorias de despesas, semelhantes às das ISFLSF: a) O valor dos bens e serviços produzidos pelas próprias administrações públicas (P.1), exceto a formação de capital por conta própria (correspondente a P.12), a produção mercantil (P.11) e os pagamentos relativos a produção não mercantil (P.131); b) As compras, pelas administrações públicas, de bens e serviços produzidos por produtores mercantis e fornecidos às famílias — sem qualquer transformação — como transferências sociais em espécie (D.632). As administrações públicas pagam os bens e serviços que os vendedores fornecem às famílias”

Conceptualmente:

$$P.3 = P.13 - P.131 + D.632$$

Onde:

P.13 — Produção não mercantil

P.131 — Pagamentos por produção não mercantil

D.632 — Transferências sociais em espécie — produção mercantil adquirida pelas Administrações públicas e ISFLSF

Nos casos em que o produto foi totalmente considerado um produto mar (como peixe ou transporte marítimo), a despesa de consumo final (P.3) das Administrações públicas correspondeu ao valor da despesa de consumo final (P.3) das Administrações públicas das CN, para o produto em questão. Nos outros casos, a fórmula acima foi aplicada à UAE.

- **Despesa de consumo final (P.3) das ISFLSF**

A definição de despesa de consumo final das ISFLSF é descrita no SEC 2010, §3.97 ([Anexo V](#)).

4.4.2.2 Estimativa da Formação bruta de capital fixo (FBCF)

O SEC 2010 §3.124 define Formação bruta de capital fixo (P.51g) ([Anexo V](#)).

“A formação bruta de capital fixo (P.51) engloba as aquisições líquidas de cessões, efetuadas por produtores residentes, de ativos fixos durante um dado período e ainda determinados acréscimos ao valor de ativos não produzidos obtidos através da atividade produtiva de unidades de produção ou institucionais. Os ativos fixos são ativos produzidos utilizados na produção durante mais de um ano.”

A distinção entre os vários tipos de formação bruta de capital fixo é feita na Caixa 9.

A FBCF por produto foi obtida a partir da matriz de FBCF das CN para os produtos considerados totalmente mar. A informação de base para os setores institucionais S.11 e S.14 foi obtida a partir da IES.

Caixa 9 – Tipos de Formação bruta de capital fixo - SEC 2010

De acordo com o SEC 2010 (§3.127):

“3.127 Distinguem-se os seguintes tipos de formação bruta de capital fixo:

- 1) Habitações;*
- 2) Outros edifícios e construções e inclui as principais melhorias em terrenos;*
- 3) Maquinaria e equipamento, como navios, automóveis e computadores;*
- 4) Sistemas de armas;*
- 5) Recursos biológicos cultivados, por exemplo, árvores e efetivos pecuários;*
- 6) Custos de transferência de propriedade de ativos não produzidos, como terrenos, contratos, locações e licenças;*
- 7) I&D, incluindo a produção de I&D disponível gratuitamente. As despesas de I&D só serão tratadas como formação de capital fixo quando as estimativas dos Estados-Membros tiverem alcançado um nível suficientemente elevado de fiabilidade e comparabilidade;*
- 8) Exploração e avaliação mineral;*
- 9) Software informático e bases de dados;*
- 10) Originais literários, artísticos ou recreativos;*
- 11) Outros direitos de propriedade intelectual.”*

Entre estes, os itens 2), 3) e 7) são os mais relevantes para a CSM.

Foram analisados em detalhe alguns casos, pela sua importância para as utilizações mar, nomeadamente os investimentos em portos de pesca, portos comerciais, dragagens e obras de proteção e defesa costeira. Este conjunto de investimentos foi considerado como FBCF no produto 42 — Construções e trabalhos de construção de engenharia civil. Incluem as atividades consideradas totalmente mar: CAE-Rev.3 códigos 03 — Pesca e aquicultura, 50 — Transportes por água e 5222 — Atividades auxiliares dos transportes por água, cujos dados foram compilados a partir da FBCF das CN. Em relação às obras de construção parcialmente consideradas mar ou relacionadas com o mar, foi feita uma análise exaustiva nas bases de dados do Observatório de Obras Públicas ([OOP](#)). A pesquisa por entidades adjudicantes e contratantes permitiu a seleção dos contratos relativos a obras de proteção e defesa costeira, dragagem e outros projetos relacionados com obras marítimas. O valor contratual foi assumido como o investimento total e ponderado pelo período contratual (a partir da data de assinatura do contrato), para obter o investimento por projeto e por ano.

A FBCF de I&D foi obtida como descrito anteriormente no ponto 4.3.6, Caixa 10, e assumida no produto 72 — Serviços de investigação e desenvolvimento científicos.

Para outros produtos considerados parcialmente relacionados com o mar, a FBCF foi calculada assumindo, como *proxy*, o rácio produção mar por produto/produção para o total da economia, aplicada à FBCF do total da economia.

$$FBCF(CSM)_i = FBCF(CN)_i * \frac{P.1(CSM)_i}{P.1(CN)_i}$$

Onde:

FBCF (CN)_i= Formação bruta de capital fixo das Contas Nacionais, por produto i

FBCF (CSM)_i= Formação bruta de capital fixo da CSM, por produto i

P.1(CN)_i= Produção das Contas Nacionais, por produto i

P.1(CSM)_i= Produção da CSM, por produto i

4.4.2.3 Estimativa do comércio internacional - exportações

O mesmo texto de 4.4.1.1., sobre a estimativa de comércio internacional – importações, aplica-se às exportações.

4.4.2.4 Consumo intermédio dos produtos mar, a preços de aquisição, por agrupamento

O consumo intermédio de produtos mar, a preços de aquisição (P.2) foi calculado por setor institucional e por agrupamento, como descrito na metodologia por setor institucional, em 4.4.

4.5 Estimativa do emprego

De acordo com o SEC 2010, “§11.32, o emprego tem a seguinte definição:

“§11.32 Definição: o emprego equivalente a tempo completo, que é igual ao número de postos de trabalho equivalentes a tempo completo, é definido como o total de horas trabalhadas dividido pela média anual de horas trabalhadas em postos de trabalho a tempo completo no território económico”

No contexto da elaboração da CSM, foi considerado relevante avaliar a importância relativa do mar em termos de emprego. À semelhança da metodologia adotada para as variáveis monetárias, a estimativa do emprego seguiu a abordagem das CN.

Embora possam ser utilizadas diferentes abordagens estatísticas para estimar o emprego da economia do mar, considerou-se que a metodologia das CN seria a que proporcionaria uma melhor medida.

As estimativas de emprego da economia do mar para os anos 2016–2017 consistiram no cálculo do Equivalente a Tempo Completo (ETC), empregados (remunerados) e independentes (não remunerados), de indústrias e grupos.

O ETC foi utilizado como medida de emprego, como uma alternativa aos postos de trabalho e aos indivíduos. Foi considerado mais adequado comparar com a produção associada, uma vez que considera as horas efetivamente trabalhadas.

A estimativa de emprego na CSM consistiu no cálculo do ETC para as atividades económicas consideradas e por setor institucional. Mais especificamente, no caso de S.11 — Sociedades não financeiras e S.14 — Famílias, foram utilizados os rácios produção / ETC das CN; no caso de S.13 — Administrações públicas e S.15 — Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF), foram utilizados os rácios de remuneração dos empregados / ETC, também das CN (uma vez que a estimativa de produção para estes setores se baseia na avaliação dos custos de produção, considerou-se que a remuneração dos empregados estaria mais diretamente relacionada com as variáveis de emprego).

Embora a metodologia descrita fosse a mais utilizada, em muitos casos foram feitas análises por agrupamento e atividade e foi utilizada informação adicional das fontes de informação originais.

No caso das Administrações públicas, essa metodologia foi aplicada ao agrupamento mais populoso, o agrupamento 8 — Serviços Marítimos, enquanto nos outros agrupamentos o cálculo do emprego foi calculado exaustivamente. O mesmo aconteceu com o setor S.12 — Sociedades financeiras, cujo valor também foi estimado de forma exaustiva.

Em relação às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a metodologia utilizada foi a mesma que para Portugal Continental: foram aplicados os rácios das CN por setor institucional e por atividade. No entanto, dada a menor representatividade dos agrupamentos da CSM dentro de cada Região, houve mais situações em que os dados originais, por entidades, tiveram de ser avaliados e considerados diretamente. Nesses casos, dentro de cada agrupamento da CSM, foi estimada uma remuneração média por atividade (por posto de trabalho depois convertido em ETC); depois, as remunerações da CSM anteriormente estimadas foram divididas por essa remuneração média obtida dos ETC da CSM. Este método permitiu uma imagem mais realista da realidade específica do emprego e economia do mar dentro das Regiões.

O cálculo do emprego e a análise subsequente (temporal e estrutural) também permitiram validar as estimativas resultantes do QERU mar e, se necessário, rever as estimativas anteriores.

Em resumo, os resultados da CSM não correspondem à soma da informação disponível para cada UAE selecionada para universo da CSM. Os resultados têm uma natureza macroeconómica e foram estimados de acordo com as melhores práticas metodológicas, ajustadas à realidade

nacional, às fontes de informação disponíveis, e às regras do SEC 2010, que são consistentes com as CNP (ano base 2016).

4.6 Medição dos efeitos indiretos da CSM na economia

Os efeitos diretos medem o impacto gerado nas atividades, resultantes de um aumento da procura final a elas dirigida. Os efeitos indiretos medem todo o impacto em cadeia gerado nas várias atividades que fornecem as atividades, quando estas aumentam a sua procura de fatores de produção para, por sua vez, satisfazer um aumento da procura final. Para além dos efeitos diretos da CSM, anteriormente explicados, foi possível determinar os efeitos indiretos das atividades da economia do mar na economia nacional. Isto foi conseguido através da aplicação do Sistema Integrado de Matrizes Simétricas de *Input-Output* de 2017, publicado pelo INE, aos principais resultados da CSM. Este sistema, respeitando um equilíbrio geral entre procura e oferta agregada, representa as interligações entre atividades, permitindo a determinação, sob certas condições e hipóteses, do efeito de propagação, às várias atividades, da variação da procura de produtos da economia do mar. Entre estas hipóteses, destacam-se as seguintes: coeficientes técnicos constantes; ausência de economias de escala; ausência de variação dos preços relativos e efeitos de substituição; capacidade produtiva ilimitada; produtos homogéneos; e ausência de restrições financeiras.

5 Resultados

Os resultados nacionais da CSM estão disponíveis ao público, no website do INE:

Destaque:

(https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaquas&DESTAQUESdest_boui=459804030&DESTAQUESmodo=2)

Infografia:

(https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpgid=ine_inst_infografia&INST=464161214&xpid=INE)

Quadros:

(https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaquas&DESTAQUESdest_boui=459804030&DESTAQUESmodo=2)

Portugal — https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=cn_quadros&boui=391708850

Região Autónoma dos Açores —

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=cn_quadros&boui=391709151

Região Autónoma da Madeira —

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=cn_quadros&boui=391709437

Os resultados da CSM para a Região Autónoma dos Açores estão disponíveis em:

https://srea.azores.gov.pt/conteudos/Relatorios/lista_relatorios.aspx?idc=29&idsc=1117&lang_id=1

<https://srea.azores.gov.pt/Conteudos/Media/file.aspx?ida=9991>

Os resultados da CSM para a Região Autónoma da Madeira estão disponíveis em:

<https://estatistica.madeira.gov.pt/en/download-now-3/economic/contaseconomicas-gb/ocean-satellite-account/ocean-satellite-account-pressrelease.html?highlight=WyJvY2VhbiIsInNhdGVsbGI0ZSIsImFjY291bnQiLCJvY2VhbiBzYXRibGxp dGUiLCJvY2VhbiBzYXRibGxp dGUgYWVudCIsInNhdGVsbGI0ZSBhY2NvdW50Ii0=>

6 Conclusões

A CSM 2016–2018 é a segunda edição da CSM portuguesa. Segue-se a um projeto-piloto para 2010–2013, na altura a primeira CSM a nível mundial. A CSM portuguesa ilustra o peso económico de cerca de 53 mil entidades nacionais com atividades total ou parcialmente relacionadas com o mar.

Os resultados da CSM não correspondem à soma da informação disponível para cada UAE selecionada para o universo da CSM. Os resultados têm uma natureza macroeconómica e foram estimados de acordo com as melhores práticas metodológicas, ajustadas à realidade nacional, às fontes de informação disponíveis, e às regras do SEC 2010, que são consistentes com as CNP (ano base 2016).

Caixa 10 — Principais resultados da CSM — a economia do mar em Portugal (2016–2018)

A economia do mar representou, em média, **3,9% do Valor Acrescentado Bruto (VAB)**, no triénio 2016–2018, e **4,0% do emprego (Equivalente a Tempo Completo — ETC)** da economia portuguesa, no período 2016–2017.

As atividades económicas consideradas na CSM apresentaram um desempenho acima da economia nacional: entre 2016 e 2018, o VAB cresceu 18,5% (o VAB nacional aumentou 9,6%) e entre 2016 e 2017 o emprego aumentou 8,3% (na economia nacional a variação foi +3,4% no mesmo período).

Relativamente à importância por agrupamento:

VAB — no período 2016–2018, o agrupamento 4 — Recreio, desporto, cultura e turismo foi o mais relevante, seguindo-se o agrupamento 1 — Pesca, aquicultura, transformação e comercialização dos seus produtos e os agrupamentos 3 — Portos, transportes e logística e 8 — Serviços marítimos. Destaca-se, no triénio em análise, o crescimento de 30,5% do VAB do agrupamento 4.

Emprego — observa-se uma hierarquização de atividades semelhante à verificada no VAB. Com efeito, em 2016 e 2017, o agrupamento 4 — Recreio, desporto, cultura e turismo concentrou quase 40% do emprego, seguindo-se o agrupamento 1 — Pesca, aquicultura, transformação e comercialização dos seus produtos, com mais de 30% do total do emprego. Salienta-se, uma vez mais, a evolução do agrupamento 4 (+18,3%).

Remunerações dos empregados — evidenciaram-se os agrupamentos 4 — Recreio, desporto, cultura e turismo (mais de 40% do total) e 1 — Pesca, aquicultura, transformação e comercialização dos seus produtos (24,0% do total). A remuneração média por ETC (remunerado) apresentou uma dispersão significativa, com os agrupamentos 8 — Serviços marítimos e 9 — Novos usos e recursos do mar a registarem as remunerações médias mais elevadas. No extremo oposto encontravam-se os agrupamentos 1 — Pesca, aquicultura, transformação e comercialização dos seus produtos e 6 — Equipamento marítimo, com remunerações médias inferiores à média nacional. Esta dispersão poderá refletir, entre outros fatores, a heterogeneidade das qualificações dos recursos humanos associados aos diferentes agrupamentos.

Aplicando o Sistema Integrado de Matrizes Simétricas *Input-output* de 2017, que permitem determinar, em complemento aos efeitos diretos, os efeitos indiretos das atividades da economia do mar na economia nacional, **estima-se que, em 2018, a procura de produtos do mar tenha tido um contributo direto e indireto 5,4% no VAB e 5,4% no PIB.**

Nesta edição da CSM foram disponibilizados, pela primeira vez, resultados para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Em 2016–2017, 10,7% do VAB da economia do mar foi gerado nestas regiões, o que representa 6,1 pontos percentuais acima do peso relativo destas regiões no VAB nacional.

A comparação entre os resultados da conta 2010–2013 e da conta 2016–2018 pode ser feita para os grandes agregados a nível nacional, nomeadamente o VAB e o Emprego da economia do mar e respetivos pesos na economia nacional. As principais diferenças metodológicas entre as duas CSM portuguesas são:

- **Âmbito** — Nesta edição, os produtos turísticos considerados para efeitos de importação e exportação incluem agora o produto NPCN 5502 — Outros serviços de alojamento, que incluem, por exemplo, serviços prestados por parques de campismo, turismo residencial e aluguer de curta duração
- **Melhorias nas estimativas de algumas atividades**, utilizando os mesmos métodos que nas CN, nomeadamente Agências de Viagens, Serviços Auxiliares de Transporte, Serviços de Intermediação Financeira Indiretamente Medidos (SIFIM) e Serviço de Seguros Não-Vida.
- **Fontes de informação** — Em estreita colaboração com a Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), o INE teve acesso a informação envolvendo um conjunto de instrumentos de financiamento (nomeadamente projetos, bolsas de estudo, emprego científico, unidades de I&D), permitindo uma estimativa mais precisa. Deve também notar-se que o Inquérito ao Potencial Científico Nacional (IPCTN) dispõe agora de códigos individualizados para os projetos de I&D mar.

A compilação da CSM para 2016–2018 inclui estimativas dos efeitos indiretos da economia do mar na economia total, utilizando a análise *input-output*.

As principais vantagens desta conta são a viabilidade e fiabilidade, uma vez que o universo da SM é um subconjunto do universo das CNP. Também permite a comparabilidade, tanto internamente, com as CN, como externamente, se outros países optarem por adotar uma metodologia semelhante, nomeadamente seguindo o SEC 2010 como quadro comum.

Com a apresentação dos resultados da CSM, o Sistema Estatístico Nacional (SEN) e os seus utilizadores têm informação setorial, robusta e consistente com as CN, sobre as principais variáveis que caracterizam a economia do mar a nível nacional.

A implementação da CSM foi complexa e demorada, dada a exigência de rigor metodológico face a uma conta pioneira, bem como a fragilidade e, por vezes, a falta de fontes de informação detalhadas e atualizadas para o setor.

A CSM exigiu uma pesquisa documental abrangente do estado da arte das metodologias internacionais, utilizadas a nível mundial, para medir a economia do mar e da interação e

discussões com muitas entidades e parceiros das atividades relacionadas com o mar para definição do universo.

De acordo com a OCDE, qualquer definição completa de economia do mar deve contemplar, para além do conjunto de atividades económicas que têm lugar no mar e outras que não se realizam no mar, mas dependem dele, também o capital natural marinho e os serviços não comercializáveis dos ecossistemas marinhos. No entanto, estas atividades não estão integradas na CSM portuguesa, uma vez que não estão incluídas na fronteira de produção da CSM de acordo com o SEC 2010.

Para finalizar, a CSM portuguesa para 2010–2013 foi um projeto-piloto e a primeira conta satélite do mar a nível mundial, para além de um exercício experimental das Filipinas, em 2010. Desde o início deste projeto-piloto, em 2013, mais países estão a utilizar as CN para avaliar a economia do mar. Em 2021, os Estados Unidos da América publicaram a sua primeira conta satélite de Economia Marítima, que inclui os oceanos do país e as economias relacionadas com os Grandes Lagos. A OCDE continua a trabalhar com experiências-piloto em alguns países a fim de melhorar a medição da economia do mar, nomeadamente para desenvolver estatísticas internacionalmente comparáveis sobre economia do mar. Portugal está empenhado em contribuir para esta nova e importante área.

7 Legislação de enquadramento

National

- Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro — Aprova a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3;
- Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro — Estabelece o regime jurídico das medidas necessárias para garantir o bom estado ambiental do meio marinho até 2020, transpondo a Diretiva n.º [2008/56/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 136/2012, de 2 de julho — Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Estatística, I. P.;
- Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março — Desenvolve a [Lei n.º 17/2014](#), de 10 de abril, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional;
- Decreto Regulamentar n.º 17/2012, de 31 de janeiro — Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Política do Mar;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho — Estabelece a estrutura do Aprova a Orgânica da Direcção Regional de Estatística da Madeira e aprova o respetivo enquadramento de recursos humanos;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M, de 17 de agosto — Aprova a Orgânica da Direcção Regional de Estatística da Madeira;
- Lei n.º 5/1998, de 31 de janeiro e emenda pelo Decreto-Lei n.º 142/2013, de 18 de outubro — Lei Orgânica do Banco de Portugal;
- Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto — Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- Lei n.º 22/2008, de 13 de outubro — Lei do Sistema Estatístico Nacional;
- Lei n.º 17/2014, de 10 de abril — Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM);
- Portaria n.º 423/2012, de 28 de dezembro — Aprova os estatutos do Instituto Nacional de Estatística, I.P., abreviadamente designado por INE, I.P.;

- Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2014, de 12 de fevereiro — Adota a Estratégia Nacional para o Mar 2013–2020;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 99/2017, de 10 de julho — Determina o estabelecimento da Conta Satélite do Mar, com periodicidade de três em três anos, integrando as Estatísticas Oficiais Portuguesas;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho — Aprova a Estratégia Nacional para o Mar 2021–2030;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro — Aprova o plano de ação da Estratégia Nacional para o Mar 2021–2030.

International

- Decisão 98/249/CE do Conselho, de 7 de outubro de 1997, relativa à celebração da Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste, Convenção OSPAR (1992);
- Decisão 2012/504/EU da Comissão, de 17 de setembro de 2012, relativa ao EUROSTAT;
- Diretiva 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho de 2008, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política para o meio marinho (Diretiva-Quadro «Estratégia Marinha»);
- Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo;
- Recomendação 2002/413/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2002, relativa à execução da gestão integrada da zona costeira na Europa;
- Regulamento (UE) n.º 557/2013 da Comissão, de 17 de junho de 2013, que aplica o Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às Estatísticas Europeias, no que diz respeito ao acesso a dados confidenciais para fins científicos, e revoga o Regulamento (CE) n.º 831/2002 da Comissão;
- Regulamento (CE) n.º 177/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008, que estabelece um quadro comum dos ficheiros de empresas utilizados para fins estatísticos e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 2186/93 do Conselho;
- Regulamento (CE) n.º 222/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 638/2004 relativo às estatísticas comunitárias sobre as trocas de bens entre Estados-Membros;

- Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009, relativo às Estatísticas Europeias e que revoga o Regulamento (CE, *Euratom*) n.º 1101/2008 relativo à transmissão de informações abrangidas pelo segredo estatístico ao Serviço de Estatística das Comunidades Europeias, o Regulamento (CE) n.º 322/97 do Conselho relativo às estatísticas comunitárias e a Decisão 89/382/CEE, *Euratom* do Conselho que cria o Comité do Programa Estatístico das Comunidades Europeias;
- Regulamento (CE) n.º 471/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio de 2009, relativo às estatísticas comunitárias do comércio externo com países terceiros, que revoga o Regulamento (CE) n.º 1172/95;
- Regulamento (UE) n.º 520/2010 da Comissão, de 16 de junho de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 831/2002 no que diz respeito ao acesso a dados confidenciais para fins científicos relativamente aos inquéritos e fontes de dados estatísticos disponíveis;
- Regulamento (UE) n.º 1097/2010 da Comissão, de 26 de novembro de 2010, que aplica o Regulamento (CE) n.º 177/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro comum dos ficheiros de empresas utilizados para fins estatísticos, no que respeita ao intercâmbio de dados confidenciais entre a Comissão (Eurostat) e os bancos centrais;
- Regulamento (UE) n.º 692/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2011, relativo às estatísticas europeias sobre o turismo e que revoga a Diretiva 95/57/CE do Conselho;
- Regulamento (UE) n.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, relativo ao sistema europeu de contas nacionais e regionais na União Europeia;
- Regulamento (UE) n.º 557/2013 da Comissão, de 17 de junho de 2013, que aplica o Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às Estatísticas Europeias, no que diz respeito ao acesso a dados confidenciais para fins científicos, e revoga o Regulamento (CE) n.º 831/2002 da Comissão.

Referências

- Assembleia Geral das Nações Unidas (2010), Resolution adopted by the General Assembly on 4 December 2009, Oceans and the law of the sea, 12.3.2010
- CBD (2021). *Scientific and technical information to support the review of the proposed goals and targets in the updated zero draft of the Post-2020 Global Biodiversity Framework*, Document CBD/SBSTTA/24/3/Add.2/Rev.1, 23 April 2021
- CBD (2021a), *First Draft of the post-2020 Global Biodiversity Framework. Note by the Co-Chairs of the Open Ended Working Group on the Post-2020 Global Biodiversity Framework*, Document CBD/WG2020/3/3, 5 July 2021
- CBD (2021b), *One Papers on the goals and targets of the first draft of Post-2020 Global Biodiversity Framework. Note by the Executive Secretary*. Document CBD/WG2020/3/INF/3, 4 August 2021
- CCE (2007), Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - Uma política marítima integrada para a União Europeia, COM (2007) 574 final, Bruxelas, 10.10.2007
- CCE (2008), Comunicação da Comissão - Roteiro para o ordenamento do espaço marítimo: definição de princípios comuns na EU, COM (2008) 791 final, Bruxelas, 25.11.2008
- CE (2011), Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - Desenvolver uma estratégia marítima para a Região Atlântica, COM (2011) 782 final, Bruxelas, 21.11.2011
- CE (2012), Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - Crescimento Azul: Oportunidades para um crescimento marinho e marítimo sustentável, COM (2012) 494 final, Bruxelas, 13.9.2012
- CE (2013), Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - Plano de Ação para uma Estratégia Marítima na Região Atlântica Para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, COM (2013) 279 final, Bruxelas, 13.5.2013
- CE (2021), Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - relativa a uma nova abordagem para uma economia azul sustentável na UE Transformar a economia azul da UE para assegurar um futuro sustentável, COM (2021) 240 final, Bruxelas, 240 final, 17.5.2021

- Comissão de Implementação do Investimento Territorial Integrado Mar (2020), Monitorização do ITI Mar 2019 - Monitorização Integrada da utilização dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento no Mar, dezembro 2020
- CY (2012) EU Cyprus Presidency of the Council of the European Union (2012), *Declaration of the European Ministers responsible for the Integrated Maritime Policy and the European Commission, on a Marine and Maritime Agenda for growth and jobs the “Limassol Declaration”*, October 8, 2012
- DGEEC (2018), Despesa Nacional em I&D por área temática da ENEI (2014–2016), agosto 2018
- DGPM (2020), Relatório de Monitorização da Estratégia Nacional para o Mar 2013–2020, Documento de Suporte às Políticas do Mar, Lisboa, dezembro 2020
- Douvere F. (2010), *Marine spatial planning: Concepts, current practice and linkages to other management approaches*. Ghent University, Belgium
- EC (2010), *Initial assessment for the Marine Strategy Framework Directive. A Guidance Document, A non – legally binding document*, Brussels, 21.12.2010
- EC (2018), *Economic and social analysis for the initial assessment for the Marine Strategy Framework Directive (MSFD Guidance Document 1)*, Brussels, 15.6.2018
- EC (2020), *The EU Blue Economy Report. 2020*
- ECORYS et al (2012), *Blue Growth Study - Scenarios and drivers for Sustainable Growth from the Oceans, Seas and Coasts*, August 2012 (Client: DG MARE)
- ECORYS et al (2013), *Blue Growth in the EU sea basins: methodology for data gathering and processing for the North Sea and Atlantic Arc. Annex I Methodology to sea basin reports*, Rotterdam/Brussels, 19th December 2013 (Client: DG MARE)
- Ehler, C., and Douvere, F. (2009), *Marine Spatial Planning: a step-by-step approach toward ecosystem-based management. Intergovernmental Oceanographic Commission and Man and the Biosphere Programme. IOC Manual and Guides No. 53, ICAM Dossier No. 6*. Paris: UNESCO
- EUROSTAT (2013), *Methodological Manual for Tourism Statistics, version 2.02*, September 2013
- EUROSTAT (2015), *Regions in the European Union. Nomenclatures of territorial units for statistics NUTS 2013/EU-28*, Luxembourg, 2015
- Grilli, Gaetano; Luisetti, Tiziana; Thornton, Ann; and Donovan, Deanna (2021) "Developing ecosystem accounts for the marine and coastal environment: Limitations, opportunities and lessons learned from the United Kingdom experience.," *Journal of Ocean and Coastal Economics*: Vol. 8: Iss. 2, Article 4. DOI: <https://doi.org/10.15351/2373-8456.1145>

- Ifremer *et al* (2009), *Study in the field of maritime policy “Approach towards an Integrated Maritime Policy Database”*, Study for EUROSTAT, 2009
- INE (2021), *Sistema de Contas Nacionais Portuguesas, ano base 2016, Inventário de Fontes e Métodos*, Departamento de Contas Nacionais, dezembro 2021 (Relatório Interno)
- INE / DGPM (2016), *Satellite Account for the Sea 2010-2013 – Methodological Report*, 2016 https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_docmetodsec2010_cn&contexto=cs&perfil=220677460
- JO da União Europeia (2013), Regulamento (UE) n.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, relativo ao sistema europeu de contas nacionais e regionais na União Europeia
- *Jolliffe, James; Jolly, Claire; and Stevens, Barrie* (2021) "Key Considerations for the Development of Internationally Comparable Statistics on Ocean Economic Activity," *Journal of Ocean and Coastal Economics*: Vol. 8: Iss. 2, Article 6
- *Mulazzari, L. and Malorgio, G.*, 2017, *Blue growth and ecosystem services*, *Marine Policy* 85 (2017) 17-24
- OECD (2021), *Blueprint for improved measurement of the international ocean economy: An exploration of satellite accounting for ocean economic activity*, *OECD Science, Technology and Industry Working Papers*, April 2021 https://www.oecd-ilibrary.org/science-and-technology/blueprint-for-improved-measurement-of-the-international-ocean-economy_aff5375b-en
- OECD (2020), *OECD work in support of a sustainable ocean*, June 2020 <https://www.oecd.org/ocean/OECD-work-in-support-of-a-sustainable-ocean.pdf>
- OECD (2016), *The Ocean Economy in 2030*, OECD Publishing, Paris <https://www.oecd.org/environment/the-ocean-economy-in-2030-9789264251724-en.htm>
- OECD (2015), *Frascati Manual 2015: Guidelines for Collecting and Reporting Data on Research and Experimental Development, The Measurement of Scientific, Technological and Innovation Activities*, OECD Publishing, Paris
- OSPAR (2012), *Strategic Support for the OSPAR Regional Economic and Social Analysis Draft Final Interim Report, 8th October 2012*
- OSPAR (2021), *The North-East Atlantic Environment Strategy - Strategy of the OSPAR Commission for the Protection of the Marine Environment of the North-East Atlantic 2010–2020*, OSPAR Agreement 2021-01
- República Portuguesa/Ministério do Mar (2021), *Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030*, 2021, novembro 2021

https://www.dgpm.mm.gov.pt/files/ugd/eb00d2_69ba72534a2840c0895ca5483d13df30.pdf

- República Portuguesa/Ministério do Mar (2021a), Plano de Ação da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030, setembro 2021
https://www.dgpm.mm.gov.pt/files/ugd/eb00d2_d5eabd273e69472a9a374a7361cc33d5.pdf
- República Portuguesa/Ministério do Mar e da Agricultura (2013), Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020, novembro 2013
https://www.dgpm.mm.gov.pt/files/ugd/eb00d2_189d934c6f104aa182f161282fb8a4d7.pdf
- *United Nations Environment Programme (UNEP). (2021). Making Peace with Nature: A scientific blueprint to tackle the climate, biodiversity and pollution emergencies.* Nairobi: UNEP

(<https://www.unep.org/resources/making-peace-nature>)
- *UN Statistical Commission (Committee of Experts on Environmental-Economic Accounting) (2021), SEEA Ecosystem Accounting (SEEA EA), Final draft, February 2021*
- *Veretennikov, P. Van der Veeren, R. (2020), Report on possibilities of application of Ecosystem Services and Natural Capital approaches in OSPAR activities, Ministry of Infrastructure and Water Management, The Netherlands,*
- *WG ESA (2010), Economic and Social Analysis for the Initial Assessment for the Marine Strategy Framework Directive: A Guidance Document. Working Group on Economic and Social Assessment, Directorate-General Environment, European Commission*

Acrónimos e abreviaturas

- AIN – Associação das Indústrias Navais
ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
ARAE – Autoridade Regional das Atividades Económicas da Madeira
ARDITI – Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, Madeira
CAE-Rev.3 – Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, revisão 3
CCE – Comissão das Comunidades Europeias
CCF – Consumo de capital fixo (P.51c)
CCIO – Classificação Portuguesa do Consumo Individual por Objetivo
CDB – Convenção sobre a Diversidade Biológica
- CE – Comissão Europeia
CFISFL — Classificação Portuguesa das Funções das Instituições sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias
CGA – Caixa Geral de Aposentações
CGE – Conta Geral do Estado
CN – Contas Nacionais
CNAEF – Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação
CNP – Contas Nacionais Portuguesas
CO₂ – Dióxido de carbono
COFOG – Classificação das Funções das Administrações Públicas
CPA 2008 – Classificação estatística dos produtos por atividades na Comunidade Europeia, versão 2008
- CRRAA – Contas Regionais da Região Autónoma dos Açores
CRRAM – Contas Regionais da Região Autónoma da Madeira
CSD – Conta Satélite do Desporto
CSE – Conselho Superior de Estatística
CSES – Conta Satélite da Economia Social e Trabalho Voluntário
CSM – Conta Satélite do Mar
CST – Conta Satélite do Turismo
DGEEC – Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia
DGMARE – Direção Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas da Comissão Europeia
DGRM – Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
DGPA – Direção Geral das Pescas e da Aquicultura
DGPM – Direção-Geral da Política do Mar
DGRDN – Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional
DQEM – Diretiva Quadro Estratégia Marinha
DRAP Algarve – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
DRAPLVT - Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

DRAPN – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

DRAPS – Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo

DREM – Direção Regional de Estatística da Madeira

DROTA – Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente da Madeira

DRPRGOP – Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, Madeira

EEA *Grants* – Mecanismo Financeiro plurianual da Área Económica, através do qual a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega fornecem apoio financeiro a Estados Membros da União Europeia, incluindo Portugal

EM – Estados Membros

ENEI – Estratégia Nacional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente 2014–2020

ENM 2013–2020 – Estratégia Nacional para o Mar 2013–2020

ENM 2021–2030 – Estratégia Nacional para o Mar 2021–2030

ETC – Equivalente a Tempo Completo

EUROSTAT — Gabinete de Estatísticas da União Europeia

FBC – Formação Bruta de Capital

FBCF – Formação Bruta de Capital Fixo

FCG – Fundação Calouste Gulbenkian

FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia

Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar

FRCT – Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, Açores

FUE – Ficheiro de Unidades Estatísticas

I&D – Investigação e Desenvolvimento

IAEC – Inquérito Anual às Empresas de Construção

IAPI – Inquérito Anual à Produção Industrial

IASM – Inquérito às Associações de Socorros Mútuos

ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

IDE – Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, Madeira

IDEF – Inquérito às Despesas das Famílias

IDR – Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, Madeira

IE – Inquérito ao Emprego

IES – Informação Empresarial Simplificada

Ifremer – *French Research Institute for Exploitation of the Sea*

IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

IOC – Intergovernmental Oceanographic Commission (UNESCO)

IPCTN – Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional

IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

IPTR – Inquérito à Procura Turística dos Residentes

IQ, IP-RAM — Instituto para a Qualificação, I.P., Madeira

ISFLSF – Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias

ITI – Inquérito ao Turismo Internacional

ITIMAR – Investimento Territorial Integrado Mar (ITI Mar) – instrumento que assegura a articulação dos Fundos Estruturais Europeus de Investimento (FEEI) e as políticas públicas Portuguesas para o oceano

IVA – Imposto sobre Valor Acrescentado

LAU – Nomenclatura de *Local Administrative Units* (equivalente aos municípios)

LBOGEM – Lei de Bases do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia

MA – *Millennium Ecosystem Assessment* (Avaliação do Ecossistema do Milénio)

NACE Rev. 1.1 – Nomenclatura estatística das atividades económicas na Comunidade Europeia, Revisão 1.1.

NACE Rev. 2 – Nomenclatura estatística das atividades económicas na Comunidade Europeia, Revisão 2

NC – Nomenclatura Combinada

NPCN – Nomenclatura de Produtos das Contas Nacionais

NRCN – Nomenclatura de Ramos das Contas Nacionais

NU – Nações Unidas

NUTS – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

NUTS I – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, Nível I

NUTS III – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, Nível III

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

OCIP – Orçamentos e Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social

ONGA – Organizações Não Governamentais para o Ambiente

OOM – Observatório Oceânico da Madeira

OOP – Observatório das Obras Públicas

OSPAR – Convenção para a Proteção do Meio Marinho no Atlântico Nordeste

P.1 – Produção

P.2 – Consumo Intermédio

PIB – Produto Interno Bruto

PO – Programas Operacionais

QERU – Quadro de Equilíbrio de Recursos e Utilizações

RA – Região Autónoma

RAA – Região Autónoma dos Açores

RAM – Região Autónoma da Madeira

REBIDES – Registo Biográfico de Docentes do Ensino Superior

RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade dos Serviços aos Cidadãos, I.P, Açores

RNAAT – Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística

ROV – Veículos operados remotamente

S.11 – Sociedades não financeiras

S.12 – Sociedades financeiras

S.13 – Administrações públicas

S.14 – Famílias

S.15 – Instituições Sem Fim Lucrativo ao Serviço das Famílias (ISFLSF)
S.2 – Resto do mundo
SCIE – Sistema de Contas Integradas das Empresas
SCNP – Sistema de Contas Nacionais Portuguesas
SEC 2010 – Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais 2010
SEN – Sistema Estatístico Nacional
SIFIM – Serviços de Intermediação Financeira Indiretamente Medidos
SNC – Sistema de Normalização Contabilística
SREA – Serviço Regional de Estatística dos Açores
SRPC – Serviço Regional de Proteção Civil, I.P., Madeira
SRPCBA – Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
TICE – Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica
UAE – Unidade de Atividade Económica
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
UNEP – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
VAB – Valor Acrescentado Bruto
WG ESA – *Working Group on Economic and Social Assessment*

ANEXOS

Anexo I – Listagem de entidades contactadas e reuniões efetuadas para a compilação da CSM

Quadro 5 — Reuniões técnicas no âmbito do processo de compilação da CSM 2016–2018

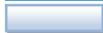
Data	Entidades envolvidas	Reuniões	Pessoas envolvidas (número)	Duração (horas)
23.04.2018	INE DREM SREA	Reunião exploratória requerida pelas Regiões Autónomas, para expressar o seu interesse na desagregação NUTS I da CSM	INE – 2 DREM – 1 SREA – 1	1
24.09.2018	INE DGPM	1ª Reunião técnica – reunião de arranque	INE – 2 DGPM – 2	1
10.10.2018	INE DREM SREA	1ª Reunião técnica – reunião de arranque	INE – 2 DREM – 4 SREA – 3	1,5
09.02.2019	INE DREM SREA	2ª Reunião técnica	INE – 2 DREM – 3 SREA – 3	1,5
01.03.2019	INE DREM SREA	3ª Reunião técnica	INE – 2 DREM – 3 SREA – 3	1,75
04.04.2019	INE DREM SREA	4ª Reunião técnica	INE – 3 DREM – 4 SREA – 3	1,5
28.05.2019	INE DREM SREA	5ª Reunião técnica	INE – 3 DREM – 3 SREA – 2	1,5
18.06.2019	INE DGPM	2ª Reunião técnica	INE – 3 DGPM – 3	2,25
07.10.2019	INE DREM SREA	6ª Reunião técnica	INE – 3 DREM – 4 SREA – 3	1,5
16.01.2020	INE DREM SREA	7ª Reunião técnica	INE – 5 DREM – 4 SREA – 3	2,75
31.01.2020	INE DGPM	3ª Reunião técnica	INE – 2 DGPM – 1	1,15
19.02.2020	INE DREM SREA DGPM	8ª Reunião técnica	INE – 4 DREM – 4 SREA – 3 DGPM – 1	2,75
27.03.2020	INE DGPM	4ª Reunião técnica	INE – 1 DGPM – 1	0,5
04.05.2020	INE FCT DGPM	Reunião técnica	INE – 3 FCT – 1 DGPM – 1	1

(continua)

(continuação)

Data	Entidades envolvidas	Reuniões	Pessoas envolvidas (número)	Duração (horas)
04.06.2020	INE DREM SREA	9ª Reunião técnica	INE – 5 DREM – 4 SREA – 3	0,75
09.06.2020	INE FCT	Reunião técnica	INE – 2 FCT – 3	1
23.10.2020	INE DREM SREA	10ª Reunião técnica	INE – 5 DREM – 4 SREA – 3	1,75

Legenda:

	Reuniões técnicas INE_DREM_SREA
	Reuniões técnicas INE_DGPM
	Reuniões técnicas com outras entidades

Listagem de entidades envolvidas:

DGPM – Direção-Geral da Política do Mar
DREM – Direção-Regional de Estatística da Madeira
FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia
SREA – Serviço Regional de Estatística dos Açores

Outros contatos e colaboração no âmbito da definição do universo da CSM e da estimativa dos coeficientes:

ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
DGEEC – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
DGEG – Direção-Geral de Energia e Geologia
DGMR – Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
DRAP Algarve – Direção-Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
DRAP Lisboa e Vale do Tejo – Direção-Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
DRAP Norte – Direção-Regional de Agricultura e do Norte
GNR – Guarda Nacional Republicana
ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera
LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia
Marinha Portuguesa

Região Autónoma dos Açores:

Direção-Regional da Cultura, Açores
Direção-Regional do Emprego e Formação Profissional, Açores
Direção-Regional do Turismo, Açores
Direção-Regional dos Desportos, Açores
Direção-Regional dos Transportes, Açores
FRCT – Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, Açores
Inspeção Regional das Pescas, Açores
RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade dos Serviços aos Cidadãos, I.P, Açores
SRPCBA – Serviço Regional de Proteção Civil e Combate aos Fogos dos Açores

Região Autónoma da Madeira:

APRAM – Administração dos Portos da Madeira
ARAE – Autoridade Regional das Atividades Económicas, Madeira
ARDITI – Agência Regional de Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, Madeira
Comando Regional de Polícia da Madeira
Comissão Nacional para a UNESCO
Delegação Regional do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
Departamento de Ciência e Recursos Naturais da Câmara Municipal do Funchal – Estação de Biologia Marinha do Funchal
Direção Regional da Administração da Justiça
Direção Regional das Pescas Regional
Direção Regional de Assuntos Europeus e Cooperação Externa
Direção Regional de Economia e Transportes
Direção Regional de Juventude e Desporto
Direção Regional do Turismo
DRAPS – Direção-Regional da Administração Pública do Porto Santo, Madeira
DROTA – Direção-Regional do Ordenamento do Território e do Ambiente, Madeira
DRPRGOP – Direção-Regional do Planemaneto, Recursos e Gestão das Obras Públicas, Madeira
Escola primária e secundária do Caniçal, Madeira
Freguesia de Madalena do Mar (Ponta do Sol), Madeira
Freguesia de Santa Cruz (Santa Cruz), Madeira
Freguesia de Santa Maria Maior (Funchal), Madeira
Freguesia de São Martinho (Funchal), Madeira
ICNF, IP-RAM – Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM
IDE, IP-RAM – Instituto do Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM
IDR, IP-RAM – Instituto do Desenvolvimento Regional, IP-RAM
IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, Madeira

Inspeção Regional de Finanças, Madeira
Instituto para a Qualificação - IP RAM
Laboratório Regional de Engenharia Civil
Municípios regionais com área de praia
Museu da Baleia da Madeira / Município de Machico, Madeira
OOM – Observatório Oceânico da Madeira
Sociedades de Desenvolvimento da Madeira
SRPC – Serviço Regional de Proteção Civil, I.P., Madeira

Entidades contactadas relativamente à formação, ensino superior e I&D na área do mar:

Ensino superior e I&D na área do mar:

DGEEC – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
DGPM – Direção-Geral da Política do Mar
FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia
Universidade da Madeira

Anexo II – O universo da CSM

Nos anos 2016 e 2017, numa média total de 52 589 entidades em Portugal, o setor privado (Sociedades não financeiras mais Famílias) representou 98,7%, dos quais 68,7% afetos ao turismo costeiro, incluído no agrupamento Recreio, desporto, cultura e turismo. Seguiram-se os setores institucionais S.13 Administrações públicas (0,8%), S.15 Instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias (0,5%), e S.12 Sociedades financeiras (0,06%).

As Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores contribuíram com 6,8% e 6,2% do total em média, das entidades da economia do mar, em 2016 e 2017. Enquanto na Região Autónoma da Madeira o turismo costeiro representava 90% das entidades do sector privado, na Região Autónoma dos Açores esse valor atingiu os 15,3%.

Quadro 6 — Unidades de Atividade Económica (UAE) da CSM, por nível de observação e por NUTS I (média 2016–2017)

Nível de observação	Universo da CSM por NUTS I (Número de UAE – média 2016–2017)			
	Portugal	Portugal Continental	Região Autónoma da Madeira	Região Autónoma dos Açores
Atividades características (<i>Pesca e aquicultura e transformação e comercialização dos seus produtos, Recursos marinhos não vivos, Portos, transportes e logística, Recreio, desporto, cultura e turismo (exceto turismo nas zonas costeiras), Construção, manutenção e reparação navais Infraestruturas e obras marítimas e Novos usos e recursos do mar</i>)	14 734	11 641	389	2 704
Atividades transversais (<i>Equipamento marítimo e Serviços marítimos</i>)	2 177	1 991	86	101
Atividades favorecidas pela proximidade do mar (<i>Turismo costeiro</i>)	35 679	32 087	3 112	480
TOTAL	52 589	45 719	3 586	3 285

Quadro 7 — Unidades de Atividade Económica (UAE) da CSM, por agrupamento e por NUTS I (média 2016–2017)

Agrupamento	Universo da CSM por NUTS I (Número de UAE – média 2016–2017)			
	Portugal	Portugal Continental	Região Autónoma da Madeira	Região Autónoma dos Açores
1. Pesca e aquicultura e transformação e comercialização dos seus produtos	8 531	7 717	132	682
2. Recursos marinhos não vivos	115	110	3	2
3. Portos, transportes e logística	1 052	953	48	51
4. Recreio, desporto, cultura e turismo	39 487	33 799	3 281	2 407
5. Construção, manutenção e reparação navais	411	376	13	23
6. Equipamento marítimo	422	416	2	5
7. Infraestruturas e obras marítimas	738	700	21	17
8. Serviços marítimos	1 755	1 575	85	96
9. Novos usos e recursos do mar	81	74	4	3
TOTAL	52 589	45 719	3 586	3 285

Quadro 8 — Unidades de Atividade Económica (UAE) da CSM, por setor institucional e por NUTS I (média 2016–2017)

Setor institucional		Universo da CSM por NUTS I (Número de UAE – média 2016–2017)			
		Portugal	Portugal Continental	Região Autónoma da Madeira	Região Autónoma dos Açores
Código	Designação				
S.11 e S.14	Sociedades não financeiras e Famílias	51 898	45 293	3 458	3 148
S.12	Sociedades financeiras	33	32	0	1
S.13	Administrações públicas	396	260	66	70
S.15	Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias	262	134	62	66
TOTAL		52 589	45 719	3 586	3 285

**Anexo III – Correspondência de atividades (NACE Rev. 2/CAE-Rev.3)
da CSM por nível de inclusão, agrupamento e nível de
observação**

Quadro 9 – Atividades da CSM (códigos sequenciais da NACE Rev. 2/CAE-Rev.3)

<https://www.ine.pt/xurl/doc/611258141>

Quadro 10 – Atividades da CSM por agrupamento (códigos da NACE Rev. 2/CAE-Rev.3)

<https://www.ine.pt/xurl/doc/611251413>

Anexo IV – Produtos mar seleccionados para a CSM. Correspondência entre a CPA 2008, a Nomenclatura de Produtos das Contas Nacionais (NPCN) e a CSM, por nível de inclusão, agrupamento e nível de observação

Quadro 11 – Produtos da CSM (códigos CPA 2008)

<https://www.ine.pt/xurl/doc/611258524>

Anexo V – Principais agregados e definição de variáveis – SEC 2010

Quadro 12 – Principais agregados e definição de variáveis das CSM - SEC 2010

Código	Variável	Definição	SEC 2010 §
Valor acrescentado bruto			
P.1	Produção	<i>"3.14 Definição: a produção é o valor de todos os produtos criados durante o período contabilístico. A produção inclui, nomeadamente: (a) Os bens e serviços fornecidos por uma UAE local a outra UAE local pertencente à mesma unidade institucional; (b) Os bens produzidos por uma UAE local que permanecem em existências após o final do período em que são produzidos, independentemente da sua utilização ulterior. Os bens e serviços produzidos e consumidos no mesmo período contabilístico e na mesma UAE local não são identificados separadamente. Não são registados como fazendo parte da produção ou do consumo intermédio dessa UAE local."</i>	§3.14
P.11	Produção mercantil	<i>"3.17 Definição: a produção mercantil é a que é, ou se destina a ser, vendida no mercado."</i>	§3.17
P.12	Produção para utilização final própria	<i>"3.20 Definição: a produção para utilização final própria consiste nos bens ou serviços que são retidos para consumo final próprio ou para formação de capital pela mesma unidade institucional."</i>	§3.20
P.13	Produção não mercantil	<i>"3.23 Definição: produção fornecida a outras unidades gratuitamente ou a preços economicamente não significativos."</i>	§3.23
P.131	Pagamentos por produção não mercantil	<i>A produção não mercantil é produzida pelas seguintes razões: (a) Pode ser tecnicamente impossível exigir aos indivíduos o pagamento dos serviços coletivos porque o seu consumo desses serviços não pode ser fiscalizado nem controlado. A produção de serviços coletivos é organizada pelas unidades das administrações públicas e financiada por outros fundos que não as receitas de vendas, nomeadamente por impostos ou outras receitas das administrações públicas; (b) As unidades das administrações públicas e as ISFLSF também podem produzir bens ou fornecer serviços às famílias individuais relativamente aos quais poderiam exigir um pagamento, mas optam por não o fazer por razões de política social ou económica. Um exemplo disso é a prestação de serviços de educação ou de saúde gratuitamente ou a preços economicamente não significativos.</i>	§3.23
P.132	Produção não mercantil, outra	<i>"produção fornecida gratuitamente."</i>	§3.23
P.2	Consumo intermédio	<i>"3.88 Definição: o consumo intermédio consiste nos bens e serviços consumidos como elementos de um processo de produção, excluindo os ativos fixos, cujo consumo é registado como consumo de capital fixo. Os bens e serviços são transformados ou utilizados no processo produtivo."</i>	§3.88
B.1g	Valor acrescentado bruto a preços base	<i>O valor acrescentado bruto resulta de uma operação estatística e pode ser obtido de várias formas: O valor acrescentado bruto é a diferença entre a produção e o consumo intermédio por ramo de atividade. É idêntico à soma dos rendimentos gerados. Assim, o valor acrescentado bruto é igual à soma da remuneração dos empregados, consumo de capital fixo, excedente de exploração líquido/rendimento misto, e outros impostos líquidos de subsídios sobre a produção." Tal permite verificar a coerência entre a ótica do rendimento para medir o PIB e a ótica da produção.</i>	§9.06

(continua)

(continuação)

Código	Variável	Definição	SEC 2010 §
Produto interno bruto – ótica da despesa			
P.3	Despesa de consumo final	<i>“3.94 Definição: a despesa de consumo final consiste na despesa efetuada pelas unidades institucionais residentes com os bens ou serviços utilizados para a satisfação direta de necessidades ou desejos individuais ou de necessidades coletivas de membros da coletividade.”</i>	§3.94
P.3	Despesa de consumo final das famílias	<i>“3.95 Despesa de consumo final das famílias inclui os seguintes exemplos: a) Serviços de habitações ocupadas pelos proprietários; b) Rendimento em espécie, como: 1) Bens e serviços recebidos como rendimento em espécie por empregados; 2) Bens e serviços produzidos por empresas não constituídas em sociedade pertencentes a famílias e reservados ao consumo por membros da família. São exemplos os alimentos e outros produtos agrícolas, o alojamento em habitação própria e os serviços domésticos produzidos por pessoal remunerado (criados, cozinheiros, jardineiros, motoristas, etc.); c) Elementos que não são considerados consumo intermédio, tais como: 1) Materiais destinados a pequenas reparações em habitações e à decoração interior das mesmas, efetuadas tanto por inquilinos como por proprietários; 2) Materiais destinados a reparações e à manutenção de bens de consumo duradouros, incluindo automóveis; d) Elementos não considerados como formação de capital, designadamente, bens de consumo duradouros, que continuam a desempenhar a sua função ao longo de vários períodos contabilísticos; tal inclui a transferência de propriedade de alguns bens duradouros de uma empresa para uma família; e) Serviços financeiros diretamente cobrados e a parte dos SIFIM utilizada para fins de consumo final pelas famílias; f) Serviços de seguro, pelo montante do encargo implícito do serviço; g) Serviços relativos aos fundos de pensões, pelo montante do encargo implícito do serviço; h) Pagamentos pelas famílias relativamente a licenças, autorizações, etc., consideradas aquisições de serviços (ver pontos 4.79 e 4.80); i) Compra da produção a preços economicamente não significativos; por exemplo, as entradas para um museu.”</i>	§3.95
P.3	Despesa de consumo final das ISFLSF	<i>“3.97 A despesa de consumo final das ISFLSF abrange duas categorias distintas: a) O valor dos bens e serviços produzidos pelas ISFLSF, exceto a formação de capital por conta própria e a despesa feita pelas famílias e outras unidades; b) As despesas efetuadas pelas ISFLSF em bens ou serviços produzidos por produtores mercantis fornecidos – sem qualquer transformação – às famílias para consumo destas como transferências sociais em espécie.”</i>	§3.97
P.3	Despesa de consumo final das administrações públicas	<i>“3.98 A despesa de consumo final (P.3) das administrações públicas inclui duas categorias de despesas, semelhantes às das ISFLSF: a) O valor dos bens e serviços produzidos pelas próprias administrações públicas (P.1), exceto a formação de capital por conta própria (correspondente a P.12), a produção mercantil (P.11) e os pagamentos relativos a produção não mercantil (P.131); b) As compras, pelas administrações públicas, de bens e serviços produzidos por produtores mercantis e fornecidos às famílias – sem qualquer transformação – como transferências sociais em espécie (D.632). As administrações públicas pagam os bens e serviços que os vendedores fornecem às famílias.”</i>	§3.98

(continua)

(continuação)

Código	Variável	Definição	SEC 2010 §
Produto interno bruto – ótica da despesa			
P.31	(a) despesa de consumo individual das administrações públicas	“3.105 Por outro lado, a despesa de consumo individual das administrações públicas corresponde à divisão 14 da classificação do consumo individual por objetivo (COICOP), que inclui os seguintes grupos: 14.1 Habitação (equivalente ao grupo 10.6 da COFOG) 14.2 Saúde (equivalente aos grupos 7.1 a 7.4 da COFOG) 14.3 Serviços recreativos e culturais (equivalente aos grupos 8.1 e 8.2 da COFOG) 14.4 Educação (equivalente aos grupos 9.1 a 9.6 da COFOG) 14.5 Proteção social (equivalente aos grupos 10.1 a 10.5 e 10.7 da COFOG).”	§3.105
P.32	b) despesa de consumo coletivo das administrações públicas	“3.106 A despesa de consumo coletivo é o que resta da despesa de consumo final das administrações públicas. Compreende os seguintes grupos da COFOG: a) Serviços gerais das administrações públicas (divisão 01); b) Defesa (divisão 02); c) Segurança e ordem pública (divisão 03); d) Assuntos económicos (divisão 04); e) Proteção do ambiente (divisão 05); f) Habitação e infraestruturas coletivas (divisão 06); g) Administração geral, regulamentação, divulgação de carácter geral e estatísticas (todas as divisões); h) Investigação e desenvolvimento (todas as divisões).”	§3.106
P.4	Consumo final efetivo	“3.100 Definição: o consumo final efetivo consiste nos bens e serviços adquiridos por unidades institucionais residentes para satisfação direta de necessidades humanas, quer individuais, quer coletivas.”	§3.100
P.5	Formação bruta de capital	“3.122 A formação bruta de capital engloba: a) Formação bruta de capital fixo (P.51g): 1) Consumo de capital fixo (P.51c); 2) Formação líquida de capital fixo (P.51n); b) Variação de existências (P.52); c) Aquisições líquidas de cessões de objetos de valor (P.53).”	§3.122
P.51g	(a) Formação bruta de capital fixo	“3.124 Definição: a formação bruta de capital fixo (P.51) engloba as aquisições líquidas de cessões, efetuadas por produtores residentes, de ativos fixos durante um dado período e ainda determinados acréscimos ao valor de ativos não produzidos obtidos através da atividade produtiva de unidades de produção ou institucionais. Os ativos fixos são ativos produzidos utilizados na produção durante mais de um ano.”	§3.124
P.51c	(a) (1) Consumo de capital fixo	“3.139 Definição: o consumo de capital fixo (P.51c) é a diminuição do valor dos ativos fixos detidos, em resultado do desgaste e da obsolescência normais. A estimativa da diminuição do valor inclui uma provisão para perdas de ativos fixos como consequência de danos acidentais seguráveis. O consumo de capital fixo cobre antecipadamente custos terminais, como os custos de desmantelamento de centrais nucleares ou de plataformas petrolíferas ou os custos de descontaminação de aterros. Tais custos terminais são registados como consumo de capital fixo no fim de vida, quando os custos terminais são registados como formação bruta de capital fixo.”	§3.139
P.52	(b) Variação de existências	“3.146 Definição: A variação de existências é medida pela diferença entre o valor das entradas em existências e o valor das saídas e as perdas recorrentes de bens constantes das existências.”	§3.146
P.53	(c) Aquisições líquidas de cessões de objetos de valor	“3.154 Definição: os objetos de valor são bens não financeiros que não são principalmente utilizados na produção ou consumo, que não se deterioram (fisicamente) com o tempo, em condições normais, e que são adquiridos e conservados sobretudo como reservas de valor.”	§3.154

(continuação)

Código	Variável	Definição	SEC 2010 §
Produto interno bruto – ótica da despesa			
P.6	Exportação de bens (fob) e serviços	"3.158 Definição: a exportação de bens e serviços consiste nas transações de bens e serviços (vendas, trocas diretas e ofertas) de residentes para não residentes."	§3.158
P.61	(a) Bens	"3.162 A importação e a exportação de bens verificam-se quando há transferências de propriedade económica de bens entre residentes e não residentes. Tal aplica-se independentemente da existência de movimentos físicos correspondentes de bens através das fronteiras."	§3.162
P.62	(b) Serviços	"3.171 Definição: a exportação de serviços abrange todos os serviços prestados por residentes a não residentes."	§3.171
P.7	Importação de bens (fob) e serviços	"3.159 Definição: a importação de bens e serviços consiste nas transações de bens e serviços (aquisições, trocas diretas e ofertas) de não residentes para residentes."	§3.159
P.71	(a) Bens	"3.162 A importação e a exportação de bens verificam-se quando há transferências de propriedade económica de bens entre residentes e não residentes. Tal aplica-se independentemente da existência de movimentos físicos correspondentes de bens através das fronteiras."	§3.162
P.72	(b) Serviços	"3.172 Definição: a importação de serviços abrange todos os serviços prestados por não residentes a residentes."	§3.172
B.11	Saldo externo de bens e serviços	"8.68 [...] A diferença entre os recursos e as utilizações constitui o saldo da conta, designado por "saldo externo de bens e serviços". Se for positivo, é um excedente para o resto do mundo e um défice para o total da economia, e vice-versa, se for negativo."	§8.68
Excedente de exploração bruto e rendimento misto bruto, impostos sobre a produção e a importação, subsídios			
B.2g + B.3g	Excedente de exploração bruto e rendimento misto bruto	O excedente bruto de exploração é geralmente um saldo e não uma rubrica calculada independentemente, sendo o seu valor obtido por meio da seguinte fórmula: $\text{Excedente de exploração bruto (EEB)} = \text{VAB} - \text{Remuneração dos empregados (D.1)} - \text{Outros impostos sobre a produção (D.29)} + \text{Outros subsídios à produção (D.39)}$	Inventário das CNP
D.2	Impostos sobre a produção e a importação	"4.14 Definição: os impostos sobre a produção e a importação (D.2) são pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia e que incidem sobre a produção e a importação de bens e serviços, o emprego de mão de obra, a propriedade ou utilização de terrenos, edifícios ou outros ativos utilizados na produção. Estes impostos são devidos independentemente dos resultados de exploração."	§4.14
D.211	Impostos do tipo valor acrescentado (IVA)	"4.17 Definição: um imposto do tipo valor acrescentado (IVA) é um imposto sobre bens ou serviços, cobrado por etapas pelas empresas e que, em última instância, é cobrado integralmente ao consumidor final."	§4.17
D.21	Impostos sobre os produtos	"4.16 Definição: os impostos sobre os produtos (D.21) são impostos devidos por cada unidade de um bem ou serviço produzido ou comercializado. O imposto pode corresponder a um determinado montante em dinheiro por unidade de quantidade de um bem ou serviço ou pode ser calculado com base numa percentagem específica do preço por unidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou comercializados. Os impostos que de facto oneram um produto, independentemente da unidade institucional que paga o imposto, são incluídos em impostos sobre os produtos, salvo se especificamente incluídos noutra rubrica."	§4.16
D.3	Subsídios	"4.30 Definição: os subsídios (D.3) são transferências correntes sem contrapartida que as administrações públicas ou as instituições da União Europeia fazem a produtores residentes."	§4.30

(continua)

(continuação)

Código	Variável	Definição	SEC 2010 §
População, emprego, remuneração dos empregados			
Emprego	Emprego em unidades de produção residentes	“11.11 <i>Definição</i> : o emprego compreende todas as pessoas que exercem uma atividade produtiva incluída no âmbito dos limites da produção das contas nacionais.”	§11.11
		“11.32 <i>Definição</i> : o emprego equivalente a tempo completo, que é igual ao número de postos de trabalho equivalentes a tempo completo, é definido como o total de horas trabalhadas dividido pela média anual de horas trabalhadas em postos de trabalho a tempo completo no território económico.”	§11.32
Trabalhadores por conta própria	Trabalhadores por conta própria	“11.15 <i>Definição</i> : os trabalhadores por conta própria são definidos como os únicos proprietários, ou proprietários conjuntos, das empresas não constituídas em sociedade em que trabalham, com exceção das empresas não constituídas em sociedade que são classificadas como quase sociedades. As pessoas que simultaneamente trabalham por conta de outrem e por conta própria são classificadas como trabalhadores por conta própria se o emprego por conta própria constituir a sua principal atividade em termos de rendimento.”	§11.15
Trabalhadores por conta de outrem	Trabalhadores por conta de outrem	“11.12 <i>Definição</i> : os trabalhadores por conta de outrem são definidos como as pessoas que, nos termos de um contrato, trabalham para uma unidade institucional residente, recebendo em contrapartida uma remuneração, registada como remuneração dos empregados.”	§11.12
D.1	Remuneração dos empregados que trabalham em unidades de produção residentes e contribuições sociais dos empregadores	<p>“4.02 <i>Definição</i>: a remuneração dos empregados (D.1) é definida como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos num período contabilístico.”</p> <p>Constituem remuneração dos empregados as seguintes componentes:</p> <p>(a) Ordenados e salários (D.11):</p> <ul style="list-style-type: none"> — ordenados e salários em dinheiro, — ordenados e salários em espécie; <p>(b) Contribuições sociais dos empregadores (D.12):</p> <ul style="list-style-type: none"> — contribuições sociais efetivas dos empregadores (D.121): contribuições efetivas dos empregadores para pensões (D.1211) e contribuições efetivas dos empregadores, exceto para pensões (D.1212), — contribuições sociais imputadas dos empregadores (D.122): contribuições imputadas dos empregadores para pensões (D.1221) e contribuições imputadas dos empregadores exceto para pensões (D.1222).“ 	§4.02
D.11	(a) Ordenados e salários	“4.03 Os ordenados e salários em dinheiro incluem contribuições sociais, impostos sobre o rendimento e outros pagamentos a efetuar pelo empregado, incluindo os retidos pelo empregador e pagos diretamente a regimes de seguro social, autoridades fiscais, etc., em nome do empregado “	§4.03
		“4.04 <i>Definição</i> : os ordenados e salários em espécie consistem em bens e serviços, ou outros benefícios não pecuniários, fornecidos pelos empregadores gratuitamente ou a preços reduzidos e que podem ser utilizados pelos empregados quando e como estes entenderem, para a satisfação de necessidades ou desejos próprios ou das respetivas famílias.”	§4.04
D.12	(b) Contribuições sociais dos empregadores	“4.08 <i>Definição</i> : contribuições sociais dos empregadores são contribuições sociais a pagar pelos empregadores para os regimes de segurança social ou outros regimes de seguro social associados ao emprego para garantir prestações sociais aos seus empregados.”	§4.08

Anexo VI – Fontes de informação e algoritmos utilizados nos cálculos da CSM, por setor institucional

Quadro 13 – Principais fontes de informação e algoritmos da CSM, por setor institucional

I: Conta de Produção		S11+S14		S12		S13		S15	
		Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo
P.1	Produção	-	P.111 - P.21 + P.112 + P.113 + P.114 + P.12 + P.13	-	P.111 - P.21 + P.112 + P.113 + P.114 + P.12 + P.13	-	P.11 + P.12 + P.13	-	P.2 + D.1 + P.51c - D.39
P.11	Produção mercantil	IES (Anexos A e D) e OCIP	Vendas de bens ¹⁾ - Custos dos bens vendidos ²⁾ + Vendas de produtos ¹⁾ + Vendas de ativos biológicos ¹⁾ + Variações de produção + Prestação de serviços + Rendimentos suplementares + Outros rendimentos e ganhos + Rendas e outros rendimentos em propriedades de investimento - Rendas de terrenos	-	-	IES (Anexos A e D) e balancetes detalhados	Vendas de bens ¹⁾ - Custos dos bens vendidos ²⁾ + Vendas de produtos ¹⁾ + Vendas de ativos biológicos ¹⁾ + Variações de produção + Prestação de serviços + Rendimentos suplementares + Outros rendimentos e ganhos + Rendas e outros rendimentos em propriedades de investimento - Rendas de terrenos	IES (Anexos A e D) e OCIP e IASM	Vendas de bens ¹⁾ + Vendas de ativos biológicos ¹⁾ + Variações de produção + Rendimentos suplementares + Outros rendimentos e ganhos + Rendas e outros rendimentos em propriedades de investimento - Rendas de terrenos
P.12	Produção para utilização final própria	IES (Anexos A e D) e OCIP IPCTN	Edifícios e outras construções + Equipamento básico + Equipamento de transporte + Ferramentas e equipamento + Equipamento de escritório + Contentores retornáveis + Outros ativos fixos tangíveis + Ativos em curso + Software + Investimentos imobiliários	-	-	IES (Anexos A e D) e balancetes detalhados IPCTN	Edifícios e outras construções + Equipamento básico + Equipamento de transporte + Ferramentas e equipamento + Equipamento de escritório + Contentores retornáveis + Outros ativos fixos tangíveis + Ativos em curso + Software + Investimentos imobiliários	IES (Anexos A e D) e OCIP e IASM IPCTN	Edifícios e outras construções + Equipamento básico + Equipamento de transporte + Ferramentas e equipamento + Equipamento de escritório + Contentores retornáveis + Outros ativos fixos tangíveis + Ativos em curso + Software + Investimentos imobiliários
P.13	Produção não mercantil	-	-	-	-	Estimativas	P.131 + P.132 Onde P.132 = P.2 + D.1 + P.51c + D.29 pago - P.11 - P.12 - P.131 - D.39 recebido	Estimativas	P.2 + D.1 - D.39 + P.51c - P.11 - P.12

(continua)

(continuação)

I: Conta de Produção		S11+S14		S12		S13		S15	
		Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo
P.2	Consumo intermédio	IES (Anexos A e D) e OCIP	Custo dos materiais consumidos e ativos biológicos ²⁾ + Fornecimentos e serviços externos ²⁾ - Aluguer de terrenos - Seguros + Impostos + Outras despesas e perdas operacionais + Equipamento de trabalho + Formação profissional			IES (Anexos A e D) e balancetes detalhados	Custo dos materiais consumidos e ativos biológicos ²⁾ + Fornecimentos e serviços externos ²⁾ - Aluguer de terrenos - Seguros + Impostos + Outras despesas e perdas operacionais + Equipamento de trabalho + Formação profissional + SIFIM	IES (Anexos A e D) e OCIP e IASM	Custo dos materiais consumidos e ativos biológicos ²⁾ + Fornecimentos e serviços externos ²⁾ - Aluguer de terrenos - Seguros + Impostos + Outras despesas e perdas operacionais + Equipamento de trabalho + Formação profissional
B.1g	Valor Acrescentado Bruto (VAB)		P.1 - P.2		P.1 - P.2		P.1 - P.2		P.1 - P.2
P.51c	Consumo de capital fixo	Estimativas	P.51c CN * P.51 CSM / P.51 CN			Estimativas e balancetes detalhados	P.51c CN * P.51 CSM / P.51 CN	Estimativas	P.51c CN * P.51 CSM / P.51 CN

Notes:

IASM – Inquérito às associações de socorros mútuos

IES – Informação Empresarial Simplificada

IPCTN – Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional

OCIP – Orçamentos e Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social

SIFIM – Serviços de intermediação financeira indiretamente medidos

1) Para o Anexo A à informação fornecida a P.111, P.113 e à soma das Vendas de produtos acabados, produtos intermédios, subprodutos, desperdícios e sucata e da Venda de ativos biológicos a partir de P.112, é necessário subtrair a ponderação 1 resultante da divisão dos pagamentos de descontos financeiros concedidos e da soma das vendas de bens, venda de produtos acabados e intermédios, subprodutos, desperdícios e sucata, venda de ativos biológicos, Prestação de serviços e Outros rendimentos e ganhos.

2) Para o Anexo A à informação fornecida a P.21, P.22 e à componente de prestação de serviços externos da P.23, é necessário subtrair a ponderação da divisão entre Descontos obtidos e a soma do Custo dos bens vendidos, Custo dos materiais consumidos, Custo dos ativos biológicos, Fornecimentos e serviços externos e, Outras despesas e perdas.

(continua)

(continuação)

II.1.1: Conta de exploração		S11+S14		S12		S13		S15	
		Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo
B.1g	Valor acrescentado bruto (VAB)		B.1g		B.1g		B.1g		B.1g
D.1	Remuneração dos empregados		D.11 + D.12		D.11 + D.12		D.11 + D.121 + D.122		D.11 + D.12
D.11	Ordenados e salários	IES (Anexos A e D) e OCIP	Salários de órgãos sociais + salários dos empregados + contribuições sociais + bónus aos gestores e empregados			IES (Anexos A e D) e balancetes detalhados	Salários de órgãos sociais + salários dos empregados + contribuições sociais	IES (Anexos A e D) e OCIP e IASM	Salários de órgãos sociais + salários dos empregados + contribuições sociais + bónus aos gestores e empregados
D.12	Contribuições sociais dos empregadores	IES (Anexos A e D) e OCIP	Prémios de pensões + encargos sociais + seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais + compensações + outras despesas pessoais – equipamento de trabalho – formação profissional			IES (Anexos A e D) e balancetes detalhados	Prémios de pensões + encargos sociais + seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais + compensações + outras despesas pessoais – equipamento de trabalho – formação profissional	IES (Anexos A e D) e OCIP e IASM	Prémios de pensões + encargos sociais + seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais + compensações + outras despesas pessoais – equipamento de trabalho – formação profissional
D.121	Contribuições sociais efetivas dos empregadores					IES (Anexos A e D)	Contribuições efetivas dos empregadores para pensões (D.1211) + Contribuições efetivas dos empregadores, exceto para pensões (D.1212)		
D.122	Contribuições sociais imputadas dos empregadores					Administrações Públicas e transferências da CGA ³⁾	Contribuições imputadas dos empregadores para pensões (D.1221) + Contribuições imputadas dos empregadores, exceto para pensões (D.1222)		

(continua)

(continuação)

II.1.1: Conta de exploração		S11+S14		S12		S13		S15	
		Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo
D.29	Outros impostos sobre a produção	IES (Anexos A e D) e OCIP ²⁾	D.29 CN * P1 CSM/ P1 CN	-	-	-	-	IES (Anexos A e D) e OCIP e IASM	D.29 CN * P1 CSM / P1 CN
D.39	Outros subsídios à produção	IEFP, FSE, SS, IFAP e Turismo de Portugal, I.P. ³⁾	-	-	-	IEFP, FSE, SS, IFAP ³⁾	-	IEFP, FSE, SS, IFAP e Turismo de Portugal, I.P. ³⁾	-
B.2g	Excedente de exploração bruto	-	B.1g - D.1 - D.29 + D.39	-	B.1g - D.1 - D.29 + D.39	-	B.1g - D.1 - D.29 + D.39	-	B.1g - D.1 - D.29 + D.39

Notes:

1) CGA - Caixa Geral de Aposentações

2) Anexo A: Impostos diretos; Anexo D: peso de outras despesas e perdas; OCIP: parcela de impostos totais.

3) IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional; FSE – Fundo Social Europeu; SS – Segurança Social; IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas.

(continua)

(continuação)

III.1.2: Conta de afetação do rendimento primário		S11+S14		S12		S13		S15	
		Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo	Fonte	Algoritmo
P.5	Formação bruta de capital	IES (Anexos A e D) e OCIP e outros	P.51 + P.52 + P.53		P.51 + P.52 + P.53		P.51 + P.52 + P.53		P.51 + P.52 + P.53
P.51	Formação bruta de capital fixo	IES (Anexos A e D) e OCIP IPCTN	Aquisições líquidas de alienações de ativos fixos tangíveis e intangíveis - alienações de Ativos fixos tangíveis não correntes detidas para venda			IES Balancetes detalhados IPCTN	P.51	IES (Anexos A e D) e OCIP IPCTN	Aquisições líquidas de alienações de: Software + Edifícios e Outras Construções + Equipamento Básico + Equipamento de Transporte + Ferramentas + Equipamento Adm. + Contentores Retornáveis, Outros Ativos Fixos Tangíveis + Trabalhos em Curso
P.52	Variação de existências	IES (Anexos A e D) e OCIP	Balança de bens + Matérias-primas + Produtos			Balancetes detalhados	P.52		-
P.53	Aquisições líquidas de cessões de objetos de valor (ACOV)	Comércio Internacional	-			Balancetes detalhados	P.53		-
P.51c	Consumo de capital fixo	Estimativas	-			Estimativas	-	Estimativas	-